



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 021/17, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 do Município de Arapongas e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; e no inciso II do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Arapongas, as diretrizes orçamentárias do Município para 2018 compreendendo:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura e organização dos orçamentos;
- III - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - a. demonstrativo de metas anuais;
 - b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d. evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
 - e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
 - g. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
 - h. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e,
- II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- III - Anexo de Metas e Prioridades;
- IV - Programas de Governo
- V - De Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita
- VI - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA - 2018 a 2021, de acordo com a Lei Orgânica do Município, nos seus Artigos 113, II e 115.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no §2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar n. 101/2000 e no 115, inciso I, da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas Anuais, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - à melhoria dos serviços prestados na área social, saúde e educação;
- III - à modernização da Administração Pública por meio da utilização da tecnologia da informação, da melhoria das estruturas físicas e da qualificação permanente dos servidores;
- IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos, visando recuperar a capacidade de investimentos do Município; e
- V - à promoção do desenvolvimento econômico harmônico e sustentável, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal n. 10.257/01, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Art. 5º - O Município de Arapongas viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Arapongas, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação direta e indireta na elaboração e acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2017, nos termos do artigo 113, que trata "Do Orçamento" da Lei Orgânica do Município de Arapongas, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas – IPPASA, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, de conformidade com a portaria nº. 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001, com alterações posteriores, que trata da natureza da despesa.

§ 1º - As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas serem incluídas novas fontes exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapongas, através do site oficial www.arapongas.pr.gov.br, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 2º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 3º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 46 desta lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. - A proposta orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou ao aumento de capital de empresas; e,
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho do presente exercício.

Art. 12. - A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III - a situação observada no exercício de 2016 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000;
- IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e,
- VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 13. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão o orçamento fiscal todos os quadros previstos no inciso III do artigo 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Integrarão o orçamento de investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

Art. 14. - O orçamento de investimento previsto no artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado por empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e terá o custo discriminado segundo a função e a subfunção.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. - O total da despesa com o pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 16. - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I Diretrizes Gerais

Art. 17. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas; bem como deverão levar em conta a obtenção dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Serão divulgados na *Internet*, ao menos:

- I - pelo Poder Legislativo, no que couberem, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.
- II - pelo Poder Executivo:
 - a) a estimativa das receitas de que trata o §3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
 - b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
 - c) a Lei Orçamentária Anual; e
 - d) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, deverá:

- I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; e
- II - providenciar as medidas previstas no inciso II do §1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016 e nos prazos definidos pela Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 18. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Arapongas deverá enviar **até dez dias** após a publicação da Lei Orçamentária, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018.

Art. 19. - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação; bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. - Verificado que ao final do encaminhamento das informações do sistema de informação municipal do TCE, que a execução das despesas foi superior à realização das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º - Caso necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais, Instituto de Previdência Pensões e Aposentadorias do Servidor de Arapongas - IPPASA e Empresas Públicas serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de março de 2017.

Art. 23. - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 24. - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 25. - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até **16 de julho** do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, devidamente atualizados, conforme determinado pelo artigo 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado; e
- VIII - número da vara ou comarca de origem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 26. - A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2018.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 27. - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
- II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 28. - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas, com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2018, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 29. - O projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos mediante prestação de contas à Gerência de Contabilidade (artigo 79, parágrafo único da Constituição Federal e Resolução n. 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

§ 2º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30. - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 31. - As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

detenha a maioria do capital social com direito a voto respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- III - contrapartida das operações de crédito; e
- IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto nos artigos 38 e 39 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32. - O Poder Executivo continuará implementando em 2018, de forma integrada com o Poder Legislativo, o sistema de Controle Interno de que trata o artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, §3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, serão realizados pelo sistema de Controle Interno referido no *caput* deste artigo, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças, se necessário.

Art. 33. - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº. 233/2008 - DCM e no Acórdão nº. 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição/Remanejamento/ Transferência até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei entende-se como:

- I. Transposição: Realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.;
- II. Remanejamento: Realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recurso;
- III. Transferência: Realocação de recursos entre categorias econômicas de despesa.

Art. 34. - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional, tendo como fontes excesso de arrecadação e superávit financeiro por fontes.

Art. 35. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 36. - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 37. – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou outro instrumento, com associações de estudantes universitários de Arapongas, para subsidiar financeiramente o transporte de estudantes universitários do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 38. - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 39. - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 40. - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e,
- III - as alterações tributárias.

Art. 41. - O Município aplicará, no mínimo, 25% (**vinte e cinco por cento**) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 42. - O Município aplicará, no mínimo, 15% (**quinze por cento**) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional n. 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 43. – O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo IV desta Lei, a serem incluídos nas propostas orçamentárias para 2018.

Parágrafo único. Os programas constantes do Anexo IV desta proposta de Lei integrarão o Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 44. - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 1% (**um por cento**) da Receita Corrente Líquida, destinada à abertura de créditos adicionais, conforme artigo 8º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e alterada pela Portaria Interministerial n. 325, de 2001 e para o atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 2000, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 45. - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no §2º do art. 167, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 46. - O orçamento fiscal destinará recursos mediante projetos específicos às empresas que compõem o orçamento de investimento.

Art. 47. - O orçamento de investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terá sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e/ou atividade segundo a mesma classificação funcional programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 48. - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n. 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º. - Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal n. 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

§ 2º. - Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n. 9.457, de 5 de maio de 1997.

§ 3º. - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

SEÇÃO IV

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 49. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e 133 a 143 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II - do orçamento fiscal; e
- III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no orçamento fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Art. 50. - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998; e da legislação municipal em vigor.

Art. 51. - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constante na Lei Orçamentária de 2018, em categoria de programação específica observada o limite do inciso III do artigo 20, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 52. - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais bem como as alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000, observado o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 53. - No exercício financeiro de 2018, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver vacância, após 31 de agosto de 2017, dos cargos ocupados;
- III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,
- IV - forem observados os limites previstos nesta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atender ao disposto neste artigo, no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 54. - No exercício de 2018, a contratação de horas extras, quando a despesa houver excedido 95% (**noventa e cinco por cento**) dos limites referidos na Lei Complementar 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 55. - A proposta orçamentária assegurará recursos para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais, visando o seu aprimoramento e treinamento, conforme programa de trabalho específico.

Art. 56. - O disposto no §1º, do artigo 18 da Lei Complementar n. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades, que simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 57. - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 58. - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 59. - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Taxa de Licença de 2018, terão desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme data de vencimento específico e desconto de 7% (sete por cento) do valor lançado, em um segundo vencimento, também em cota única a ser fixada pelo Executivo.

Art. 60. - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2018 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas leis municipais que concedem isenções e incentivos, conforme detalhado no Anexo I – Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 61. - Os valores apurados nos artigos 59 e 60 desta lei serão considerados na estimativa da receita de 2018, nas respectivas rubricas orçamentárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 62. - O Município de Arapongas implantará/implementará o PROREFIS – Programa de Refinanciamento Fiscal de Arapongas, visando ao refinanciamento dos tributos municipais, por meio de lei específica.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio da proposta orçamentária de 2018 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na proposta de Lei Orçamentária Anual de 2018.

Art. 64. - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 65. - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000:

- I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e,
- II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 66. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundações, Fundos, do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA e Sociedades de Economia Mista; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 67. - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pela Fundação e pelos Fundos Municipais integrantes do orçamento fiscal, incluída as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema informatizado, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 68. - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 69. - A Secretaria Municipal de Finanças divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 70. - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do §8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 71. – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, §3º, da Lei Complementar nº. 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ano.

Art. 72. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de abril de 2017.

SÉRGIO ONOFRE
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 021/17, DE 28 DE ABRIL DE 2017

ANEXO III

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Ficam programadas por órgão, os seguintes objetivos e principais metas:

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORÇÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVOS

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e exercer outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
01	UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL		
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA		
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA		
0001	PROGRAMA: AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
2.001	Atividade: Atividades Legislativas		
	Fonte de recurso 001	R\$ 1,00	11.506.493
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Aprimorar os métodos de fiscalização financeira, orçamentária, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal	Outros Produtos	01
0002	Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município	Outros Produtos	01
0003	Deliberar sob a forma de projetos de lei, sobre as matérias de competência do Município, menos as leis aprovadas	Outros Produtos	01
0004	Apreciar e votar as contas municipais	Outros Produtos	01
0005	Promover a capacitação dos servidores do legislativo, através de cursos, treinamento, e/ou cursos de especialização na área de administração pública	Outros Produtos	01
0006	Divulgar na internet e no órgão oficial de divulgação do Município, as atividades do Legislativo	Outros Produtos	01
0007	Publicar os Relatórios de Gestão Fiscal, Demonstrações Contábeis, Portarias, Decretos entre outros documentos	Outros Produtos	01
0008	Manter o prédio do Legislativo	Outros Produtos	01
0009	Adquirir novos veículos para Legislativo	Veículos	01
0010	Equipar os gabinetes dos vereadores e demais instalações do Legislativo, de mobiliários e equipamentos de informática	Outros Produtos	01
0011	Realizar concurso público	Outros Produtos	01
0012	Revisar a remuneração anual dos servidores e subsídios, na forma do disposto no art. 37, X da Constituição Federal	Servidores Atendidos	01
0013	Adequar ou reformular o Plano de Cargos e Salários do servidores do Legislativo, com a criação de novos cargos ou ampliação do número de cargos já existentes	Servidores Atendidos	01
0014	Manter os serviços e as atividades internas do órgão	Outros Produtos	01
0015	Assessorar técnica e juridicamente as atividades de sua competência nas áreas: legislativa, administrativa, financeira, orçamentária, entre outras	Outros Produtos	01
0016	Conceder promoção, progressão funcional e incorporações aos funcionários do Legislativo, na forma da lei	Servidores Atendidos	01
0017	Publicidade na radiodifusão, com transmissão de sessões plenárias e audiências públicas, divulgação de mensagens alusivas a eventos, serviços, campanhas, programas e homenagens a personalidades, observando os princípios constitucionais, conforme parágrafo 1º art. 37 da Constituição Federal	Outros Produtos	01
0018	Modernizar o sistema de informática do Legislativo, adquirindo equipamentos e interligando os gabinetes dos vereadores com e-mails.	Outros Produtos	01
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.001	Projeto: Ampliar e reformar o Prédio da Câmara Municipal de Arapongas		
	Fonte de recurso 001	R\$ 1,00	1.000.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar e reformar o Prédio do Legislativo	Obra Construída/ Ampliada	01
	SOMA	R\$ 1,00	12.506.493



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ORGÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVOS

Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da administração pública municipal; coordenar e controlar os objetivos e metas programadas; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; assessorar o Prefeito, Secretários e demais setores da administração e representar o Município em assuntos de ordem jurídica, através da emissão de pareceres e informações; promover a divulgação de atos oficiais; realizar a cobertura jornalística e promover a divulgação de eventos promovidos pelas Secretarias municipais; implementar ações com vistas promover o controle dos atos e fatos praticados pelos setores da administração municipal; e apoiar e ou executar ações conjuntas de interesse comum com órgãos estaduais e federais

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO		
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.004	Atividade: Manutenção da Secretaria Executiva dos Conselhos		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	15.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os Conselhos de: sobre Drogas, da Cultura, Trânsito e Segurança Pública, Habitação, Trabalho, Defesa do Meio Ambiente, Esportes e Lazer e Outros	Pessoas Atendidas	01
2.005	Atividade: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	25.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Outros Produtos	01
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.002	Atividade: Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	2.084.500
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do gabinete	Outros Produtos	01
0002	Proceder estudos visando a reestruturação dos órgãos da administração municipal, adequando tanto a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população	Outros Produtos	01
0003	Firmar e estabelecer convênios, acordos e parcerias com órgãos ou instituições privadas, estaduais e federais, para atender as necessidades e os interesses do Município	Outros Produtos	01
0004	Ampliar o sistema de processamento de dados	Outros Produtos	01
0005	Promover a assistência jurídica à população socialmente carente	Pessoas Atendidas	01
0006	Coordenar a ação administrativa	Outros Produtos	01
0007	Acompanhar os programas e políticas governamentais e no relacionamento com os agentes externos	Outros Produtos	01
0008	Incentivar e promover o desenvolvimento programado do Municípios	Outros Produtos	01
0009	Manter a Coordenadoria de Controle Interno	Outros Produtos	01
0010	Observar e determinar o cumprimento das normas administrativas vigentes, com emissão periódica de relatórios	Outros Produtos	01
0011	Acompanhar as ações executadas pelos órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, diagnosticando problemas e irregularidades informando-as ao Prefeito, para as providências que se fizerem necessárias	Outros Produtos	01
0012	Elaborar projetos de lei e decretos	Outros Produtos	01
0013	Emitir Carteira de Identidade e Carteiras de Trabalho	Pessoas Atendidas	01
0014	Registro de apresentação militar	Pessoas Atendidas	01
0015	Adquirir veículo	Veículos	01
0016	Adquirir equipamentos	Outros Produtos	01
123	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
0004	PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
2.003	Atividade: Apoio Financeiro a Entidades Assistenciais e Associações		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	85.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	Principais serviços e ou produtos		
0001	Auxílio/Contribuição/Subvenção a entidades sem fins lucrativos	Outros Produtos	03
04	UNIDADE: FUNDO MUNIC. DA DEFESA CIVIL		
05	FUNÇÃO: DEFESA NACIONAL		
182	SUBFUNÇÃO: DEFESA CIVIL		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.008	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Munic.de Defesa Civil		
	Fonte de recurso 084	R\$ 1,00	13.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do Fundo Municipal de Defesa Civil	Outros Produtos	01
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURÍDICA		
02	FUNÇÃO: JUDICIÁRIA		
062	SUBFUNÇÃO: DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.006	Atividade: Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	1.703.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da procuradoria jurídica	Apoio Administrativo	01
0002	Representar judicialmente e extrajudicialmente o Município	Outros Produtos	01
0003	Assessorar juridicamente a administração direta e indireta do Poder Executivo	Outros Produtos	01
0004	Acompanhar processos judiciais	Outros Produtos	01
0005	Instruir processos de cobrança da dívida ativa	Outros Produtos	01
0006	Adquirir equipamentos de informática	Outros Produtos	01
0007	Adquirir móveis e utensílios	Outros Produtos	01
0008	Adquirir veículos	Veículos	01
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS		
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.001	Atividade: Sentenças e Precatórios Judiciais		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	888.000
	Fonte de recurso 507	R\$ 1,00	33.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover o controle e pagamento dos precatórios judiciais	Outros Produtos	100%
0002	Promover o controle e pagamento de sentenças judiciais	Outros Produtos	100%
03	UNIDADE: CONTROLE INTERNO		
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
124	SUBFUNÇÃO: CONTROLE INTERNO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.007	Atividade: Manutenção dos Serviços do Controle Interno		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	241.300
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do Controle Interno	Outros Produtos	01
	SOMA	R\$ 1,00	5.087.800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETIVOS

Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da administração pública municipal; coordenar e controlar os objetivos e metas programadas; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; assessorar o Prefeito, Secretários e demais setores da administração e representar o Município em assuntos de ordem jurídica, através da emissão de pareceres e informações; promover a divulgação de atos oficiais; realizar a cobertura jornalística e promover a divulgação de eventos promovidos pelas Secretarias municipais; implementar ações com vistas promover o controle dos atos e fatos praticados pelos setores da administração municipal; e apoiar e ou executar ações conjuntas de interesse comum com órgãos estaduais e federais

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.009	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	2.272.500
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do gabinete	Outros Produtos	01
0002	Proceder estudos visando a reestruturação dos órgãos da administração municipal, adequando tanto a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população	Outros Produtos	01
0003	Firmar e estabelecer convênios, acordos e parcerias com órgãos ou instituições privadas, estaduais e federais, para atender as necessidades e os interesses do Município	Outros Produtos	01
0004	Ampliar o sistema de processamento de dados	Outros Produtos	01
0005	Promover a assistência jurídica à população socialmente carente	Pessoas Atendidas	01
0006	Coordenar a ação administrativa	Outros Produtos	01
0007	Acompanhar os programas e políticas governamentais e no relacionamento com os agentes externos	Outros Produtos	01
0008	Incentivar e promover o desenvolvimento programado do Municípios	Outros Produtos	01
0009	Manter a Coordenadoria de Controle Interno	Outros Produtos	01
0010	Observar e determinar o cumprimento das normas administrativas vigentes, com emissão periódica de relatórios	Outros Produtos	01
0011	Acompanhar as ações executadas pelos órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, diagnosticando problemas e irregularidades informando-as ao Prefeito, para as providências que se fizerem necessárias	Outros Produtos	01
0012	Registro de apresentação militar	Pessoas Atendidas	01
0013	Adquirir veículo	Veículos	01
0014	Adquirir equipamentos	Outros Produtos	01
131	SUBFUNÇÃO: COMUNICAÇÃO SOCIAL		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.010	Atividade: Divulgação de Atos e Fatos Administrativos		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	300.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Divulgar atos e fatos administrativos	Outros Produtos	01
0002	Atualizar e manter arquivo com matérias e notícias de interesse da municipalidade	Outros Produtos	01
0003	Redigir notas e matérias inerentes às diferentes secretarias, departamentos e divisões da Prefeitura	Outros Produtos	01
	SOMA	R\$ 1,00	2.572.500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVOS

Executar atividades de natureza administrativa, dotando os setores técnicos e administrativos de materiais e de serviços de maneira viabilizar a plena execução do programa de trabalho estabelecido e de responsabilidade da administração municipal; implementar ações destinadas a modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; implementar políticas à administração dos recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas; implementar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.040	Projeto: Construção do Centro de Distribuição Municipal – C.D.M.		
	Fonte de recurso 501	R\$ 1,00	70.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir do Centro de Distribuição Municipal – C.D.M.	Obra	01
1.041	Projeto: Construção do Arquivo Municipal		
	Fonte de recurso 501	R\$ 1,00	70.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir o Arquivo Municipal	Obra	01
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.011	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	15.782.000
	Fonte de recurso 510	R\$ 1,00	1.289.750
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Apoio Administrativo	01
0002	Revisar a remuneração anual dos servidores públicos e subsídios, na forma do disposto do art. 37, X, da Constituição Federal	Servidores Atendidos	01
0003	Adequar as Secretarias, Departamentos ou Órgãos Municipais para melhoria dos trabalhos e otimização do serviço público	Outros Produtos	01
0004	Adequar, reformular o Plano de Cargos e Salários (criar novos cargos ou ampliação do número de cargos já existentes, adequação de vencimentos e outros)	Servidores Atendidos	01
0005	Realizar o Cálculo Atuarial Anual – FAPEN	Outros Produtos	01
0006	Realizar concurso público ou teste seletivo	Outros Produtos	01
0007	Contratar em regime temporário para atender as necessidades excepcionais de interesse público	Outros Produtos	01
0008	Conceder promoção, progressão funcional e incorporações ao funcionalismo, na forma da lei	Servidores Atendidos	01
0009	Reequipar e modernizar a administração da Prefeitura, visando a modernização dos serviços	Outros Produtos	01
0010	Aprimorar e racionalizar os serviços administrativos	Outros Produtos	01
0011	Promover modificações no Regime Jurídico Único	Outros Produtos	01
0012	Operacionalizar a compensação previdenciária entre os diferentes sistemas	Outros Produtos	01
0013	Desenvolver ações visando o levantamento e atualização dos bens patrimoniais, bem como das alienações dos bens consideráveis inservíveis	Outros Produtos	01
0014	Dotar a secretaria de equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público	Outros Produtos	01
0015	Capacitar os servidores municipais	Outros Produtos	01
0016	Implantar o sistema de informações compartilhado	Outros Produtos	01
0017	Implantar internet gratuita à população	Outros Produtos	01
0018	Melhorar, modernizar e reequipar os próprios públicos	Outros Produtos	01
0019	Custear o salário família dos servidores municipais	Outros Produtos	01
0020	Contribuir para o regime próprio de previdência e para o INSS	Outros Produtos	01
0023	Manter a Infraestrutura da Cidade Digital	Outros Produtos	01
0024	Adquirir equipamentos de informática	Outros Produtos	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

0025	Adquirir móveis e utensílios	Outros Produtos	01
0026	Adquirir veículos	Veículos	01
02	UNIDADE: FUNDO MUNIC.PROT. DEFESA CONS.FUNCON		
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA		
422	SUBFUNÇÃO: DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PROPRIOS PUBLICOS		
1.002	Projeto: Construção da Agência de Proteção e Defesa ao Consumidor - FUMCON		
	Fonte de recurso 078	R\$ 1,00	30.000
0001	Construir a Agência de Proteção e Defesa ao Consumidor - FUMCON	Obra	01
0005	PROGRAMA: ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
2.012	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor		
	Fonte de recurso 078	R\$ 1,00	241.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Defender e auxiliar os consumidores	Pessoas Atendidas	01
0002	Manter os serviços do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUMCON	Apoio Administrativo	01
	SOMA	R\$ 1,00	17.482.750



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OBJETIVOS

Promover a administração financeira dos recursos públicos municipais; executar os serviços e a escrituração contábil dos atos e fatos praticados pelos setores da administração municipal; promover os controles orçamentário, financeiro e patrimonial; elaborar prestações de contas de convênios, dos recursos de transferências e a prestação de contas anual do Município; elaborar e divulgar os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal; coordenar a coleta de dados e realizar audiências públicas; e subsidiar com dados orçamentários e financeiros os conselhos municipais.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS		
841	SUBFUNÇÃO: REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.002	Atividade: Parcelamento da Dívida do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	1.412.400
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas da dívida para com o INSS	Outros Produtos	01
0.003	Atividade: Parcelamento da Dívida do Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	10.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas da dívida para com o PASEP	Outros Produtos	01
843	SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.004	Atividade: Encargos da Dívida Fundada Interna		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	4.336.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas do PrAM, PEDU, IPPASA, Paraná Urbano, PMAT, outros parcelamentos	Outros Produtos	01
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.005	Atividade: Contribuição para formação do Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	3.410.000
	Fonte de recurso 504	R\$ 1,00	7.700
	Fonte de recurso 512	R\$ 1,00	6.600
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Contribuir para a formação do PASEP	Outros Produtos	01
0.006	Atividade: Devolução de Convênios, Programas e outras Restituições		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	240.000
	Fonte de recurso 507	R\$ 1,00	15.000
	Fonte de recurso 509	R\$ 1,00	15.000
0001	Devolver e Restituir convênios, programas e outros tributos.	Outros Produtos	01
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
123	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.013	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	20.437.000
	Fonte de recurso 504	R\$ 1,00	4.000
	Fonte de recurso 510	R\$ 1,00	4.346.500
	Fonte de recurso 512	R\$ 1,00	4.000
	Principais serviços e ou produtos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

0001	Manter os serviços da Secretaria	Apoio Administrativo	01
0002	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, e aplicação das isenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal	Outros Produtos	01
0003	Eliminar a concorrência desleal dos contribuintes que não pagam	Outros Produtos	01
0004	Promover a educação fiscal permanente	Outros Produtos	01
0005	Reduzir a necessidade da fiscalização repressiva punitiva	Outros Produtos	01
0006	Melhorar o atendimento ao cidadão com ambiente adequado e personalizado	Outros Produtos	01
0007	Usar a tecnologia e equipamentos de informática em benefício do contribuinte	Outros Produtos	01
0008	Estruturar o recadastramento imobiliário e mobiliário do município, visando à atualização das informações cadastrais, no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobrança do IPTU, ISSQN, ITBI, taxas e outros	Outros Produtos	01
0009	Zelar pela transparência do gasto público, retratando os benefícios econômicos e sociais, reforçando a parceria entre a administração pública e a sociedade	Outros Produtos	01
0010	Alocar recursos orçamentários, bem como disponibilizar recursos financeiros para pagamento de Precatórios e Ações Trabalhistas	Outros Produtos	01
0011	Realizar audiências públicas	Outros Produtos	07
0012	Controle e registro de prestação de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias	Outros Produtos	01
0013	Divulgação oficial das execuções orçamentárias e financeiras	Outros Produtos	01
0014	Coordenar o planejamento municipal	Outros Produtos	01
0015	Revisar Código Tributário Municipal	Outros Produtos	01
0016	Revisar e atualizar taxas dos serviços prestados pela municipalidade	Outros Produtos	01
0017	Reavaliar a PGV - Planta Básica de Valores do Município	Outros Produtos	01
0018	Atualizar a Base Cartográfica	Outros Produtos	01
0019	Implementar o geoprocessamento com o fornecimento de imagem de satélite de alta resolução	Outros Produtos	01
0020	Atualizar cadastros dos contribuintes	Outros Produtos	01
0021	Efetuar Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, através da Portaria n. 746, de 27/12/2011 - Ministério da Previdência Social e outras Legislações pertinentes	Outros Produtos	01
0022	Adquirir equipamentos de informática	Outros Produtos	01
0023	Adquirir móveis e utensílios	Outros Produtos	01
0024	Adquirir veículos	Veículos	01
0006	PROGRAMA: CONSTITUIÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA		
1.003	Projeto: Aumento de Capital da Companhia de Economia Mista de Arapongas		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	5.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Aumento de capital da companhia de economia mista	Empresa	01
0039	PROGRAMA: SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS CADASTRAIS IMOBILIÁRIOS		
1.039	Projeto: Cadastros Imobiliários		
	Fonte de recurso 601	R\$ 1,00	5.000.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Cadastro Técnico Imobiliário	Outros Produtos	01
0002	Geoprocessamento e Georeferenciamento	Outros Produtos	01
0003	Atualizar Planta Genérica de Valores - PGU	Outros Produtos	01
0004	Atualizar/ Revisão do Plano Diretor	Outros Produtos	01
99	FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
999	SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999	PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
0.007	Atividade: Reserva de Contingência		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	Fonte de recurso 999	R\$ 1,00	120.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prever a Reserva de Contingência	Outros Produtos	01
	SOMA	R\$ 1,00	39.369.200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ORGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

OBJETIVOS

A coordenação e controle da Guarda Municipal; a elaboração de programas de vigilância, prevenção de incêndios, manutenção e conservação dos próprios públicos; vigilância do patrimônio, logradouros e próprios municipais e outros, através da ronda, a fim de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e segurança; planejamento, o projeto e a implantação de sinalização nas vias regulamentando a circulação, o estacionamento, as conversões e os retornos permitidos e proibidos, bem como a implantação de canalizações de trânsito, rotatórias, semáforos e separadores de pista.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
06	FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0034	PROGRAMA: SEGURANÇA PÚBLICA		
2.014	Atividades: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	13.258.500
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Apoio Administrativo	01
0002	Apoiar e dar suporte à atuação do Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública	Outros Produtos	01
0003	Implementar a Guarda Municipal	Outros Produtos	01
0004	Manter o Grupamento de Agentes Municipais de Trânsito	Apoio Administrativo	01
0005	Promover cursos para formação de novos guardas municipais	Outros Produtos	01
0005	Adquirir armamento e munição	Outros Produtos	01
0006	Viabilizar participação dos guardas municipais em cursos de EAD, simpósios, conferências e estágios profissionalizantes	Outros Produtos	01
0007	Realizar curso com estágio de treinamento dos guardas municipais para adquirir porte de arma	Outros Produtos	01
0008	Instalação e viabilização do CIOSP (Centro Integrado de Operação de Segurança Pública) unindo em uma única central, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Guarda Municipal e Defesa Civil	Outros Produtos	01
0009	Desenvolver e articular projetos do sistema PRONASCI, como exemplo: Mulheres da Paz, Bolsa Formação e Outros	Outros Produtos	01
0010	Adquirir equipamentos de informática	Outros Produtos	01
0011	Adquirir móveis e utensílios	Outros Produtos	01
0012	Adquirir veículo	Veículos	01
0013	Adquirir viaturas oficiais	Outros Produtos	01
0014	Implementar e manter o Departamento Antidrogas - D.A.D.	Outros Produtos	01
0015	Adquirir e manter os animais (cães)	Outros Produtos	04
0016	Implementar grupamento de Agentes Municipais de Trânsito	Outros Produtos	01
0017	Contribuir para a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL, através de Contrato de Rateio da Quota Parte do Município	Outros Produtos	01
0018	Apoiar o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD	Outros Produtos	01
0019	Manter e conservar a sinalização viária, visando melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres	Outros Produtos	01
0020	Criar Escola de Trânsito p/ Educação de toda rede municipal de ensino (Lei 3.779 de junho de 2010)	Outros Produtos	01
0021	Manter e Apoiar o Conselho Municipal sobre Drogas	Outros Produtos	01
0022	Apoiar o Conselho Comunitário de Segurança e Bem Estar Social através das ações	Outros Produtos	01
181	SUBFUNÇÃO: POLICIAMENTO		
0034	PROGRAMA: SEGURANÇA PÚBLICA		
1.004	Projeto: Construção da Sede da Guarda Municipal		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	15.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir da Sede da Guarda Municipal	Edificação Construída	01
1.005	Projeto: Ampliação e Manutenção do Projeto Vigia 24 Horas		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	50.000
	Principais serviços e ou produtos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

0001	Ampliar e manter o projeto vigia 24 horas, com um sistema de monitoramento de segurança, através de câmeras nos pontos onde têm maior incidência de assaltos e roubos, inibindo e reduzindo a criminalidade	Outros Produtos	01
0002	Adquirir equipamentos de informática	Outros Produtos	01
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
06	FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA		
181	SUBFUNÇÃO: POLICIAMENTO		
0031	PROGRAMA: MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO		
2.015	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Trânsito		
	Fonte de recurso 509	R\$ 1,00	1.108.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do Fundo M. Trânsito	Apoio Administrativo	01
0002	Reestruturar o sistema viário municipal	Outros Produtos	01
0003	Instalar placas indicativas de sinalização de trânsito nas ruas e avenidas, como também nas estradas vicinais do Município, seguindo padronização visual em destaque	Outros Produtos	01
0007	Reestruturar o sistema semafórico e instalar novos equipamentos de acordo com a demanda de fluxo veicular do Município	Outros Produtos	01
0004	Adquirir equipamentos de informática	Outros Produtos	01
0005	Adquirir móveis e utensílios	Outros Produtos	01
0006	Adquirir veículos	Veículos	01
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0031	PROGRAMA: MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO		
1.006	Projeto: Reestruturação do Trânsito e do Sistema Viário Municipal		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	100.000
0001	Reestruturação do Trânsito e do Sistema Viário Municipal	Outros Produtos	01
	Soma	R\$ 1,00	14.531.500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças, idosos e portadores de deficiência; promover políticas de desenvolvimento de cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes cadastradas; apoiar técnica e financeiramente através de convênios entidades assistências sem fins lucrativos; oferecer a população os benefícios eventuais após avaliação técnica social no que tange ao munícipe em situação de risco e de vulnerabilidade.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
0007	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
1.007	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma dos Centros Comunitários de Geração de Renda, Capacitação e Qualificação Profissional e Outros		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	10.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir, implantar, reformar os Centros Comunitários de Geração de Renda, Capacitação e Qualificação Profissional	Obra Construída/ Ampliada	01
0002	Construção e implantação de um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) na região do Bairro Araucárias, sendo este equipamento a porta de entrada dos serviços de assistência social, facilitando o acesso da população residente no entorno	Obra Construída/ Ampliada	01
0003	Equipar os Centros Comunitários de Geração de Renda	Outros Produtos	01
2.023	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	6.260.880
	Fonte de recurso 934	R\$ 1,00	269.060
	Fonte de recurso 935	R\$ 1,00	137.808
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter e ampliar as ações administrativas do órgão gestor	Apoio Administrativo	01
0002	Manter e fortalecer os serviços de Proteção Social Básica prestados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (S.C.F.V), buscando a ampliação destes conforme a demanda apresentada	Apoio Administrativo	01
0003	Manter e fortalecer os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, prestados no Centro de Referência Especializada para Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Especializada para a população de Rua (CENTROPOP) e Acolhimento Institucional	Outros Produtos	01
0004	Manter e fortalecer os serviços prestados no atendimento ao Benefício de Prestação Continuada, através do Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários do BPC nos serviços de Proteção Social Básica	Outros Produtos	01
0005	Implantar o Sistema de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Assistência Social, garantindo a melhoria contínua das ações desenvolvidas pelo órgão gestor e da rede socioassistencial	Outros Produtos	01
	Elaborar e implantar o Programa Municipal de Renda	Outros Produtos	01
0006	Manter e ampliar a concessão de benefícios eventuais, garantidos em lei específica, buscando o acesso aos direitos preconizados na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Política Nacional da Assistência Social (PNAS/2004)	Outros Produtos	01
0007	Promover ações de capacitação continuada e permanente voltadas para os serviços do órgão gestor e da rede socioassistencial existente no município, buscando o reordenamento e o aprimoramento nos moldes do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)	Outros Produtos	01
0008	Desenvolver e implantar o Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do	Outros Produtos	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	SUAS-NOB-RH/SUAS		
	Favorecer e assessorar a implantação de serviços tipificados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais	Outros Produtos	01
0009	Equipar a secretaria e seus serviços com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades, visando a melhoria na oferta de serviços	Outros Produtos	01
0010	Contratar quadro pessoal, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.NOB-RH-SUAS e orientações técnicas de cada serviço ofertado pela secretaria	Outros Produtos	01
0011	Implantar sistema informatizado que vise a interlocução da rede, proporcionando agilidade nos atendimentos prestados	Outros Produtos	01
0012	Adquirir veículos para atender os serviços da SEMAS	Outros Produtos	01
	Manter e fortalecer as companhias temáticas existentes, bem como implantar eventos que visem a divulgação e discussão acerca das demandas sociais	Outros Produtos	01
0013	Promover ações da política ao combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes	Outros Produtos	01
0014	Reformulação do organograma da secretária, com a criação de cargos de acordo como a Norma Operacional Básica de Recursos do SUAS(NOBRH/SUAS)	Outros Produtos	01
2.024	Atividade: Manutenção dos Serviços dos Conselhos Vinculados a Assistência Social		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	12.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto aos Conselhos vinculados a área da assistência social	Outros Produtos	01
0002	Prestar suporte técnico e apoio financeiro na realização das conferências municipais afetas à área da assistência social	Outros Produtos	01
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS		
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.008	Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas		
	Fonte de Recurso 000	R\$ 1,00	4.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Restituir/devolver saldos de convênios e outros	Outros Produtos	01
08	FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL		
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0011	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
6.001	Atividade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI		
	Fonte de recurso 935	R\$ 1,00	128.195
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter e aprimorar o serviço de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes, ofertado no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Outros Produtos	01
0002	Ampliar a oferta de serviços, programas e projetos voltados à criança e ao adolescente em situação de risco	Outros Produtos	01
6.002	Atividade: Serviço de Acolhimento Institucional		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	20.000
	Fonte de recurso 939	R\$ 1,00	43.400
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantar o serviço de Acolhimento Institucional à População em Situação de Rua	Outros Produtos	01
0002	Reformar e reestruturar a Instituição de Acolhimento Casa Lar "Criança Feliz", buscando a melhoria no serviço prestado	Outros Produtos	01
0003	Adquirir equipamentos aos serviços, com vistas a oferta de serviço com qualidade	Outros Produtos	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	PROGRAMA: APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO, AO DEFICIENTE E DA FAMÍLIA		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARA		
0008	PROGRAMA:		
2.025	Atividade Mobilização para Habitação		
	Fonte de Recurso 000	R\$ 1,00	6.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Desenvolver serviços, programas e projetos na área de Habitação de Interesse Social em parceria com os mais diversos órgãos da administração pública	Outros Produtos	01
2.028	Atividade: Subvenção a Entidades sem Fins Lucrativos		
	Fonte de Recurso 000	R\$ 1,00	250.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Repassar recursos a entidades sem fins lucrativos que fazem parte da rede sócio assistencial e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência, observada a lei vigente	Outros Produtos	01
0009	PROGRAMA: ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF - IGD		
2.021	Atividade: Índice de Gestão Descentralizada do PBF - IGD		
	Fonte de Recurso 000	R\$ 1,00	15.000
	Fonte de Recurso 933	R\$ 1,00	34.000
	Fonte de Recurso 940	R\$ 1,00	165.000
0001	Manter e fortalecer a operacionalização das ações da base de dados do governo federal – cadastro único, buscando a inclusão do maior número de famílias que se enquadram nos critérios do programa	Outros Produtos	01
0002	Manter e fortalecer a operacionalização das ações do programa federal de transferência de renda "bolsa família", de forma que possibilite a busca de autonomia das famílias incluídas, bem como o acesso de novas famílias que se enquadram dentro dos critérios do programa, em parceria com as áreas de educação e saúde	Outros Produtos	01
0003	Manter e fortalecer o acompanhamento as famílias em descumprimento às condicionalidades do Programa Bolsa Família, em parceria com as áreas de saúde e educação	Outros Produtos	01
0004	Receber incentivos financeiros referente a Gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)	Outros Produtos	01
0005	Fortalecer as ações da Instância de Controle Social (ICS)	Outros Produtos	01
0006	Promover a melhoria no atendimento ao cadastramento de famílias no Cadastro Único, através da aquisição de equipamento e material de consumo	Outros Produtos	01
0007	Promover a capacitação contínua e permanente da equipe envolvida no atendimento ao Cadastro Único	Outros Produtos	01
0010	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.016	Atividade: Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral à Família - PAIF		
	Fonte de Recurso 000	R\$ 1,00	36.000
	Fonte de Recurso 934	R\$ 1,00	85.680
	Principais produtos e ou serviços		
0001	Manter o serviço de proteção social básica e atendimento integral à família (PAIF), ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)	Outros Produtos	01
0002	Implantar as equipes volantes nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), visando o atendimento qualificado à população residente em áreas rurais	Outros Produtos	01
2.017	Atividade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
	Fonte de Recurso 000	R\$ 1,00	214.000
	Fonte de Recurso 934	R\$ 1,00	100.000
	Principais produtos e ou serviços		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

0001	Manter e fortalecer os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a finalidade de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, com articulação com o PAIF	Outros Produtos	01
0002	Adquirir equipamentos aos serviços na área da infância e adolescência, com vistas a oferta de serviço com qualidade	Outros Produtos	01
2.018	Atividade: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos		
	Fonte de Recurso 000	R\$ 1,00	15.000
	Fonte de Recurso 934	R\$ 10,00	22.550
	Principais produtos e ou serviços		
0001	Implantar, manter e fortalecer o serviço de proteção social no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, que visam a garantia dos direitos e inclusão social para pessoas referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Outros Produtos	01
2.020	Atividade: Manutenção do BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado		
	Fonte de Recurso 762	R\$ 1,00	3.300
	Principais produtos e ou serviços		
0001	Aplicar questionário com o fim de identificar, entre os beneficiários do BPC até 18 anos, aqueles que estão na escola e aqueles que estão fora da escola	Outros Produtos	01
0002	Identificar as principais barreiras para o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC	Outros Produtos	01
0011	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL		
2.022	Atividade: Serviço de Atendimento para Pessoa em Situação de Rua		
	Fonte de Recurso 935	R\$ 1,00	116.276
	Principais produtos e ou serviços		
0001	Reestruturar e manter as ações de atendimento a população em situação de rua prestado através da Abordagem Social e do Centro de Referência Especializada para a população em situação de rua (CENTROPOP)	Outros Produtos	01
0002	Equipar o CENTROPOP, conforme demanda apresentada	Outros Produtos	01
0003	Adquirir veículo para o Serviço de Abordagem Social	Outros Produtos	01
2.026	Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosos e suas Famílias		
	Fonte de Recurso 935	R\$ 1,00	90.000
	Principais produtos e ou serviços		
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Produtos	01
03	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
242	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
0008	PROGRAMA: APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO, AO DEFICIENTE E DA FAMÍLIA		
2.019	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal às Pessoas Deficiência		
	Fonte de recurso 081	R\$ 1,00	12.050
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais à pessoa com deficiência	Outros Produtos	01
0002	Investir em programas destinados às ações de atendimento à pessoa com deficiência, conforme deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observada a legislação vigente	Outros Produtos	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

04	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0036	PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		
5.001	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	50.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Reformar e/ou ampliar a sede dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme demanda, em especial a Escola do Trabalho e PROER	Obra Construída/ Ampliada	01
0002	Reformar, Ampliar e Reestruturar Casa Lar Criança Feliz para atendimento à crianças com deficiência	Obra Construída/ Ampliada	01
0003	Construção da sede do Conselho Tutelar	Obra	01
6.003	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
	Fonte de recurso 880	R\$ 1,00	144.000
0001	Investir em programas destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Outros Produtos	01
0002	Repassar os recursos provenientes de incentivos fiscais, conforme deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a legislação vigente	Outros Produtos	01
0003	Capacitar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Outros Produtos	01
0004	Manter as atividades do Conselho Tutelar	Outros Produtos	01
0005	Implantar novo colegiado de Conselho Tutelar, a ser implantado em área distante do existente	Outros Produtos	01
0006	Adquirir equipamentos para a implantação de novo colegiado do Conselho Tutelar	Outros Produtos	01
0007	Adquirir veículo para a implantação de novo colegiado do Conselho Tutelar	Outros Produtos	01
6.004	Atividade: Manutenção do Programa "Crescer em Família" e "Aprimoramento do Acolhimento Institucional"		
	Fonte de Recurso 000	R\$ 1,00	17.600
	Fonte de recurso 774	R\$ 1,00	160.500
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo, bem como suprir as necessidades de recursos materiais, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente	Outros Produtos	01
0002	Implementar as ações do programa	Apoio Administrativo	01
0003	Manter o Programa "Liberdade Cidadã"	Outros Produtos	01
0004	Manter o Programa "Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos"	Outros Produtos	01
0005	Implantar e manter o programa "Família Acolhedora"	Outros Produtos	01
0006	Manter o programa "Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e seu Agressor"	Outros Produtos	01
05	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA		
241	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
0007	PROGRAMA: GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
1.008	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Convivência do Idoso		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	20.000
0001	Reformar os Centros de Convivência do Idoso (CCI) conforme demanda apresentada	Obras Construída/ Ampliada	01
0002	Construir e implantar o Serviço de Centro Dia para o idoso, com algum grau de dependência	Obras Construída/ Ampliada	01
2.027	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	Municipal da Pessoa à Idosa - FMPI		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	40.000
	Fonte de recurso 083	R\$ 1,00	11.050
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais à pessoa idosa	Outros Produtos	01
0002	Investir em programas destinados às ações de atendimento à pessoa idosa, conforme deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observada a legislação vigente.	Outros Produtos	01
0003	Ampliar a oferta de serviços, programas e projetos voltados a terceira idade, buscando a melhoria na qualidade de vida	Outros Produtos	01
0004	Proporcionar ações de convivência e sociabilidade, além do condicionamento físico, com a implantação de academias da terceira idade (ATIs)	Outros Produtos	01
0005	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Outros Produtos	01
0006	Equipar os centros de convivência do idoso, conforme demanda apresentada	Outros Produtos	01
	SOMA	R\$ 1,00	8.493.349



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ORGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

OBJETIVOS

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças, idosos e portadores de deficiência; promover políticas de desenvolvimento de cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes cadastradas; apoiar técnica e financeiramente através de convênios entidades assistências sem fins lucrativos; oferecer a população os benefícios eventuais após avaliação técnica social no que tange ao município em situação de risco e de vulnerabilidade.

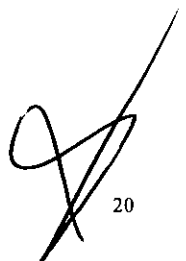
PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
306	SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.009	Projeto: Construção do Restaurante Popular		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	20.000
0001	Construção do restaurante popular	Edificação Construída	01
0002	Equipar Restaurante Popular	Outros Produtos	01
0003	Contratar equipe técnica para restaurante popular	Outros Produtos	01
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.029	Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	615.500
0001	Manter e equipar a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Apoio Administrativo	01
0002	Manter e ampliar as ações administrativas da secretaria	Apoio Administrativo	01
0035	PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - COMPRA DIRETA		
2.030	Atividade: Pleitear Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	10.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Buscar editais e apoiar os agricultores familiares por meio da compra de seus produtores e realizar a distribuições às entidades beneficiárias do programa	Outros Produtos	01
0037	PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
2.031	Atividade: Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	760.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantar e implementar um conjunto de ações intersectoriais para garantir a oferta e o acesso alimentar para a população promovendo a nutrição e a saúde	Outros Produtos	01
0002	Manter e ampliar o atendimento prestado pelo Centro de Referência Nutricional de Arapongas (CERENA), proporcionando o acesso à complementação alimentar com pão e bebida derivada da soja	Outros Produtos	01
0003	Conceder e manter benefício eventual – cesta básica de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade social.	Outros Produtos	01
0004	Implantar e manter cursos de geração de renda voltados a área de panificação, confeitaria e gastronomia em geral	Outros Produtos	01
0005	Manter acompanhamento nutricional das crianças beneficiárias do Programa Leite das Crianças e Programa Bolsa Família.	Outros Produtos	01
0006	Equipar os serviços de panificação, confeitaria e bebida derivada da soja	Outros Produtos	01
0007	Capacitar equipe técnica da Secretaria	Outros Produtos	01
0008	Desenvolver serviços, programas e projetos na área de Segurança Alimentar em parceria com os mais diversos órgãos da administração	Outros Produtos	01
0009	Contratar e ampliar o quadro técnico dos serviços, programas e projetos da secretaria	Outros Produtos	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

0010	Dotar a Secretaria com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades	Apoio Administrativo	01
0011	Manter o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Outros Produtos	01
0012	Manter o fornecimento de Complemento Alimentar com leite em pó para pessoas em situação de vulnerabilidade social	Outros Produtos	01
0013	Manter e implementar horta comunitária visando acesso à alimentação saudável pelos serviços do município	Outros Produtos	01
0014	Manter o fornecimento de cestas básicas ao portada de SIDA	Outros Produtos	01
0015	Implantar Capacitação Itinerante com a oferta de cursos na área de Segurança Alimentar e Nutricional	Outros Produtos	01
0016	Adquirir veículo para adaptação para realização de capacitação em ambiente externo	Outros Produtos	01
0017	Adaptar veículo para capacitação em ambiente externo	Outros Produtos	01
0018	Equipar veículo para cursos na área de Segurança Alimentar e Nutricional	Outros Produtos	01
0019	Contratar equipe técnica para capacitação e treinamento na área de Segurança Alimentar e Nutricional	Outros Produtos	01
SOMA		R\$ 1,00	1.405.500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ORGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVOS

Operacionalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município, respeitando seus princípios e diretrizes e de acordo com a realidade local, propiciando sua reorganização por meio do fortalecimento da atenção básica à saúde mediante a priorização da estratégia da saúde da família, bem como executando programas que priorizem os seguintes eixos: saúde da criança, com ênfase na redução da mortalidade infantil; saúde da mulher, com ênfase na redução da mortalidade materna e na prevenção do câncer de colo de útero e de mama; saúde bucal; saúde mental; saúde do trabalhador; saúde do idoso, com ênfase no controle da hipertensão arterial e do diabetes mellitus; saúde da pessoa portadora de deficiência; vigilância em saúde e prevenção das doenças ambientais, emergente e endemias, com ênfase na dengue, hanseníase, tuberculose, malária, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS e influenza; assistência farmacêutica; práticas integrativas e complementares na atenção à saúde; educação continuada, permanente e pesquisa; promoção da saúde e organização da atenção secundária para os municípios.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.010	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	100.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir, ampliar e modernizar a estrutura física dos equipamentos de saúde, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e ampliando a capacidade de atendimento	Obra Construída/Ampliada	08
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.032	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	9.842.674
	Fonte de recurso 303	R\$ 1,00	27.691.075
	Fonte de recurso 372	R\$ 1,00	2.100.000
	Fonte de recurso 607	R\$ 1,00	400.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Apoio Administrativo	01
0002	Renovar a frota de veículos da secretaria com viaturas equipadas para o atendimento médico de urgência e emergência, transporte de pacientes com necessidades especiais, transporte de pacientes para atendimento dentro e fora do domicílio e para atender às necessidades administrativas	Outros Produtos	01
0003	Oferecer Assistência à saúde médica e odontológica à população	Outros Produtos	01
0004	Adquirir e promover a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos	Outros Produtos	01
0005	Adquirir e manter mobiliário e equipamentos necessários às instalações das unidades de saúde e clínicas odontológicas, com o objetivo de um ambiente de trabalho adequado	Outros Produtos	01
0006	Incrementar o Sistema Informatizado de Saúde com a ampliação do parque tecnológico e melhorias nas funcionalidades do prontuário eletrônico	Outros Produtos	01
0007	Programar, controlar, regular, avaliar e auditar de forma eficiente a prestação de serviços, tanto na rede pública, quanto na rede privada prestadora dos serviços contratados, visando maior efetividade no sistema	Outros Produtos	01
0008	Manter os programas de atendimentos especializados para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, objetivando sua integração à sociedade	Outros Produtos	01
0009	Promover educação continuada aos servidores da saúde com o objetivo de melhorias na qualidade e segurança da assistência	Outros Produtos	01
0010	Manter o Programa de Atendimento à Saúde Integral da Mulher, dando atenção especial às gestantes e Planejamento Familiar	Outros Produtos	01
0011	Implantar o Centro de atendimento à saúde do homem, dando atenção especial à saúde do	Outros Produtos	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	trabalhador		
0012	Manter o atendimento à saúde do idoso com ênfase no controle da hipertensão arterial, diabetes mellitus e doenças crônicas	Outros Produtos	01
0013	Manter as unidades de pronto atendimento de urgência e emergência com alto índice de resolutividade para adultos e crianças	Outros Produtos	01
0014	Manter o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência - SAMU	Outros Produtos	01
0015	Manter programas que viabilizem o tratamento de pessoas que utilizam serviços de saúde fora do domicílio disponibilizando veículos, passagens e hospedagem quando necessária	Outros Produtos	01
0016	Oferecer assistência farmacêutica através de participação no sistema de Consórcio e aquisição direta de medicamentos	Outros Produtos	01
0017	Contratar serviços para atender às necessidades de apoio diagnóstico	Outros Produtos	01
0018	Complementar atendimento à casos especiais adquirindo medicamentos e materiais que não fazem parte da lista básica do Ministério da Saúde	Outros Produtos	01
0019	Incrementar o atendimento odontológico em especial às gestantes e bebês	Outros Produtos	01
0020	Implantar o programa de gerenciamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde	Outros Produtos	01
0021	Manter as atividades da vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental	Outros Produtos	01
0022	Adquirir os serviços oferecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR, através de Contrato de Rateio e Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais	Outros Produtos	01
0023	Manter o Programa "Mais Médicos"	Outros Produtos	
0024	Implantar uma Central de Esterilização e Lavanderia e central de armazenamento de Vacinas	Outros Produtos	01
0025	Implantar uma Central informatizada da Marcação de Exames e Consultas	Outros Produtos	01
0026	Garantir os serviços de atendimento especializado em consultas, exames e cirurgias eletivas de baixa complexidade	Outros Produtos	01
0027	Manter as atividades de atendimento aos portadores de hanseníase, tuberculose e hepatites	Outros Produtos	01
2.033	Atividade: Manutenção dos Serviços do Conselho Municipal de Saúde		
	Fonte de Recurso 000	R\$ 1,00	18.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Apoiar os serviços do Conselho Municipal de Saúde	Outros Produtos	01
0012	PROGRAMA: ATENÇÃO SECUNDARIA A SAUDE		
2.046	Atividade: Subvenção a Entidades na Área da Saúde		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	2.000.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Subvencionar entidades sem fins lucrativos, oferecendo a retaguarda dos serviços hospitalares necessários ao atendimento da população	Outros Produtos	01
0002	Subvencionar as entidades filantrópicas oferecendo o serviço de atendimento hospitalar às gestantes e recém-nascidos	Outros Produtos	01
306	SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
0036	PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
6.005	Atividades: Ações e Acompanhamento da Saúde Dirigida a Criança e Adolescente		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	120.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Incrementar o programa de saúde nas escolas e centros educacionais infantis	Outros Produtos	01
0002	Implantar programa de prevenção de álcool e drogas para crianças e adolescentes	Outros Produtos	01
0003	Manter o atendimento à casos especiais com alimentos e suplementos alimentares que não fazem	Outros Produtos	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	parte da lista básica do Ministério da Saúde, para crianças		
0004	Implantar o Programa "Saúde em Ação", afim de desenvolver atividades de promoção de saúde	Outros Produtos	01
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
0013	PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
2.034	Atividade: Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB		
	Fonte de recurso 495	R\$ 1,00	11.880.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar Atenção integral à Saúde da população usuária do SUS	Outros Produtos	01
0016	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS		
2.035	Atividade: Atividades do Programa de Incentivo Estadual - PSF		
	Fonte de recurso 326	R\$ 1,00	651.000
0001	Manter as atividades do Programa de Saúde da Família através do Incentivo Estadual	Outros Produtos	01
2.036	Atividade: Promoção do Atendimento Emergencial - SAMU Estadual		
	Fonte de recurso 322	R\$ 1,00	700.500
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	Outros Produtos	01
2.037	Atividade: Atividades do Programa Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O.		
	Fonte de recurso 496	R\$ 1,00	931.500
	Principais serviços e ou produtos		
001	Manter o atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Outros Produtos	01
2.038	Atividade: Promoção do Atendimento Emergencial - SAMU Federal		
	Fonte de recurso 496	R\$ 1,00	1.135.400
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU	Outros Produtos	01
302	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALARA E AMBULATORIAL		
0015	PROGRAMA: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
2.039	Atividade: Promoção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais - SUS		
	Fonte de recurso 311	R\$ 1,00	1.200.500
0001	Prover os Serviços Médicos e Ambulatoriais necessário para atender à população com qualidade, eficiência e resolutividade	Outros Produtos	01
0016	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS		
2.040	Atividade: Programa de Atenção à Saúde Mental - Centro de Atenção Psicossocial CAPS		
	Fonte de recurso 499	R\$ 1,00	1.151.000
0001	Manter e aprimorar as atividades dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS II e CAPS AD	Outros Produtos	01
303	SUBFUNÇÃO: SUPORTE PROFILÁTICOS E TERAPEUTICO		
0016	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS		
2.041	Atividade: Atividades do Programa DSTS/AIDS		
	Fonte de recurso 497	R\$ 1,00	41.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

0001	Manter as atividades do Programa DSTS/AIDS	Outros Produtos	01
304	SUBFUNÇÃO: VIGILANCIA SANITÁRIA		
0016	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS		
2.042	Atividade: Atividades do Programa MAC/VS/FNS/MS		
	Fonte de recurso 497	R\$ 1,00	63.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover a qualidade dos serviços e produtos de saúde e qualidade ambiental	Outros Produtos	01
2.043	Atividade: Atividades do Programa ViglaSUS		
	Fonte de recurso 341	R\$ 1,00	302.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter as atividades de Vigilância em Saúde	Outros Produtos	01
0002	Realizar atividades educativas de promoção à saúde e prevenção de doenças	Outros Produtos	01
305	SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		
0014	PROGRAMA: PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE		
2.044	Atividade: Atividades do Programa de Combate à Dengue		
	Fonte de recurso 497	R\$ 1,00	1.126.600
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Programa de Controle de Endemias, em especial o combate à Dengue, Zika, Chikungunya e febre amarela	Outros Produtos	01
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS		
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.009	Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	4.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Restituir e Devolução de Convênio/Programas	Outros Produtos	01
03	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0010	FUNÇÃO: SAÚDE		
304	SUBFUNÇÃO: VIGILANCIA SANITÁRIA		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.045	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Especial da Vigilância Sanitária		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	796.500
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da vigilância sanitária	Apoio Administrativo	01
	SOMA	R\$ 1,00	62.254.749



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVOS

Dotar a Rede Municipal de Educação, Cultura e Esportes de meios necessários à manutenção e melhoria da qualidade do ensino através de programas, projetos, atividades e ações; Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Ensino Fundamental; Construir quadras poli esportivas em escolas; Assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através de transporte escolar; Manter e aprimorar o Programa Municipal de Alimentação Escolar; Manter programas de atendimento aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais; Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos; Promover a capacitação profissional de professores e demais servidores de apoio no Ensino Fundamental; Desenvolver ações para valorização do magistério; Ampliar, gradativamente, o Programa de Educação Integral e Ampliar o Programa de Informática Educacional. Promover atividades desportivas nas escolas; aplicar na manutenção e qualidade do ensino os recursos provenientes do Salário Educação e de convênios com órgãos federais e estaduais; desenvolver atividades e promover eventos esportivos.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO SETOR DE MERENDA		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0017	PROGRAMA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
2.047	Atividade: Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	1.250.000
	Fonte de recurso 107	R\$ 1,00	200.000
	Fonte de recurso 110	R\$ 1,00	950.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o Setor da Merenda Escolar	Outros Produtos	01
0002	Promover a aquisição, distribuição e controle da qualidade da merenda escolar na rede municipal do ensino fundamental	Outros Produtos	200
0003	Priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar	Outros Produtos	200
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0017	PROGRAMA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
2.048	Atividade: Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	800.000
	Fonte de recurso 107	R\$ 1,00	200.000
	Fonte de recurso 110	R\$ 1,00	600.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter alimentação infantil	Outros Produtos	01
0002	Promover a aquisição, distribuição e controle da qualidade da merenda escolar na rede municipal da educação infantil	Outros Produtos	262
0003	Priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar	Outros Produtos	262
366	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
0017	PROGRAMA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
2.082	Atividade: Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	85.000
	Fonte de recurso 107	R\$ 1,00	15.000
	Fonte de recurso 110	R\$ 1,00	60.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover a aquisição, distribuição e controle da qualidade da merenda escolar na rede municipal da educação infantil	Outros Produtos	01
0002	Priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar	Outros Produtos	01
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO F.U.N.D.E.B.		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0018	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1.011	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras Esportivas		
	Fonte de recurso 102	R\$ 1,00	800.000
0001	Para o Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano: construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em período integral	Outros Produtos	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

2.049	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental		
	Fonte de recurso 101	R\$ 1,00	29.200.000
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 60% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	01
2.050	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental		
	Fonte de recurso 102	R\$ 1,00	6.800.000
0001	Manter os serviços do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental	Outros Produtos	01
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0018	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2.051	Atividade: Manutenção do F.U.N.D.E.B. 60% - Educação Infantil		
	Fonte de recurso 101	R\$ 1,00	12.200.000
0001	Manter do F.U.N.D.E.B. 60% - Educação Infantil	Outros Produtos	01
2.052	Atividade: Manutenção do F.U.N.D.E.B. 40% - Educação Infantil		
	Fonte de recurso 102	R\$ 1,00	1.000.000
0001	Manter escolas municipais	Outros Produtos	01
0002	Atender Alunos	Outros Produtos	2.506
0003	Implementar programas de capacitação continuada aos profissionais da educação e pessoal de apoio, bem como a implementação do projeto político pedagógico da rede municipal de ensino	Outros Produtos	01
0004	Adquirir material de didático pedagógico adequado e implementar programas para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de ensino	Outros Produtos	01
0005	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para executar projetos necessários ao desenvolvimento pedagógico	Outros Produtos	01
0006	Contratar mediante concurso público, professores e pessoal de apoio, indispensáveis ao atendimento e qualidade do ensino fundamental	Outros Produtos	01
0007	Promover cursos de capacitação do pessoal de apoio ao ensino fundamental	Outros Produtos	01
0008	Implementar a autonomia administrativo-financeira nas escolas da rede	Outros Produtos	01
0009	Ampliar o programa de inclusão para alunos portadores de necessidades especiais	Outros Produtos	01
0010	Promover cursos de capacitação do pessoal de apoio ao ensino fundamental e educação infantil (merendeiras, secretárias, auxiliar administrativo e motoristas)	Outros Produtos	01
0011	Adquirir veículos para o atendimento do transporte escolar	Outros Produtos	01
0012	Para a Educação Especial: ampliar o programa de inclusão para alunos portadores de necessidades especiais	Outros Produtos	01
0013	Realizar cursos de capacitação para os profissionais da área, visando a avaliação, atendimento e inclusão dos alunos portadores de necessidades especiais	Outros Produtos	01
0014	Implantar e manter o ensino em período integral	Outros Produtos	04
0015	Repassar recursos financeiros às APMFs	Outros Produtos	26
0016	Contratar professores para atuar no ensino fundamental através do Processo de Seleção Simplificado	Outros Produtos	100
0017	Adquirir veículos	Veículos	01
0018	Adquirir equipamentos de informática	Outros Produtos	01
0019	Adquirir equipamentos	Outros Produtos	01
0020	Adquirir mobiliário	Outros Produtos	
0021	Reestruturar o plano de cargos e salários dos profissionais lotados no ensino fundamental – séries iniciais	Outros Produtos	01
0022	Realizar Concurso público para contratação de professores e demais servidores especializados para o atendimento do ensino fundamental – séries iniciais	Outros Produtos	01
0023	Contratar professores, monitores, instrutores, cozinheiras, vigias e auxiliar de serviços para atuarem	Outros Produtos	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	no ensino fundamental através do processo de seleção simplificado		
0024	Adquirir kits e uniformes escolares	Outros Produtos	01
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0018	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1.012	Projeto: Construção da Nova Sede da Secretaria Municipal de Educação		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	30.000
	Principais serviços e ou produtos		
0004	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Edificação Construída	01
1.013	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras Esportivas		
	Fonte de recurso 107	R\$ 1,00	700.000
0001	Para o Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano séries: construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em período integral	Escola Construída/ Ampliada ou Reformada	02
0002	Construir, ampliar, adaptar e equipar salas com recursos para o atendimento de alunos especiais	Escola Construída/ Ampliada ou Reformada	01
0019	PROGRAMA: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2.053	Atividade: Manutenção do Programa Salário Educação		
	Fonte de recurso 107	R\$ 1,00	1.600.000
0001	Manter o Programa Salário Educação	Outros Produtos	01
2.054	Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	782.000
	Fonte de recurso 104	R\$ 1,00	11.201.200
	Fonte de recurso 672	R\$ 1,00	5.000.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter escolas municipais	Apoio Administrativo	01
0002	Atender Alunos	Alunos Atendidos	6.800
0003	Implementar programas de capacitação continuada aos profissionais da educação e pessoal de apoio, bem como a implementação do projeto político pedagógico da rede municipal de ensino	Outros Produtos	01
0004	Adquirir material de didático pedagógico adequado e implementar programas para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de ensino	Outros Produtos	01
0005	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para executar projetos necessários ao desenvolvimento pedagógico	Outros Produtos	01
0006	Contratar mediante concurso público, professores e pessoal de apoio, indispensáveis ao atendimento e qualidade do ensino fundamental	Outros Produtos	01
0007	Promover cursos de capacitação do pessoal de apoio ao ensino fundamental	Outros Produtos	01
0008	Implementar a autonomia administrativo-financeira nas escolas da rede	Outros Produtos	01
0009	Ampliar o programa de inclusão para alunos portadores de necessidades especiais	Outros Produtos	01
0010	Promover cursos de capacitação do pessoal de apoio ao ensino fundamental e educação infantil (merendeiras, secretárias, auxiliar administrativo e motoristas)	Outros Produtos	01
0011	Adquirir veículos para o atendimento do transporte escolar	Veículos	01
0012	Para a Educação Especial: ampliar o programa de inclusão para alunos portadores de necessidades especiais	Outros Produtos	01
0013	Realizar cursos de capacitação para os profissionais da área, visando a avaliação, atendimento e inclusão dos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	alunos portadores de necessidades especiais	Outros Produtos	01
0014	Implantar e manter o ensino em período integral	Outros Produtos	04
0015	Repassar recursos financeiros às APMFs	Outros Produtos	26
0016	Contratar professores para atuar no ensino fundamental através do Processo de Seleção Simplificado	Outros Produtos	01
0017	Adquirir veículos	Veículos	01
0018	Adquirir equipamentos de informática	Outros Produtos	01
0019	Adquirir equipamentos	Outros Produtos	01
0020	Adquirir mobiliário	Outros Produtos	
0021	Reestruturar o plano de cargos e salários dos profissionais lotados no ensino fundamental – séries iniciais	Outros Produtos	01
0022	Realizar Concurso público para contratação de professores e demais servidores especializados para o atendimento do ensino fundamental – séries iniciais	Outros Produtos	01
0023	Contratar professores, monitores, instrutores, cozinheiras, vigias e auxiliar de serviços para atuarem no ensino fundamental através do processo de seleção simplificado	Outros Produtos	100
0024	Adquirir e distribuir kits e uniformes escolares	Outros Produtos	01
0025	Despesas com locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Educação	Outros Produtos	01
2.061	Atividade: Capacitação e Qualificação de Docentes		
	Fonte de Recurso 000	R\$ 1,00	50.000
	Fonte de Recurso 104	R\$ 1,00	150.000
0001	Capacitar e Qualificar Docentes		
0020	PROGRAMA: PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
2.055	Atividade: Manutenção do Transporte Escolar		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	550.000
	Fonte de recurso 104	R\$ 1,00	1.491.000
	Fonte de recurso 107	R\$ 1,00	550.000
0001	Manter o Transporte Escolar	Outros Produtos	01
2.056	Atividade: Manutenção do Transporte Escolar/PNATE		
	Fonte de recurso 117	R\$ 1,00	150.000
0001	Manter o Transporte Escolar	Outros Produtos	01
2.057	Atividade: Manutenção do Transporte Escolar Estadual		
	Fonte de recurso 1013	R\$ 1,00	1.800.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o transporte escolar na zona rural e urbana	Outros Produtos	6.000
0002	Promover o transporte escolar de alunos	Outros Produtos	01
0003	Realizar de forma complementar o transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensinos residentes nas zonas rural e urbana	Outros Produtos	01
0004	Contratar motoristas para prestar serviços no transporte escolar	Outros Produtos	01
364	SUBFUNÇÃO: ENSINO SUPERIOR		
0023	PROGRAMA: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		
2.060	Atividade: Manutenção dos Serviços do Polo da "Universidade Aberta do Brasil - UAB"		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	283.800
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os Serviços do Polo da "Universidade Aberta do Brasil - UAB"	Outros Produtos	01
0038	PROGRAMA: IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "NOVAS TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO"		
1.017	Projeto: Implantação do Projeto Novas Tecnologia na Educação		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	696.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantar Projetos Novas Tecnologias	Outros Produtos	01
362	SUBFUNÇÃO: ENSINO MEDIO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

0022	PROGRAMA: EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
2.058	Atividade: Implantação do Cursinho Pré-vestibular Gratuito		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	10.000
	Principais serviços e ou produtos		
	Implantação do Cursinho Pré-Vestibular Gratuito	Outros Produtos	01
366	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
0022	PROGRAMA: EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
2.059	Atividade: Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental		
	Fonte de recurso 104	R\$ 1,00	599.500
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os alunos na Educação de Jovens e Adultos no sentido de alfabetizar e erradicar o analfabetismo	Outros Produtos	01
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS		
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.010	Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	10.000
0001	Restituir e Devolver Convênio/Programas	Outros Produtos	01
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0018	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1.014	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação e Quadras Esportivas		
	Fonte de recurso 102	R\$ 1,00	800.000
	Fonte de recurso 103	R\$ 1,00	150.000
	Fonte de recurso 107	R\$ 1,00	300.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Para a Educação Infantil de 0 a 5 anos: construir e equipar os centros de educação infantil, visando ampliar a oferta de vagas para atender a comunidade nesta modalidade de ensino	Creche Construída/ Ampliada ou Reformada	01
0002	Para a Educação Infantil de 0 a 5 anos: ampliar os centros de educação infantil, visando ampliar a oferta de vagas para atender a comunidade nesta modalidade de ensino	Creche Construída/ Ampliada ou Reformada	03
0003	Para a Educação Infantil de 0 a 5 anos: restaurar e equipar os centros de educação infantil, visando ampliar a oferta de vagas para atender a comunidade nesta modalidade de ensino	Outros Produtos	20
0019	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2.062	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	1.356.400
	Fonte de recurso 103	R\$ 1,00	7.199.000
	Fonte de recurso 107	R\$ 1,00	935.000
	Fonte de recurso 130	R\$ 1,00	5.050
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Adquirir material didático pedagógico necessário para o desenvolvimento do ensino-aprendizagem com faixa etária de 0 a 5 anos	Outros Produtos	01
0002	Contratar profissional para capacitação continuada para os professores e pessoal técnico administrativo	Outros Produtos	01
0003	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria de qualidade na educação infantil	Outros Produtos	01
0004	Reestruturar o plano de cargos e salários dos profissionais lotados nos centros de educação infantil	Outros Produtos	01
0005	Realizar concurso público para a contratação de professores e demais servidores especializados para o		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	atendimento da educação infantil	Outros Produtos	01
0006	Contratar educadores, cuidador e auxiliar de serviços gerais para atuarem na educação infantil através do Processo de Seleção Simplificado	Outros Produtos	100
0007	Repassar recursos financeiros às APMFs	Outros Produtos	20
0008	Adquirir veículos	Veículos	01
0009	Adquirir equipamentos de informática	Outros Produtos	01
0010	Adquirir equipamentos	Outros Produtos	
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01
0012	Manter os serviços da Educação Infantil	Outros Produtos	01
	Adquirir e distribuir kits e uniformes escolares		
	Soma	R\$ 1,00	90.558.950



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO

OBJETIVOS

Planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas artístico culturais de lazer e eventos; fomentar o acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural, do lazer e outras atividades correlatas; apoiar a realização de eventos culturais em conjunto com outros municípios, estados e países, visando a difusão da cultura araponguense.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO		
13	FUNÇÃO: CULTURA		
392	SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.015	Projeto: Ampliação e Reforma das Unidades da Cultura, Lazer, Eventos e Turismo		
	Fonte de recurso 0000	R\$ 1,00	20.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar e Reformar a Biblioteca Pública Municipal	Obra Construída/ Ampliada	01
0002	Reformar, adequar a Usina de Conhecimento; Teatro Vianinha; Estação das Feiras; Mercado Municipal; Prédio da Antiga Estação (Museu); Antiga Prefeitura; Centro de Artesanato e Casinha na Praça Mauá	Obra Construída/ Ampliada	01
0003	Ampliar e Reformar a Biblioteca Pública Municipal, com mobiliários, adequar com equipamentos para a biblioteca virtual, adaptar para portadores de necessidades especiais. Renovação do acervo e modernização do sistema de funcionamento da biblioteca, com a implantação.	Obra Construída/ Ampliada	01
0004	Reformar do Teatro Vianinha e adequação à Portaria Santa Maria, ampliação do espaço lateral para o mesmo receber a Usina do Conhecimento, utilizando melhor a estrutura do teatro para as oficina, apresentações e integrando com a Biblioteca Municipal.	Obra Construída/ Ampliada	01
0005	Reformar e ampliar a Estação das Feiras para garantir a segurança e a transformação do espaço em um Centro de Eventos. Readequar e reformar os boxes, sanitários, cobertura do palco e fortalecendo suas características como Centro Gastronômico, Cultural e Turístico	Obra Construída/ Ampliada	01
0006	Reformar, adequar o prédio da "Antiga Estação Ferroviária" para receber a sede da Secretaria da Cultura, facilitando o trâmite das ações como a proximidade dos locais administrativos.	Obra Construída/ Ampliada	01
0007	Reformar o Mercado Municipal, ampliar os sanitários e readequar os boxes para estimular o comércio local, com variedades de produtos	Obra Construída/ Ampliada	01
0008	Reformar o CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados - Zona Sul, com fechamento em estrutura metálica e vidros dos corredores da biblioteca e do teatro para melhor aproveitamento do espaço, criando assim espaço para exposições e convivência	Obra Construída/ Ampliada	01
0009	Reformar e adequar o antigo barracão da AGEF. Localizado próximo à Estação das Feiras, para receber o MAHRA- Museu de Artes e História de Arapongas.	Obra Construída/ Ampliada	01
0010	Reformar Cine Teatro Mauá incluindo parte elétrica e modernização dos materiais de som e iluminação e projeção.	Obra Construída/ Ampliada	01
0011	Ampliar do Espaço Municipal de Artes para atender cursos de dança e música.	Obra Construída/ Ampliada	01
1.016	Projeto: Construção de Conchas Acústicas		
	Fonte de recurso 0000	R\$ 1,00	10.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construção de uma concha acústica na "Praça da Saudade"	Obra Construída/ Ampliada	01
0002	Construção de uma concha acústica na "região "do Flamingos"	Obra Construída/ Ampliada	01
0003	Construção de uma concha acústica no "Parque dos Pássaros"	Obra Construída/ Ampliada	01
0004	Construção de uma concha acústica na região "do Corina"	Obra Construída/ Ampliada	01
0005	Construção de uma concha acústica na Praça da Antiga	Obra Construída/ Ampliada	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	Prefeitura		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.064	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer, Eventos e Turismo		
	Fonte de recurso 0000	R\$ 1,00	2.336.300
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os Serviços da Secretaria	Apoio Administrativo	01
0002	Manter e administrar Cine Teatro Mauá; Teatro Vianinha; Usina de Conhecimento; Mercado Municipal; Biblioteca Municipal; Museu de Arte e História de Arapongas-MAHRA, Estação das Feiras, CEU das Artes, Antiga Estação Ferroviária- Secretaria da Cultura.	Outros Produtos	01
0003	Manter e Revisar os veículos de serviço sob responsabilidade da Secretaria da Cultura.	Outros Produtos	01
0004	Criar a Fundação Cultural – Escola Municipal de Artes. Dirigido ao ensino da Dança, Música, Teatro, Artes Visuais, Literatura e outros segmentos artísticos.	Outros Produtos	01
0005	Criar e Implementar Palcos ao ar livre para diversas atividades Culturais na Estação das Feiras, Praça da Saudade, Praça antigo Paço e Parque dos Pássaros e Praça Pio XII	Outros Produtos	01
0006	Criar e Implementar Palcos ao ar livre para diversas atividades Culturais na Estação das Feiras, Praça da Saudade, Praça antigo Paço e Parque dos Pássaros e Praça Pio XII	Outros Produtos	01
0007	Implantar e desenvolver nos bairros e comunidades rurais, atividades culturais, em parceria com outras Secretarias.	Outros Produtos	01
0008	Criar, adequar e equipar caminhão palco como estrutura móvel afim de desenvolver atividades culturais e artísticas nos bairros e comunidades rurais.	Outros Produtos	01
0009	Promover a leitura através de Programa de Incentivo como a Feira do Livro.	Outros Produtos	01
0010	Realizar o FESTAR Festival de todas as Artes de Arapongas, com realização anual, promovendo o Teatro, Música, Dança, Artes Plásticas e Visuais, Cinema e Literatura.	Outros Produtos	01
0011	Realizar e Implementar Mostras em todos os segmentos e manifestações culturais	Outros Produtos	01
0012	Criar, Implantar e Manter a Escola Municipal de Artes, com os projetos ATUAR – Curso de Teatro e DANÇAR- Curso de Dança; CANTAR- Cursos de Música, Canto e Coral.	Outros Produtos	01
0013	Manter e equipar os espaços culturais destinados ao entretenimento e formação cultural da população	Outros Produtos	01
0014	Equipar e manter a BANDA MUNICIPAL; aquisição de instrumentos e equipamentos; promover eventos de intercâmbio cultural, como concursos, mostras e festivais, valorizando o crescimento dos músicos instrumentistas assim como, incentivar a população a participar e prestigiar os espetáculos.	Outros Produtos	01
0015	Criar e Manter a BANDA MUNICIPAL JUVENIL, e CORAL INFANTIL e CORO MUNICIPAL.	Outros Produtos	01
0016	Implantar e desenvolver, juntamente com outras secretarias, programas destinados aos idosos, através de cursos, eventos sociais e folclóricos, proporcionando assim, acesso a cultura aos mesmos e proporcionando maior integração com a sociedade.	Outros Produtos	01
0017	Desenvolver programas especiais para artesãos e artistas populares	Outros Produtos	01
0018	Desenvolver e ampliar projetos de Arte e Educação, com oficinas e apresentações de teatro de bonecos e com a biblioteca itinerante, destinados a rede Municipal de ensino e dos Centros Educacionais, possibilitando a aquisição de material, figurino próprio e equipamentos, bem como do ônibus palco, exclusivo do projeto.	Outros Produtos	01
0019	Capacitar os funcionários que prestam atendimento ao público, através de oficinas e treinamentos específicos na áreas que atuam.	Outros Produtos	01
0020	Manter e implementar eventos e programas destinados		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	ao público infantil	Outros Produtos	01
0021	Criar e equipar a Casa da Memória de forma a preservar documentos e fotos históricas.	Outros Produtos	01
0022	Desenvolver Programas especiais, habilitar espaços para exposições de artesanato e arte popular	Outros Produtos	01
0023	Desenvolver Programas especiais, habilitar espaços para exposições de artesanato e arte popular.	Outros Produtos	01
0024	Manter, criar e viabilizar os projetos: Viagem a Fantasia - Teatro de bonecos, com criação de novos bonecos, textos e cenários. Ciranda Cultural- circulação de oficinas e espetáculos nos bairros e comunidades, no Município, através do caminhão palco, incentivando os eventos de rodas, encontros, mostras e saraus.	Outros Produtos	01
0025	Incentivar no Mercado Municipal, o comércio de artesanatos e arte; oficinas de Artesanatos e arte; Manter o espaço para apresentações culturais (palco) e exposições.	Outros Produtos	01
0026	Criar e Regular o Regimento Interno do Mercado Municipal	Outros Produtos	01
0027	Habilitar e Revitalizar o novo espaço físico do Museu, no Barracão a GEEF, com área destinada ao estacionamento para transporte escolar; adequação das salas de exposições, com equipamentos e iluminação específica; capacitação de funcionários; continuidade no resgate histórico da cidade, com pesquisas e entrevistas para a conservação da memória através da guarda e conservação do acervo de materiais, documentais e fotos, preservando, de forma correta, o Patrimônio Histórico da Cidade.	Outros Produtos	01
0028	Manter e administrar Cine Teatro Mauá; Teatro Vianinha; Usina de Conhecimento; Mercado Municipal; Biblioteca Municipal; Museu de Arte e História de Arapongas (MAHRA), EMA (Espaço Municipal de Artes), Estação das Feiras, CEU das Artes, antiga Estação Ferroviária, sede da Secretaria da Cultura.	Outros Produtos	01
0029	Criar a Fundação Escola Municipal de Artes, dirigido ao ensino da dança, canto e música, teatro, artes, áudio visual e Literatura	Outros Produtos	01
0030	Incentivar e readequar a Feira da Lua, fortalecendo sua característica como centro gastronômico e cultural, tornando-a um centro regional turístico cultural.	Outros Produtos	01
0031	Adequar Equipar e Restaurar o prédio do antigo Paço Municipal, com equipamentos necessários à guarda, manutenção e conservação do acervo.	Outros Produtos	01
0032	Realizar eventos de caráter especial e aqueles que fazem parte do calendário permanente das atividades da cidade. Organizar e colocar em prática a agenda de eventos culturais do Município.	Outros Produtos	01
0033	Carnaval- "Nas Asas do Samba"; 05 noites, uma matinê. Pavilhão gastronômico "Sabores de Arapongas", e Praça de Recreação	Outros Produtos	01
0034	Dia Internacional da Mulher- Evento público com apresentações musicais homenageando as mulheres.	Outros Produtos	01
0035	Páscoa- Locação de material e decoração para a instalação da Casa da Coelha da Páscoa, local para visitação da comunidade e dos alunos das escolas do Município	Outros Produtos	01
0036	Dia das Mães. Evento Público com pequenas apresentações musicais, entrevistas e concursos em parceria com a Secretaria de educação e premiações, em parceria com a ACIA.	Outros Produtos	01
0037	Festa Junina- Festa na Estação das Feiras, envolvendo Escolas de Arapongas, uma semana de festa com concurso de quadrilhas, música e comidas típicas.	Outros Produtos	01
0038	FESTAR- Festival de Todas as Artes, com apresentações nas Praças e Espaços Públicos, de música, dança, teatro, exposições audiovisuais e literatura. Mês de Julho	Outros Produtos	01
0039	Festividades da Semana da Pátria, dia 01 de setembro com a abertura da Semana da Pátria, e 07 de setembro, o Desfile Cívico, contando com a participação de Escolas comunidade em geral e militares.	Outros Produtos	01
0040	Aniversário da Cidade. Em outubro, com a programação durante todo o mês, incluindo Festa das Nações, com os	Outros Produtos	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	05 dias de shows, Gastronomia e Praça de Alimentação		
0041	Decoração Natalina, durante o mês de novembro. Abertura da Programação, no início de dezembro, e estendendo durante todo o mês, com a Parada de Natal, Casinha do Papai Noel, e Shows Musicais	Outros Produtos	01
0042	Adquirir um caminhão e adaptar como palco móvel para difundir as atividades artístico-culturais nos bairros, e fazer a integração entre os mesmos	Veículos	01
0043	Adquirir 01 veículo coletivo, com 20 lugares para transporte de artistas e colaboradores	Veículos	01
0044	Adquirir um veículo 04 passageiros pra serviços diários da Secretaria	Veículos	01
0045	Adquirir 01 veículo 02 passageiros e caminhoneta para serviços diários da Secretaria	Veículos	01
04	PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
2.063	Atividade: Contribuir com a Associação Comercial e Empresarial de Arapongas - ACIA		
	Fonte de Recurso 000	R\$ 1,00	70.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Contribuir para promover a cultura do Natal e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico	Outros Produtos	01
0002	Contribuir e Estabelecer Convênios com a Associação Comercial e Empresarial de Arapongas - ACIA, em atividades Culturais e Decorativa em eventos como: NATAL, PÁSCOA, CARNAVAL, que possam estimular o Comércio e o Turismo e a fomentar e a Cultura	Outros Produtos	01
0003	Criar, organizar e manter, juntamente com as demais Secretarias Municipais, em parceria com ACIA, a "Parada de Natal", com o incentivo ao turismo, desenvolvimento social, econômico do Município.	Outros Produtos	01
0036	PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
6.006	Atividade: Inclusão Sócio Cultural para Crianças e Adolescentes		
	Fonte de recurso 0000	R\$ 1,00	10.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover a inclusão sócio cultural para crianças e adolescentes	Outros Produtos	01
695	SUBFUNÇÃO: TURISMO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.066	Atividade: Atividades Voltada ao Turismo		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	60.500
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implementar as atividades voltadas ao turismo	Outros Produtos	01
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
0013	FUNÇÃO: CULTURA		
392	SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL		
0024	PROGRAMA: MUNICIPALIZAÇÃO DA CULTURA		
2.065	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal da Cultura		
	Fonte de recurso 0000	R\$ 1,00	115.500
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o Fundo Municipal da Cultura	Apoio Administrativo	01
0002	Beneficiar pessoas através do apoio às manifestações culturais	Outros Produtos	01
0003	Elaborar o Plano Municipal de Cultura, para implantação do SMC- Sistema Municipal de Cultura, nos moldes do Sistema Nacional de Cultura-SNC; Realizar, através de Fóruns e Conferências de Cultura, afim de nortear as Ações Culturais do Município.	Outros Produtos	01
0004	Subvencionar entidades sem fins lucrativos	Outros Produtos	01
0005	Subvencionar entidades sem fins lucrativos que sejam reconhecidos e promovam ações que fomentam a Cultura, Tradição e Turismo em nossa cidade.	Outros Produtos	01
	SOMA	R\$ 1,00	2.612.300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ORGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

OBJETIVOS

Promoção, estímulo e fomento as atividades agropecuárias; apoio aos sistemas de distribuição e abastecimento dos produtos agropecuários do Município de Arapongas; definição e execução das políticas agrícolas e de abastecimento para o Município, visando à organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental; estabelecimento e desenvolvimento de projetos e programas para a valorização das atividades agropecuárias no Município, buscando o desenvolvimento e capacitação tecnológica; manutenção da iluminação nas vias públicas bem como nos próprios públicos; execução de projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização; a administração, construção, manutenção e conservação de parques, praças e áreas de lazer; definição da política de limpeza urbana, através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e disposição do lixo, por administração direta ou através de terceiros; os serviços de limpeza, conservação e controle de terrenos no perímetro urbano.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRIC.,SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0026	PROGRAMA: URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS		
1.018	Projeto: Construção e Revitalização de Parques, Praças, Jardins e Áreas de Lazer e Canteiros		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	30.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e Revitalizar Parques, Praças, Jardins, Áreas de Lazer e Canteiros	Obra Construída/ Ampliada	01
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.067	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	370.000
	Fonte de recurso 511	R\$ 1,00	6.536.354
	Fonte de recurso 614	R\$ 1,00	2.500.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Apoio Administrativo	01
0002	Manter o sistema de coleta seletiva de lixo, visando o aproveitamento de materiais recicláveis, Lei n. 12.305/2010	Outros Produtos	01
0003	Manter os serviços terceirizados da coleta de lixo	Outros Produtos	01
0004	Manter e aumentar os serviços terceirizados de varrição	Outros Produtos	01
0005	Manter e aumentar os serviços terceirizados de roçagem (capina mecanizada)	Outros Produtos	01
0006	Reformular plano de arborização urbana, arborizando vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer	Outros Produtos	01
0007	Substituir e repor espécies para arborização urbana	Outros Produtos	01
0008	Promover a Educação Ambiental Incentivando a conscientização nas salas de aula e visitação a parques e área de preservação, em parceria com a Secretaria da Educação	Outros Produtos	01
0009	Manter projetos de conservação de solo e restabelecimento das matas ciliares	Outros Produtos	01
0010	Divulgar as campanhas de ações desenvolvidas pela secretaria. (Panfleto, banners e material de apoio)	Outros Produtos	01
0011	Executar estruturas internas e finalizar o Bosque dos Pássaros	Outros Produtos	01
0012	Levantar e cadastrar as reservas particulares para ICMS Ecológico, para inclui-las no programa da Secretaria Estadual de Meio Ambiente como reserva permanente do Patrimônio Natural	Outros Produtos	01
0013	Construir viveiro para produção de mudas para as matas ciliares, arborização urbana e mudas ornamentais para paisagismo	Outros Produtos	01
0014	Firmar convênios com a UNOPAR, na área de medicina veterinária	Outros Produtos	01
0015	Firmar convênio com a Polícia Militar Ambiental para o projeto Guardiões da Natureza em parceria com a	Outros Produtos	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	Secretaria de Educação		
0016	Firmar convênio para alojamento de equinos e bovinos	Outros Produtos	01
0017	Manter canil municipal para alojamento dos animais de rua	Outros Produtos	01
0018	Construir e ampliar a capacidade dos abastecedores comunitários, para aplicação de defensivos agrícolas e consumo humano	Outros Produtos	01
0019	Oferecer qualificação profissional específica aos servidores em diversas áreas	Outros Produtos	01
0020	Participar de Consórcio Intermunicipal para Patrulha Mecanizada visando à readequação e conservação de estradas rurais	Outros Produtos	01
0021	Adquirir e manter picador de galhos	Outros Produtos	01
0022	Firmar contrato junto a Cooperativa dos Recicladores da Cidade dos Pássaros, referente a coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis	Outros Produtos	01
0023	Operar transbordo/transferência da Usina de Triagem para o Aterro Sanitário Municipal	Outros Produtos	01
0024	Adquirir máquinas e equipamentos para gerenciar todos os serviços públicos inerentes a secretaria	Outros Produtos	01
0025	Adquirir veículos	Veículos	01
0026	Adquirir equipamentos de informática	Outros Produtos	01
0027	Adquirir lixeiras para as ruas e praças do município	Outros Produtos	01
0028	Revisar o Plano de Saneamento Básico	Outros Produtos	01
0029	Realizar Conferências do Meio Ambiente	Outros Produtos	01
0030	Realizar Fórum Agenda 21	Outros Produtos	01
0031	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria da Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN	Outros Produtos	01
0032	Contratar empresa especializada para realizar o georreferenciamento das nascentes municipais	Outros Produtos	01
0033	Contratar empresa especializada em monitoramento de aterro sanitário	Outros Produtos	01
0034	Implantar projeto de aproveitamento de água da chuva em escolas municipais	Outros Produtos	01
0035	Adquirir unidade Móvel de Esterilização para controle de zoonoses municipal	Outros Produtos	01
0036	Oferecer aos interessados assistência técnica a ser obtida junto a institutos e entidades de pesquisa (Embrapa, Emater), visando o aumento da rentabilidade	Outros Produtos	01
0037	Implantar Projeto Viveiro de Pássaros no atual Bosque do Pássaros	Outros Produtos	01
0038	Implantar projeto de aproveitamento de água da chuva em escolas municipais, para fins não potáveis	Outros Produtos	01
18	FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL		
541	SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
0028	PROGRAMA: GESTÃO AMBIENTAL		
2.068	Atividade: Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo, Coleta Seletiva e Varrição		
	Fonte de recurso 511	R\$ 1,00	10.408.346
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os Serviços de Coleta de Lixo, Coleta Seletiva e Varrição	Outros Produto	01
0002	Contratar empresa para coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis	Outros Produtos	01
0003	Implantar Ponto de Entrega Voluntária - P.E.V. da coleta seletiva	Outros Produtos	01
1.019	Projeto: Recuperação e Urbanização de Fundos de Vales e Rios		
	Fonte de recurso 082	R\$ 1,00	29.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Recuperar e urbanizar os fundos de vales e rios que nascem no perímetro urbano	Outros Produtos	01
	Participar dos consórcios para o desenvolvimento ambiental do Rios Tibagi e Pirapó	Outros Produtos	01
1.020	Projeto: Construção e Implantação de Parques Ecológicos, Jardins Botânicos, Hortos e Reservas		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	Fonte de Recurso 000	R\$ 1,00	20.000
0001	Construir e Implantar Parques Ecológicos, Jardins Botânicos, Hortos e Reservas	Obra Concluída/ Ampliada	01
0002	Implantação do projeto Viveiro de Pássaros	Outros Produtos	01
1.021	Projeto: Ampliação e Manutenção do Aterro Municipal		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	30.000
	Fonte de recurso 082	R\$ 1,00	20.000
	Fonte de recurso 555	R\$ 1,00	500.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Operar e Ampliar o Aterro Sanitário Municipal	Outros Produtos	01
1.023	Projeto: Ampliação e Reforma da Usina de Triagem		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	10.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar e reformar a usina de triagem	Obra Concluída/ Ampliada	01
542	SUBFUNÇÃO: CONTROLE AMBIENTAL		
0028	PROGRAMA: GESTÃO AMBIENTAL		
1.022	Projeto: Construção de Clínica Veterinária e Novo Canil Municipal		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	30.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantação de um novo canil municipal e inclusive com uma clínica veterinária	Obra Concluída/ Ampliada	01
26	FUNÇÃO: TRANSPORTE		
782	SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
0029	PROGRAMA: PROGRAMA FORÇA RURAL		
1.024	Projeto: Pavimentação, Readequação e Conservação de Estradas e Construção Pontes Rurais		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	30.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Pavimentar, readequar e conservar as estradas e pontes rurais	Restauração de Estradas Vicinais	01
0002	Construir pontes rurais	Edificação Construída	01
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
18	FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL		
541	SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
0028	PROGRAMA: GESTÃO AMBIENTAL		
2.069	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal do Meio Ambiente		
	Fonte de recurso 082	R\$ 1,00	21.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do fundo	Apoio Administrativo	01
0002	Realizar a Conferência Municipal de Meio Ambiente	Outros Produtos	01
0003	Realizar o Fórum da Agenda 21 e lançamento da revista	Outros Produtos	01
0004	Realizar eventos em referência a datas do meio ambiente (Dia da Água, Dia da Árvore e Semana do Meio Ambiente)	Outros Produtos	01
	SOMA	R\$ 1,00	20.534.700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ORGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
OBJETIVOS

Promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, de serviços e turístico; promoção econômica e as providências visando a atração, localização, manutenção, expansão e desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais e turísticas de sentido econômico para o Município; apoio às atividades dos estabelecimentos industriais e comerciais já existentes; fomento às campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
19	FUNÇÃO: CIENCIA E TECNOLOGIA		
572	SUBFUNÇÃO: DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.042	Projeto: Construção do Parque Tecnológico		
	Fonte de recurso 501	R\$ 1,00	80.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir do Parque Tecnológico	Obra Construída/ Ampliada	01
22	FUNÇÃO: INDÚSTRIA		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.070	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria da Indústria e Comércio		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	474.300
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Apoio Administrativo	01
0002	Criar a Agência Municipal de Desenvolvimento, com o objetivo de planejar e executar estratégias integradas de curto, médio e longo prazos, para o futuro econômico, social e ambiental do município	Outros Produtos	01
0003	Fomentar a criação de mais empregos, com a aquisição de terrenos para implantação de novos distritos industriais, com o objetivo de atração de novas empresas e incentivo às empresas já existentes, com plano de benefícios nas áreas fiscais e estruturais com a concessão de terrenos via doação, licitação e comodato.	Outros Produtos	01
0004	Fomentar o Banco do Povo, para financiar atividades informais e pequenos negócios, de forma ágil e desburocratizada	Outros Produtos	01
0005	Criar a Agência Profissional, voltada para a qualificação, orientação e colocação de profissionais nas empresas	Outros Produtos	01
0006	Criar a Escola do Empreendedor, via convênios, com cursos técnicos para o preparo profissional de nossos jovens	Outros Produtos	01
0007	Criar e estimular eventos comerciais, como feiras e exposições, assim como atividades ligadas a indústria e comércio	Outros Produtos	01
0008	Implantar e criar núcleos de produção	Outros Produtos	01
0009	Incentivar e apoiar as associações locais	Outros Produtos	
0010	Promover eventos, palestras e cursos de capacitação para empresários (MEI e Fomento Paraná)	Outros Produtos	01
0011	Projeto Menor Aprendiz – Capacitação e Cursos	Outros Produtos	01
0012	Desenvolver e confeccionar enfeites e decorações para datas comemorativas	Outros Produtos	01
	Promover campanhas e promoções para estimular e fomentar o comércio		
0011	Adquirir equipamentos	Outros Produtos	01
	SOMA	R\$ 1,00	554.300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ORGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVOS

Execução de atividades relativas à administração dos terminais rodoviários e do aeroporto municipal; coordenação ou execução de manutenção ou obras de pavimentação de vias e calçadas, galerias, drenagens, obras de arte, edificações, abertura e implantação de vias urbanas e rurais; execução ou conservação de ruas, estradas e próprios municipais; identificação e emplantamento dos logradouros públicos; a atualização do sistema cartográfico municipal; repressão às construções e aos loteamentos clandestinos, bem como ao comércio irregular; desenvolvimento de projetos e programas da política urbana e habitacional do Município e outras atividades correlatas.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.025	Projeto: Construção de Muros e Passeios		
	Fonte de Recurso 000	R\$ 1,00	10.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir Muros e Passeios	Obra Construída/ Ampliada	01
0002	Construir Redes Internas de drenagem	Obra Construída/ Ampliada	01
0030	PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
1.026	Projeto: Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	500.000
	Fonte de recurso 612	R\$ 1,00	12.000.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação de Vias	01
0002	Estender, alargar e duplicar vias públicas	Pavimentação de Vias	01
0003	Pavimentação da Avenida Rouxinol no trecho Alto da Boa Vista até Aricanduva	Pavimentação de Vias	01
2.071	Atividade: Manutenção, Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	4.400.000
	Fonte de recurso 504	R\$ 1,00	819.300
	Fonte de recurso 512	R\$ 1,00	240.400
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de pavimentação, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação de Vias e Recapeamento de Vias	01
0031	PROGRAMA: MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO		
1.027	Projeto: Construção de Barragens, Pontes, Viadutos, Passarelas, Rotatórias e Obras de Arte		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	100.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir barragens, pontes, viadutos, passarelas, rotatórias e obras de arte	Edificação Construída	01
0002	Implementação de projetos na construção de passarelas, pórticos, viadutos sobre rodovias e transposição de córregos da área urbana	Edificação Construída	01
0003	Transposição do córrego mantiqueira (Paulino Fedrigo x Piacenza)	Edificação Construída	01
0004	Transposição do Ribeirão Tabapuá (Centauro x Morumbi)	Edificação Construída	01
0005	Transposição do córrego Arlindo (Ulisses Guimarães x Santo Antonio)	Edificação Construída	01
0006	Transposição do córrego Arlindo (Novo Horizonte x Santo Antonio)	Edificação Construída	01
0007	Construir passarelas sobre a rodovia, ligando os parques industriais	Edificação Construída	01
1.028	Projeto: Construção de Trincheira com a Transposição da Linha Férrea		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	50.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Melhorar as condições de tráfego urbano com a construção de uma trincheira na BR 369, principal rodovia de acesso da cidade com a transposição da linha férrea	Edificação Construída	01
0033	PROGRAMA: COMBATE A EROÇÃO COM DRENAGEM URBANA E GALERIAS PLUVIAIS		
1.029	Projeto: Combate a Erosão com Drenagem Urbana e Galerias Pluviais		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	100.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Combater a erosão executar obras de drenagem e galeria pluviais	Galerias de Águas Pluviais	01
0002	Desenvolver e implantar projetos de combate à erosão	Outros Produtos	01
0003	Erosão Rua Iratua – Ribeirão Três Bocas	Galerias de Águas Pluviais	01
0004	Erosão San Rafael – Antigo Lixão – Corrego Criador	Galerias de Águas Pluviais	01
0005	Erosão Formigueiro da Serra	Galerias de Águas Pluviais	01
0006	Erosão Rua Pavão	Galerias de Águas Pluviais	01
0007	Erosão BR 369 "Fornazieri"	Galerias de Águas Pluviais	01
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.030	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Públicos		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	250.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir, manter, ampliar e reforma de próprios públicos	Obra Construída/ Ampliada	01
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.072	Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
	Fonte de recurso 507	R\$ 1,00	7.323.850
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Apoio Administrativo	01
0002	Revisão do Plano do Diretor	Apoio Administrativo	01
0003	Contratação do Sistema Georeferenciamento	Apoio Administrativo	01
2.073	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	5.386.728
	Fonte de recurso 614	R\$ 1,00	6.500.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Apoio Administrativo	01
0002	Reestruturar o transporte coletivo	Outros Produtos	01
0003	Urbanizar área da antiga rede ferroviária	Outros Produtos	01
0004	Implantar o projeto "Respeito", com o rebaixamento de guias e sarjetas, além da adaptação e construção de banheiros para pessoas que necessitam de cuidados especiais	Outros Produtos	01
0005	Dotar a Secretaria com recursos técnicos humanos e equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades	Outros Produtos	01
0006	Implementar projetos arquitetônicos para o desenvolvimento urbano	Outros Produtos	01
0007	Implantar o Plano de Mobilidade Urbana	Outros Produtos	01
0007	Adquirir veículos	Veículos	01
0008	Adquirir equipamentos	Outros Produtos	01
0025	PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE TERRENOS		
1.031	Projeto: Aquisição de Terrenos para Abertura de Ruas, Praças e Outros		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	50.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Adquirir terrenos para a abertura de ruas, praças e outros	Terrenos/Lotes Adquiridos	01
0002	Adquirir áreas com a finalidade de promover o desenvolvimento social através de construção, instalação e ampliação de creches, centros de	Terrenos/Lotes Adquiridos	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	convivência, escolas oficinas, escolas, postos de saúde, terminal urbano, quadras esportivas cobertas e para ampliação do aeroporto		
0003	Adquirir áreas com a finalidade de fomento na atividade industrial	Terrenos/Lotes Adquiridos	01
0004	Dar continuidade na realização de aquisição de terrenos para o incentivo projetos habitacionais de cunho social	Terrenos/Lotes Adquiridos	01
0005	Adquirir áreas urbanas destinadas à Implantação de lotes urbanizados para a construção de moradias com infra-estrutura básica e elaboração de projetos habitacionais de cunho social	Terrenos/Lotes Adquiridos	01
0006	Adquirir área para expansão do aterro sanitário de transferência nas adjacências do atual	Terrenos/Lotes Adquiridos	01
0007	Adquirir terreno rural para depósito de animais	Terrenos/Lotes Adquiridos	01
0008	Adquirir áreas para a implantação de um novo cemitério	Terrenos/Lotes Adquiridos	01
0032	PROGRAMA: AMPLIAR E RESTAURAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1.032	Projeto: Expansão e Melhorias na Rede de Iluminação Pública		
	Fonte de recurso 507	R\$ 1,00	450.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Expandir e melhorar a rede de iluminação pública	Outros Produtos	01
0002	Implementar, ampliar e melhorar a iluminação com o projeto "Arapongas Cheia de Luz" em todos os bairros e ruas do município	Outros Produtos	01
0003	Coordenar, junto às concessionárias, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica, rede de água, rede de esgoto em áreas que não sejam dotadas desses melhoramentos	Outros Produtos	01
22	FUNÇÃO: INDÚSTRIA		
661	SUBFUNÇÃO: PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
0025	PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE TERRENOS		
1.033	Projeto: Aquisição de Terrenos para Fomento Indústria e Comércio		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	50.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implementar novos distritos industriais	Terrenos/Lotes Adquiridos	01
0002	Dar continuidade na realização de obras públicas na aquisição de terrenos para o incentivo de indústrias e comércio	Terrenos/Lotes Adquiridos	01
0003	Infra-estrutura do Parque Industrial	Outros Produtos	01
26	FUNÇÃO: TRANSPORTE		
781	SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE AEREO		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.034	Projeto: Ampliação, Melhorias e Reforma do Aeroporto Municipal		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	10.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar, melhorar e reformar o Aeroporto Municipal	Obra Construída/ Ampliada	01
0002	Alargamento e recapeamento da pista de pouso e decolagem	Obra Construída/ Ampliada	01
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA		
482	SUBFUNÇÃO: HABITAÇÃO URBANA		
0027	PROGRAMA: IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS		
2.074	Atividade: Atividades do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU		
	Fonte de Recurso 000	R\$ 1,00	2.750
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Proporcionar a execução de um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto aos beneficiários	Outros Produtos	01
16	FUNÇÃO: HABITAÇÃO		
482	SUBFUNÇÃO: HABITAÇÃO URBANA		
0027	PROGRAMA: IMPLMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

1.035	Projeto: Construção e Implantação de Moradias Habitacionais		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	10.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e implantar moradias habitacionais	Unidades Habitacionais Produzidas/ Adquiridas	01
	SOMA	R\$ 1,00	38.253.028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ORGÃO: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

OBJETIVOS

Promover atividades desportivas nas escolas; aplicar na manutenção e qualidade do ensino os recursos provenientes do Salário Educação e de Convênios com órgãos federais e estaduais; desenvolver atividades e promover eventos esportivos.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
27	FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER		
812	SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.036	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas, Playground e Complexos Esportivos		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	30.000
	Fonte de recurso 615	R\$ 1,00	5.000.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Para o Esporte: construir, reformar e equipar quadras poliesportivas, playground, complexos esportivos, campos de futebol, para estimular a prática de esportes, recreação e lazer, visando toda faixa etária da população	Obra Construída/ Ampliada	01
0002	Construção de Pista de Caminhada, localizada no Campo Alvorada e Campo Flamingos	Obra Construída/ Ampliada	01
0003	Construção Campo Sintético – Campo Alvorada	Obra Construída/ Ampliada	01
0004	Construção de Quadra de Areia Entorno do Ginásio Luiz Augusto Zin	Obra Construída/ Ampliada	01
0005	Construção de Ginásio de Esportes, localizado no Centro Esportivo San Rafael, Araucária, Zona Sul	Obra Construída/ Ampliada	01
0006	Instalação de Playground, nas localidades Ginásio Luiz Augusto Zin e Jardim Bandeirantes	Obra Construída/ Ampliada	01
0007	Instalação de ATII's	Obra Construída/ Ampliada	01
0008	Construção Campo Sintético localizado no Campo Alvorada, Campo Flamingos, Praça da Saudade	Obra Construída/ Ampliada	01
0009	Construção de Quadra de Vôlei de Areia, localizado na Praça da Saudade	Obra Construída/ Ampliada	01
0010	Construção de Pistas de Skate	Obra Construída/ Ampliada	01
0011	Construção de Vestiário da Piscina, localizado no C.S.U.	Obra Construída/ Ampliada	01
0012	Reforma e Revitalização do Entorno (estacionamento, área de lazer, pista de caminhada), localizada no Estádio Municipal	Obra Construída/ Ampliada	01
0013	Reforma da Piscina – C.S.U.	Obra Construída/ Ampliada	01
0014	Reforma das Pistas para prática de Esportes Radicais	Obra Construída/ Ampliada	01
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.075	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esportes		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	3.215.300
	Fonte de recurso 615	R\$ 1,00	400.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria (setor esportivo)	Apoio Administrativo	5.660
0002	Firmar convênios e/ou parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação de programas esportivos	Outros Produtos	01
0003	Promover eventos municipais e regionais nas diversas modalidades esportivas	Outros Produtos	01
0004	Promover torneios e campeonatos com o objetivo de incentivar e desenvolver o esporte amador	Outros Produtos	01
0005	Implantar as "escolinhas de esportes" nas diversas modalidades, objetivando a socialização, saúde física e mental, estimulando o hábito saudável da prática desportiva	Outros Produtos	01
0006	Criar o laboratório do atleta, com a instituição da bolsa atleta de incentivo ao público infantil e juvenil em múltiplas modalidades	Outros Produtos	01
0007	Criar o projeto Portas Abertas ao esporte, voltado para a utilização, pela comunidade, das instalações esportivas das escolas nos finais de semana	Outros Produtos	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

0008	Manter pistas para esportes radicais como <i>Moto Cross</i> , <i>jeep</i> , <i>raid</i> e outros	Outros Produtos	01
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		
27	FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER		
812	SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.076	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Esportes		
	Fonte de recurso 085	R\$ 1,00	100.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o Fundo Municipal de Esporte	Obra Construída/ Ampliada	01
	SOMA	R\$ 1,00	8.745.300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

UNIDADE GESTORA: 16.01 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS

OBJETIVOS: firmar convênio com o DETRAN, manter os serviços do psicotécnico e outros.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS		
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.077	Atividade: Manutenção dos Serviços da Fundação Educacional de Arapongas		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	17.800
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços administrativos	Apoio Administrativo	01
	SOMA	R\$ 1,00	17.800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

UNIDADE GESTORA: 16.02 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ - F.U.N.R.E.B.O.M.

OBJETIVOS: realizar atividades de prevenção e combate a incêndios e salvamentos, necessárias à proteção e ao socorro da comunidade.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
02	UNIDADE: F.U.N.R.E.B.O.M.		
06	FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA		
182	SUBFUNÇÃO: DEFESA CIVIL		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.037	Projeto: Reforma e Ampliação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná – FUNREBOM		
	Fonte de recurso 515	R\$ 1,00	117.750
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Reformar e Ampliar o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar	Obra Construída/ Ampliada	01
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.078	Atividade: Manutenção dos Serviços do Corpo de Bombeiros de Arapongas		
	Fonte de recurso 515	R\$ 1,00	737.250
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do Corpo de Bombeiros	Outros Produtos	01
	SOMA	R\$ 1,00	855.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

UNIDADE GESTORA: 16.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS

OBJETIVOS: tendo como finalidade precípua de aglutinar, ordenada e sistematicamente, recursos destinados a promover o desenvolvimento planejado do Município.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
03	UNIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0030	PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
1.038	Projeto: Pavimentar, Urbanizar e Recuperar Vias Públicas		
	Fonte de recurso 000	R\$ 1,00	5.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Transferir recursos a entidade	Pavimentação de Vias	01
	SOMA.....	R\$ 1,00	5.000
	SOMA DAS UNIDADES GESTORAS	R\$ 1,00	877.800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIDADE GESTORA: 17.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIA DO SERVIDOR DE ARAPONGAS - IPPASA

OBJETIVOS: atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREVID.(Administrativo)		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.079	Atividade: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA		
	Fonte de recurso 001	R\$ 1,00	1.600.000
0001	Manter os serviços do IPPASA	Outros Produtos	01
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (FINANCEIRO)		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.080	Atividade: Proventos de Pensionistas e Inativos		
	Fonte de recurso 040	R\$ 1,00	35.578.000
	Fonte de recurso 551	R\$ 1,00	2.450.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os proventos dos pensionistas e dos inativos	Aposentados/ Pensionistas Atendidos	826
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS		
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.011	Atividade: Sentenças Judiciais e Precatórios		
	Fonte de recurso 040	R\$ 1,00	220.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover o controle e pagamento dos precatórios judiciais	Outros Produtos	01
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (PREVIDENCIÁRIO)		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.081	Atividade: Manutenção dos Serviços dos Serviços Previdenciários (Previdenciários)		
	Fonte de recurso 040	R\$ 1,00	2.800.000
0001	Manter os proventos dos pensionistas e dos inativos	Aposentados/ Pensionistas Atendidos	23
99	FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
999	SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999	PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
0.012	Atividade: Reserva Orçamentária		
	Fonte de recurso 999	R\$ 1,00	15.052.300
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prever a Reserva Orçamentária	Outros Produtos	01
	SOMA	R\$ 1,00	57.700.300
	SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 1,00	325.850.219
	TOTAL GERAL	R\$ 1,00	383.550.519



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 28 DE ABRIL DE 2017

ANEXO IV

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA 0000 – PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivos: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços

PROGRAMA 0001 – AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Objetivos: garantir a estrutura da Câmara Municipal as condições necessárias para legislar sobre matérias de competência do município, bem como exercer as atribuições de fiscalização e controle dos atos do poder executivo, em consonância com os preceitos constitucionais, lei orgânica e seu regimento interno

PROGRAMA 0002 – EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

Objetivos: desenvolver ações relacionadas à construção, ampliação e reforma dos bens municipais

PROGRAMA 0003 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivos: manutenção e desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos da administração municipal

PROGRAMA 0004 – DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO

Objetivos: repassar recursos às entidades sem fins lucrativos, aprovadas pelos respectivos conselhos, para garantir as políticas de promoção de inclusão da cidadania.

PROGRAMA 0005 – ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Objetivos: desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades dos consumidores no tocante à proteção e informação de seus interesses econômicos, seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo.

PROGRAMA 0006 – CONSTITUIÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA

Objetivos: integralizar capital na Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR

PROGRAMA 0007 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Objetivos: planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de assistência social

PROGRAMA 0008 – APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A FAMÍLIA, AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AO IDOSO

Objetivos: melhorar a qualidade de vida da criança, do adolescente, da família, dos portadores de deficiência, do idoso, promovendo a articulação dos serviços públicos municipais e também com as políticas estaduais e federais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROGRAMA 0009 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF - IGD

Objetivos: realizar ações de: gestão de condicionalidades; gestão de benefícios; acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF e dos Programas Remanescentes, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social; cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico referentes aos cidadãos ali residentes; implementação de programas complementares ao PBF, considerados como ações desenvolvidas segundo o perfil e as demandas das famílias beneficiárias do PBF, e atuando no apoio às famílias beneficiárias nas áreas de:

- a) alfabetização e educação de jovens e adultos;
- b) capacitação profissional;
- c) geração de trabalho e renda;
- d) acesso ao microcrédito produtivo orientado; e
- e) desenvolvimento comunitário e territorial, dentre outras.

PROGRAMA 0010 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivos: realizar ações socioassistenciais continuados de Proteção Social Básica do SUAS, nas seguintes modalidades: serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

PROGRAMA 0011 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivos: realizar ações socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de média e alta complexidade do SUAS, nas seguintes modalidades: serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI, serviço de especializado em abordagem social, de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC), de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias, especializado para pessoas em situação de rua, acolhimento institucional e em família acolhedora e de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências

PROGRAMA 0012 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA A SAÚDE

Objetivos: Promover os serviços de atendimento às gestantes e recém-nascidos

PROGRAMA 0013 – ATENÇÃO BÁSICA - PAB

Objetivos: qualificar a atenção básica através de programas de saúde da família e outros investimentos de procedimentos e ações de assistência básica tipicamente municipal

PROGRAMA 0014 – COMBATE A DENGUE

Objetivos: reduzir a incidência da dengue pelo controle do *Aedes aegypti*

PROGRAMA 0015 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Objetivos: implementar e qualificar a atenção à saúde da população.

PROGRAMA 0016 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Objetivos: promover o atendimento e encaminhamento dos quadros de urgência/emergência

PROGRAMA 0017 – NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivos: atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis

PROGRAMA 0018 – EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivos: valorização dos profissionais e a manutenção da Educação Básica – FUNDEB

PROGRAMA 0019 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivos: viabilizar ações que visem melhoria do ensino fundamental e da educação infantil

PROGRAMA 0020 – TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivos: garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino público, estadual e municipal, na área urbana e rural

PROGRAMA 0021 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA BOLSAS DE ESTUDO

Objetivos: capacitação de professores e funcionários contribuindo para sua formação, visando o desenvolvimento das atividades profissionais

PROGRAMA 0022 – EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivos: dar oportunidades para alfabetização de jovens e adultos, voltada para a cidadania e redução das desigualdades sociais

PROGRAMA 0023 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Objetivos: aperfeiçoar os processos de gestão das instituições de ensino superior, possibilitando sua expansão em consonância com as propostas educacionais do município

PROGRAMA 0024 – MUNICIPALIZAÇÃO DA CULTURA

Objetivos: promover ações voltadas as atividades artísticas culturais e a memória histórica, através de eventos e desenvolvimento de projetos

PROGRAMA 0025 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS

Objetivos: promover a instalação de novos empreendimentos industriais a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego, além de ampliar a geração de renda, bem como destinar terrenos à abertura de ruas, praças e outros.

PROGRAMA 0026 – URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS

Objetivos: realizar ações que visem a construção, revitalização e manutenção de parques, praças, jardins e áreas de lazer do município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROGRAMA 0027 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS

Objetivos: desenvolver política habitacional, visando a solução do déficit habitacional e desenvolvendo ações que facilitem o acesso à moradia para a população de baixa renda, oferecendo a necessária qualidade de vida.

PROGRAMA 0028 – GESTÃO AMBIENTAL

Objetivos: preservação do meio ambiente, evitando a sua agressão e degradação adotando áreas verdes de infraestrutura requerida

PROGRAMA 0029 – FORÇA RURAL

Objetivos: realizar ações que visem à pavimentação e a conservação das estradas rurais do município

PROGRAMA 0030 – PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Objetivos: realizar ações que visem à pavimentação e a conservação da malha viária do município com galerias pluviais e drenagem

PROGRAMA 0031 – MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO E RURAL

Objetivos: promover ações que visem à melhoria do trânsito no município, proporcionando segurança e modernização no tráfego

PROGRAMA 0032 – AMPLIAR E RESTAURAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivos: manter a rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionando aos moradores segurança e melhores condições de tráfego noturno

PROGRAMA 0033 – COMBATE A EROSÃO C/ DRENAGEM URBANA E GALERAIS PLUVIAS

Objetivos: realizar ações que visem à abertura e adequação das galerias de águas pluviais

PROGRAMA 0034 – SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivos: implementar as ações de policiamento no município necessárias à proteção da comunidade

PROGRAMA 0035 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA DIRETA

Objetivos: dar apoio aos agricultores familiares por meio da compra de seus produtos

PROGRAMA 0036 – PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Objetivos: atender a criança e adolescente priorizando a educação, saúde, assistência, esporte e lazer e cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROGRAMA 0037 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Objetivos: implantar e implementar conjunto de ações Inter setoriais para garantir a oferta e o acesso aos alimentos para a população, promovendo a nutrição e a saúde e o desenvolvimento econômico-social local e regional

PROGRAMA 0038 – IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “NOVAS TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO”

Objetivo: visa capacitar técnica e pedagógica, fornecendo tecnologias e serviços complementares, para beneficiar professores e alunos tornando as aulas mais dinâmicas, orientado o professor a coordenar as atividades executadas pelos alunos.

PROGRAMA 0039 – SISTEMA DE DADOS CADASTRAIS IMOBILÁRIOS

Objetivo: construção de uma Base Cartográfica e um Cadastro Técnico atualizados, onde as bases de dados geradas serão disponibilizadas em um Sistema de Informações Geográficas (SIG) corporativo, possibilitando a integração com o Sistema de Arrecadação Tributária existente na Prefeitura, através do acesso em ambiente intranet e internet.

PROGRAMA 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos: reserva para cobertura de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Entidade: Consolidado

LDO: 2018

Projeto 021, de 28/04/2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB	% RCL
			(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100			(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100			(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total	383.550.519,00	365.216.643,50	0,1880 %	0,00 %	415.098.019,00	395.256.159,78	0,2035 %	0,00 %	448.559.069,00	427.117.757,57	0,2199 %	0,00 %
Receitas Primárias (I)	331.117.169,00	315.289.629,59	0,1623 %	0,00 %	378.298.019,00	360.215.215,20	0,1854 %	0,00 %	411.759.069,00	392.076.812,99	0,2018 %	0,00 %
Despesa Total	383.550.519,00	365.216.643,50	0,1880 %	0,00 %	415.103.019,00	395.260.920,78	0,2035 %	0,00 %	448.564.069,00	427.122.518,57	0,2199 %	0,00 %
Despesas Primárias (II)	377.792.119,00	359.733.497,43	0,1852 %	0,00 %	408.769.779,00	389.230.412,30	0,2004 %	0,00 %	441.598.505,00	420.489.911,45	0,2165 %	0,00 %
Resultado Primário (III) = (I-II)	(46.674.950,00)	(44.443.867,83)	-0,0229 %	0,00 %	(30.471.760,00)	(29.015.197,11)	-0,0149 %	0,00 %	(29.839.436,00)	(28.413.098,46)	-0,0146 %	0,00 %
Resultado Nominal	(1.100.000,00)	(1.047.419,54)	-0,0005 %	0,00 %	(100.000,00)	(95.219,96)	0,0000 %	0,00 %	(400.000,00)	(380.879,83)	-0,0002 %	0,00 %
Dívida Pública Consolidada	20.000.000,00	19.043.991,62	0,0098 %	0,00 %	21.000.000,00	19.996.191,20	0,0103 %	0,00 %	22.000.000,00	20.948.390,78	0,0108 %	0,00 %
Dívida Consolidada Líquida	(5.300.000,00)	(5.046.667,78)	-0,0026 %	0,00 %	(4.900.000,00)	(4.665.777,95)	-0,0024 %	0,00 %	(4.500.000,00)	(4.284.898,11)	-0,0022 %	0,00 %
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,0000 %	0,00 %	0,00	0,00	0,0000 %	0,00 %	0,00	0,00	0,0000 %	0,00 %
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,0000 %	0,00 %	0,00	0,00	0,0000 %	0,00 %	0,00	0,00	0,0000 %	0,00 %
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,0000 %	0,00 %	0,00	0,00	0,0000 %	0,00 %	0,00	0,00	0,0000 %	0,00 %
Data Emissão:	26/abr/2017				Hora de emissão:				10h e 18m			
Nota Explicativa:												



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Entidade: Consolidado

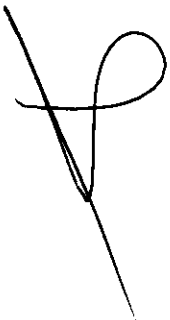
LDO: 2018

Projeto 021, de 28/04/2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas Em 2016 (a)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Metas Realizadas Em 2016 (b)	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
Receita Total	304.959.705,00			277.265.303,00			(27.694.402,00)	(9,08)
Receitas Primárias (I)	272.574.290,00	0,1363 %	0,00 %	272.817.713,16	0,0000 %	0,00 %	243.423,16	0,09
Despesa Total	304.959.705,00	0,1525 %	0,00 %	238.606.857,90	0,0000 %	0,00 %	(66.352.847,10)	(21,76)
Despesas Primárias (II)	301.779.705,00	0,1509 %	0,00 %	233.680.486,91	0,0000 %	0,00 %	(68.099.218,09)	(22,57)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(29.205.415,00)	-0,0146 %	0,00 %	39.137.226,25	0,0000 %	0,00 %	68.342.641,25	(234,01)
Resultado Nominal	(2.900.000,00)	-0,0015 %	0,00 %	(41.262,42)	0,0000 %	0,00 %	2.858.737,58	(98,58)
Dívida Pública Consolidada	15.000.000,00	0,0075 %	0,00 %	14.177.085,97	0,0000 %	0,00 %	(822.914,03)	(5,49)
Dívida Consolidada Líquida	9.800.000,00	0,0049 %	0,00 %	(18.716.565,73)	0,0000 %	0,00 %	(28.516.565,73)	(290,99)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,0000 %	0,00 %	0,00	0,0000 %	0,00 %	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,0000 %	0,00 %	0,00	0,0000 %	0,00 %	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,0000 %	0,00 %	0,00	0,0000 %	0,00 %	0,00	0,00
Data Emissão: 26/abr/2017 Hora de Emissão: 10h e 33m								
Nota Explicativa:								



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Entidade: Consolidado

LDO: 2018

Projeto nº 021, de 28/04/2017

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES - R\$										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	279.877.355,00	304.959.705,00	8,96	344.374.753,00	12,92	383.550.519,00	11,38	415.098.019,00	8,23	448.559.069,00	8,06
Receitas Primárias (I)	247.667.660,00	272.574.290,00	10,06	303.123.989,00	11,21	331.117.169,00	9,23	378.298.019,00	14,25	411.759.069,00	8,85
Despesa Total	279.877.355,00	304.959.705,00	8,96	344.319.753,00	12,91	383.550.519,00	11,39	415.103.019,00	8,23	448.564.069,00	8,06
Despesas Primárias (II)	277.147.355,00	301.779.705,00	8,89	339.109.753,00	12,37	377.792.119,00	11,41	408.769.779,00	8,20	441.598.505,00	8,03
Resultado Primário (III) = (I-II)	(29.479.695,00)	(29.205.415,00)	(0,93)	(35.985.764,00)	23,22	(46.674.950,00)	29,70	(30.471.760,00)	(34,71)	(29.839.436,00)	(2,08)
Resultado Nominal	0,00	(2.900.000,00)	100,00	1.400.000,00	(148,28)	(1.100.000,00)	(178,57)	(100.000,00)	(90,91)	(400.000,00)	300,00
Dívida Pública Consolidada	19.000.000,00	15.000.000,00	(21,05)	18.000.000,00	20,00	20.000.000,00	11,11	21.000.000,00	5,00	22.000.000,00	4,76
Dívida Consolidada Líquida	13.200.000,00	9.800.000,00	(25,76)	11.700.000,00	19,39	(5.300.000,00)	(145,30)	(4.900.000,00)	(7,55)	(4.500.000,00)	(8,16)
Receitas Primárias advindas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES - R\$										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	279.877.355,00	304.959.705,00	8,96	344.374.753,00	12,92	383.550.519,00	11,38	415.098.019,00	8,23	448.559.069,00	8,06
Receitas Primárias (I)	247.667.660,00	272.574.290,00	10,06	303.123.989,00	11,21	331.117.169,00	9,23	378.298.019,00	14,25	411.759.069,00	8,85
Despesa Total	279.877.355,00	304.959.705,00	8,96	344.319.753,00	12,91	383.550.519,00	11,39	415.103.019,00	8,23	448.564.069,00	8,06
Despesas Primárias (II)	277.147.355,00	301.779.705,00	8,89	339.109.753,00	12,37	377.792.119,00	11,41	408.769.779,00	8,20	441.598.505,00	8,03
Resultado Primário (III) = (I-II)	(29.479.695,00)	(29.205.415,00)	(0,93)	(35.985.764,00)	23,22	(46.674.950,00)	29,70	(30.471.760,00)	(34,71)	(29.839.436,00)	(2,08)
Resultado Nominal	0,00	(2.900.000,00)	100,00	1.400.000,00	(148,28)	(1.100.000,00)	(178,57)	(100.000,00)	(90,91)	(400.000,00)	300,00
Dívida Pública Consolidada	19.000.000,00	15.000.000,00	(21,05)	18.000.000,00	20,00	20.000.000,00	11,11	21.000.000,00	5,00	22.000.000,00	4,76
Dívida Consolidada Líquida	13.200.000,00	9.800.000,00	(25,76)	11.700.000,00	19,39	(5.300.000,00)	(145,30)	(4.900.000,00)	(7,55)	(4.500.000,00)	(8,16)
Receitas Primárias advindas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Data Emissão: 26/abr/2017 Hora de emissão: 10:43

Nota Explicativa:

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2018

Projeto de Lei nº 021, de 28/04/2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	271.003.980,26	100,00 %	263.217.865,40	100,00 %	250.430.076,96	100,00 %
TOTAL	271.003.980,26	100,00 %	263.217.865,40	100,00 %	250.430.076,96	100,00 %

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Data Emissão: 26/abr/2017

Hora de emissão: 10:47

Nota Explicativa:



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

Entidade: Consolidado

LDO: 2018

Projeto de Lei nº 021, de 28/04/2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Valores R\$

Receitas Realizadas	2016	2015	2014
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	1.909,00	6.226,81	38.918,32
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	5.301,36
Alienação de Bens Imóveis	1.909,00	6.226,81	33.616,96
Total	1.909,00	6.226,81	38.918,32
Despesas Executadas	2016	2015	2014
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO ALIENAÇÃO DE BENS (II)	7.652.579,77	14.906.289,58	29.390.906,09
DESPESAS DE CAPITAL	7.652.579,77	14.906.289,58	29.390.906,09
Investimentos	5.105.689,92	13.343.866,30	28.013.785,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.546.889,85	1.562.423,28	1.377.120,31
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total	7.652.579,77	14.906.289,58	29.390.906,09
Saldo Financeiro	(g) = ((Ia-IId) + h)	(h) = ((Ib-Ile) + i)	(i) = (Ic-IIf)
	(51.902.721,31)	(44.252.050,54)	(29.351.987,77)
Data Emissão: 26/abr/2017 Hora de emissão: 10:48			
Nota Explicativa:			



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO: 2018

Projeto de Lei nº 021, de 28/04/2017

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU DO EX	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis nºs 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	108.000,00	108.000,00	108.000,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF
ISS DO EXE	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis nºs 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	200.100,00	200.100,00	200.100,00	Aposentados/Pensionistas/Indústria/Entidade
COSIP - Co	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis nºs 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	300,00	300,00	300,00	Atualização da planta genérica de valores
TAXA DE FI	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis nºs 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	12.400,00	12.400,00	12.400,00	Através da atualização da planta genérica de valores
Multas e Juros	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis nºs 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	7.300,00	7.300,00	7.300,00	Através da atualização da planta genérica de valores
Receitas Diversas	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis nºs 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	4.600,00	4.600,00	4.600,00	Através da atualização da planta genérica de valores
IPTU DE EX	Outros Benefícios	Contribuintes que antecipam o pagamento com a quitação à vista	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	Redução de despesas
ITBI DE EX	Outros Benefícios	Contribuintes que antecipam o pagamento com a quitação à vista	300,00	300,00	300,00	Redução de Despesas
ISS FISCAL	Outros Benefícios	Contribuintes que antecipam o pagamento com a quitação à vista	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Redução de Despesas
Taxa de Co	Outros Benefícios	Contribuintes que antecipam o pagamento com a quitação à vista	1.025.050,00	1.025.050,00	1.025.050,00	Redução de despesas
MULTAS JUR	Outros Benefícios	Contribuintes que antecipam o pagamento com a quitação à vista	150,00	150,00	150,00	Redução de Despesas
COSIP - Co	Outros Benefícios	Contribuintes que antecipam o pagamento com a quitação à vista	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Redução de despesas
IPTU DO EX	Anistia	Diversos Contribuintes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Redução de despesas
ISS DO EXE	Anistia	Contribuintes Diversos	110.000,00	110.000,00	110.000,00	Redução de Despesas
TAXAS DIVERSAS	Outros Benefícios	População	26.000,00	26.000,00	26.000,00	Redução de Despesas
Multas e J	Outros Benefícios	Contribuintes	20.300,00	20.300,00	20.300,00	Redução de Despesas
Total			2.904.500,00	2.904.500,00	2.904.500,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS						
Data Emissão: 28/04/2017 Hora Emissão: 28/04/2017 14:02						
Nota Explicativa:						

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO: 2018

Projeto de Lei nº 021, de 28/04/2017

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-)Transferências Constitucionais	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB	0,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	0,00
MARGEM BRUTA (III=I+II)	0,00
SALDO UTIL. DA MARGEM BRUTA (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
MARGEM LIQ. EXPANSÃO DE DOCC (III-IV)	0,00
Data Emissão: 26/04/2017 Hora Emissão: 10:53	
Nota Explicativa:	



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO: 2018

Projeto de Lei nº 021, de 28/04/2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 0,00		
Dívidas em Processo de	R\$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R\$ 0,00		
Assunção de Passivos	R\$ 0,00		
Assistências Diversas	R\$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 0,00	SUBTOTAL	R\$ 0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ 0,00		
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R\$ 0,00		
Outros Riscos Fiscais	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 0,00	SUBTOTAL	R\$ 0,00

TOTAL	R\$ 0,00	TOTAL	R\$ 0,00
--------------	-----------------	--------------	-----------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Data Emissão: 28/04/2017 Hora Emissão: 14:19



Estado do Paraná

ANEXO V - METAS FISCAIS

Projeto de Lei nº021. de 28/04/2017

			REALIZADO		ORÇADO	ARRECADADO	%	PREVISÃO		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA		
CODIGO		FR	ESPECIFICAÇÃO	2015	%	2016	2016	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1000.00.00.00.00			RECEITAS CORRENTES	234.007.497	1,122	280.783.410	260.111.385	1,112	306.097.123	1,090	322.204.719	1,053	349.092.219	1,083	377.592.969	1,082	410.650.594	1,088
1100.00.00.00.00			RECEITA TRIBUTÁRIA	47.116.093	1,059	62.856.500	51.336.730	1,090	62.073.000	0,988	65.703.000	1,058	67.841.000	1,033	70.413.000	1,038	73.083.000	1,038
1110.00.00.00.00			IMPOSTOS	31.557.788	1,036	44.795.500	35.061.896	1,111	41.265.000	0,921	44.285.000	1,073	45.356.000	1,024	46.565.000	1,027	48.225.000	1,036
1112.02.00.00.00			IMPOSTO S/PROPR PREDIAL E TERR	5.788.492	1,046	10.000.000	6.571.295	1,135	8.000.000	0,800	8.000.000	1,000	8.000.000	1,000	8.000.000	1,000	8.000.000	1,000
1112.02.02.00.00		1000	PTU - do Exercício	5.788.492	1,046	10.000.000	6.571.295	1,135	8.000.000	0,800	8.000.000	1,000	8.000.000	1,000	8.000.000	1,000	8.000.000	1,000
1112.04.31.00.00			IRRF NAS FONTES SOBRE OS REND TRAB	3.967.068	1,106	6.695.000	6.723.792	1,695	7.765.000	1,363	8.185.000	1,054	8.356.000	1,021	8.565.000	1,025	8.725.000	1,019
1112.04.31.01.01		1000	IRRF s/Benef Inat Pensionistas-Legislativo	-	-	65.000	-	-	65.000	1,000	65.000	1,000	65.000	1,000	65.000	1,000	65.000	1,000
1112.04.31.01.02		1000	IRRF s/Benef Inat Pensionistas-Executivo	393.348	0,943	600.000	808.595	2,056	600.000	1,000	920.000	1,533	991.000	1,077	1.100.000	1,110	1.160.000	1,055
1112.04.31.03.01		1000	IRRF s/Fl Ppto Pessoa Civil-Legislativo	344.367	1,076	600.000	430.897	1,251	600.000	1,000	600.000	1,000	600.000	1,000	600.000	1,000	600.000	1,000
1112.04.31.03.02		1000	IRRF s/ Folha de Pagamento	2.899.757	1,076	4.000.000	5.139.710	1,772	6.000.000	1,500	6.100.000	1,017	6.200.000	1,016	6.300.000	1,016	6.400.000	1,016
1112.04.31.04.02		1000	IRRF Contratos de Terceirização	329.595	2,124	380.000	344.591	1,045	450.000	1,184	450.000	1,000	450.000	1,000	450.000	1,000	450.000	1,000
1112.04.34.00.00		1000	Imposto Retido sobre outros Rendimentos	-	-	50.000	-	-	50.000	1,000	50.000	1,000	50.000	1,000	50.000	1,000	50.000	1,000
1112.08.00.00.00			IMP.TRANSFM.B.IM.DIR.IMOVEIS - I.T.B.I.	8.078.223	1,097	12.000.500	6.309.510	0,781	9.500.000	0,792	10.500.000	1,105	11.000.000	1,048	11.500.000	1,045	12.500.000	1,087
1112.08.00.00.00		1000	ITBI - DO EXERC.COR AO QUINTO EXERC AN	8.078.223	1,097	12.000.500	6.309.510	0,781	9.500.000	0,792	10.500.000	1,105	11.000.000	1,048	11.500.000	1,045	12.500.000	1,087
1113.00.00.00.00			IMPOSTO S/PROD.E A CIRC. - I.S.S.	13.724.005	0,982	17.100.000	15.457.300	1,126	16.000.000	0,936	17.600.000	1,100	18.500.000	1,023	18.500.000	1,028	19.000.000	1,027
1113.05.00.00.00		1000	SS - DO EXERC.COR AO QUINTO EXERC AN	13.724.005	0,982	17.100.000	15.457.300	1,126	16.000.000	0,936	17.600.000	1,100	18.500.000	1,023	18.500.000	1,028	19.000.000	1,027
1120.00.00.00.00			TAXAS	15.557.850	1,109	18.038.090	16.274.543	1,048	20.785.000	1,152	21.395.000	1,029	22.462.000	1,050	23.825.000	1,081	24.835.000	1,042
1121.00.00.00.00			TAXAS PELO EXERC.PODER DE POLICI	3.434.637	0,974	4.510.000	3.284.467	0,956	4.660.000	1,033	4.120.000	0,884	4.420.000	1,041	4.450.000	1,037	4.610.000	1,036
1121.17.00.00.00		1510	Taxa de Fiscaliz Vig.Santana	582.441	0,865	1.000.000	542.350	0,931	1.000.000	1,000	650.000	0,650	670.000	1,031	680.000	1,015	690.000	1,015
1121.25.00.00.00		1510	Taxa de Licença Função Estad. Com Ind.Serv.	2.190.058	0,973	2.500.000	2.008.114	0,917	2.600.000	1,040	2.400.000	0,923	2.500.000	1,042	2.600.000	1,040	2.700.000	1,036
1121.26.00.00.00		1510	Taxa de Publicidade Comercial	252	1,070	20.000	336	1,333	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000
1121.27.00.00.00		1510	Taxa de Apreensão e Decoto	-	-	10.000	-	-	10.000	1,000	10.000	1,000	10.000	1,000	10.000	1,000	10.000	1,000
1121.29.00.00.00		1510	Taxa de Licença o/Exec.Obra	-	-	20.000	-	-	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000
1121.31.00.00.00		1510	Taxa de Utiliz.Área Dom.Público	59.336	0,971	80.000	68.159	1,149	80.000	1,000	90.000	1,125	90.000	1,000	90.000	1,000	90.000	1,000
1121.35.00.00.00		1510	Taxa de Alinhamento e Nive.Arren	-	-	15.000	-	-	15.000	1,000	15.000	1,000	15.000	1,000	15.000	1,000	15.000	1,000
1121.36.00.00.00		1510	Taxa Apreensão, Dep.e Liber.Animalis	-	-	15.000	-	-	15.000	1,000	15.000	1,000	15.000	1,000	15.000	1,000	15.000	1,000
1121.99.02.00.00		1515	Taxa de Combate a Incendio	602.549	1,082	850.000	665.507	1,104	900.000	1,059	900.000	1,000	950.000	1,056	1.000.000	1,053	1.050.000	1,050
1122.00.00.00.00			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.123.214	1,154	13.528.000	12.990.076	1,072	16.125.000	1,192	17.275.000	1,071	18.172.000	1,052	19.375.000	1,066	20.225.000	1,044
1122.12.00.00.00		1511	Emendamentos e Custas Processuais Adminis	714.295	0,623	1.300.000	6.016	0,008	1.400.000	1,077	1.400.000	1,000	1.400.000	1,000	1.400.000	1,000	1.400.000	1,000
1122.28.00.00.00		1511	Taxa de Cemitérios	205.726	0,794	340.000	250.333	1,217	350.000	1,029	300.000	0,857	350.000	1,167	400.000	1,143	450.000	1,125
1122.99.01.00.00		1511	Taxa de Coleta de Lixo	5.926.208	1,143	7.818.000	6.668.962	1,125	7.800.000	0,998	8.500.000	1,090	9.147.000	1,076	10.000.000	1,093	10.500.000	1,050
1122.99.02.00.00		1511	Taxa Conserv.Vias e Lograd Públicos	5.268.459	1,364	4.000.000	6.058.712	1,150	6.500.000	1,625	7.000.000	1,077	7.200.000	1,029	7.500.000	1,042	7.800.000	1,040
1122.99.03.00.00		1511	Taxa Exec.Arnuam e Loteamento	8.526	0,174	70.000	6.053	0,710	75.000	1,071	75.000	1,000	75.000	1,000	75.000	1,000	75.000	1,000
1130.00.00.00.00			CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	455	-	23.000	290	0,637	23.000	1,000	23.000	1,000	23.000	1,000	23.000	1,000	23.000	1,000
1130.04.00.00.00		1000	CM.PAVIM.E OBRAS COMPL.DO EXERC.COR	455	-	23.000	290	0,637	23.000	1,000	23.000	1,000	23.000	1,000	23.000	1,000	23.000	1,000
1220.00.00.00.00			CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	6.139.178	1,221	6.460.000	7.047.949	1,148	7.160.000	1,108	7.660.000	1,070	7.870.000	1,027	8.180.000	1,039	8.690.000	1,082
1230.00.01.00.00		1507	COSIP Contr.Fat.Cons.de Energia	5.737.629	1,240	5.800.000	6.571.322	1,145	6.500.000	1,121	7.000.000	1,077	7.200.000	1,029	7.500.000	1,042	8.000.000	1,067
1230.00.02.00.00		1507	COSIP Cobrança no Carne IPTU	401.549	1,000	660.000	476.626	1,187	660.000	-	660.000	-	670.000	-	680.000	-	690.000	-
1300.00.00.00.00			RECEITA PATRIMONIAL	7.058.225	2,067	2.321.695	4.987.287	0,707	3.103.695	1,337	3.793.350	1,222	3.843.350	1,013	3.893.350	1,013	3.943.350	1,013
1310.00.00.00.00			RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-	-	40.000	-	-	40.000	-	40.000	-	40.000	-	40.000	-	40.000	-
1311.01.01.00.00		1000	Aluguel da Estação Rodoviária	-	-	20.000	-	-	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000
1311.01.02.00.00		1000	Aluguel Mercado Municipal	-	-	20.000	-	-	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000
1320.00.00.00.00			RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.023	-	220.000	-	-	220.000	-	220.000	-	220.000	-	220.000	-	220.000	-
1322.00.00.00.00		1000	Dividendos	4.023	-	220.000	-	-	220.000	1,000	220.000	1,000	220.000	1,000	220.000	1,000	220.000	1,000
1326.00.00.00.00			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-	-	-	-	4.445.681	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1326.01.03.00.00			RECEITA REMUNERAÇÃO SAÚDE	277.230	1,640	37.100	451.577	1,629	37.100	-	33.100	-	33.100	-	33.100	-	33.100	-
1326.01.03.01.01		1495	Rendimentos Atenção Básica	45.007	1,154	30.000	71.188	1,582	30.000	1,000	30.000	1,000	30.000	1,000	30.000	1,000	30.000	1,000
1326.01.03.03.01		1303	Rend.Ações Serv.Púb.Saude 15%	61.091	1,663	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1326.01.03.01.02		31328	Rend.Conv.Ministério da Saude	37.115	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1326.01.03.01.08		31329	Rend.Conv.UBA	4.785	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1326.01.03.01.05		1495	Programa Atenção Integral à Saude Homem	2.713	0,512	4.000	2.357	0,869	4.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		ORÇADO	ARRECADADO	%	PREVISÃO		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA	
			2015	%	2016	2016	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1325.01.03.01.06	31331	Rend.Aquisição de Equipamentos	1.142	0,463		1.281	1,122										
1325.01.03.01.08	329	Rend.UBA		0,000		5.401											
1325.01.03.01.09	31330	Rend.Constr.UBS	880	0,413		1.152	1,309										
1325.01.03.01.10	31326	Rend.PSF Incentivo Estadual	14.311	2,062	500	40.264	2,814	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325.01.03.01.11	31322	Rendimentos SAMU Estadual	22.506	2,564	500	24.123	1,072	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325.01.03.01.12		Rend.Aquis.Equip.UBA				1.452											
1325.01.03.01.13	31334	Rend.Academia da Saúde	337	1,500		397	1,177										
1325.03.02.02.01	31335	Rend.Academias da Saúde	3.050	1,500			-										
1325.01.03.01.15	338	Rend.Academia da Saúde - Ampliada	3.027	1,500		3.561	1,177										
1325.01.03.01.16	339	Rend.Estr.Redes Serv.Atenção Básica	4.216	0,757		4.960	1,177										
1325.01.03.01.17	499	Rend.Gestão do SUS-CAPs	35.852	12,645	1.000	59.516	1,680	1.000		1.000		1.000		1.000		1.000	
1325.01.03.01.19	332	Rend.Constr.UBS	10	0,086		12	1,177										
1325.01.03.01.20	340	Rend.Aquis.Equip.Móvil	1.234	0,083			-										
1325.01.03.01.21	31337	Rend.Ampliação UBS		0,000													
1325.01.03.01.22	0	Rend.Inc.Academia da Saúde				3.589											
1325.01.03.01.23		Rend.Conv.Minist.Saúde				41.731											
1325.01.03.01.24	333	Rend.FNS BLINV.UBS	703			55	0,079										
1325.01.03.01.25		Rend.Saúde/Vinc.Receita				133.437											
1325.01.03.01.26	370	Constr.UBS São Rafael	11.758	3,034		13.838	1,177										
1325.01.03.01.28	342	Rend.Equip.Mat.Permanente	16.615	13,624		9.806	0,590										
1325.01.03.01.29	497	Vigilância em Saúde	4.135			9.740	2,356										
1325.01.03.13.10		Rend.Conv.812452/14 Equio.				7.128											
1325.03.03.03.02	1497	Rendimentos Dengue	-	0,000	500			500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325.01.03.13.00	371					6.345											
1325.01.03.02.00	31311	Rendimentos SUS	6.745	0,380	500	10.243	1,519	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325.03.03.03.05	1497	Rendimentos MAC/VS/FNS/MS	-		100			100		100		100		100		100	
1325.01.05.00.00		RECEITA REMUNERAÇÃO M.D.E	610.063	1,533	11.650	650.907	1,067	11.650		11.650		11.650		11.650		11.650	
1325.03.05.02.01	1110	Rend.PNAE	33.338	5,680	500	54.538	1,636	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325.01.05.02.02	112	C.E.F.Minist.Esporte	16.603	1,008		1.657	0,100										
1325.03.05.02.03	1107	Salário Educação	128.993	1,645	10.000	164.531	1,276	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00
1325.03.05.02.04	31117	Transporte Escolar/PNATE	456	0,370	500	1.099	2,411	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325.03.05.02.07	1013	Transporte Escolar/Estadual	25.515	4,447	500	17.012	0,667	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325.03.05.02.10	31130	Rend.Programa PDDE	-		50	5		50	1,00	50	1,00	50	1,00	50	1,00	50	1,00
1325.03.05.02.11	31132	Rend.Conv.Super Creche	750	0,265			-										
1325.03.05.02.12	137	Rend.Programa Caminho da Escola	-	0,000													
1325.03.05.02.13	31134	Rend.PAC II Creche	650	0,051			-										
1325.03.05.02.14	31135	Rend.FNDE PAR	4.888	0,819			-										
1325.01.05.02.14	141	Equip.Creche	9.589			5.068	0,612										
1325.03.05.02.15	136	Rend.PAR-TD Equip.Cozinha	39.538	0,414		24.134	0,610										
1325.01.05.02.15	140	Equip.Creche	5.739			4.072	0,709										
1325.01.05.02.11	111	FNDE/Infraestrutura Escolar	1.118	0,910		595	0,533										
1325.03.05.02.16	142	Rend.Progr.Brasil Carinho	1.638	0,293		396	0,243										
1325.03.05.02.19	122	Rend.Progr.Apoio a Creche	997	0,080		165	0,166										
1325.03.05.02.20	138	Rend.PAR Mobiliário	42.689	1,252		8.277	0,194										
1325.03.05.02.21	139	Rend.PAC 2	34.537	1,751		40.649	1,177										
1325.03.05.03.01	1103	Rend.Educação Infantil 10%	12.585	0,933	-	18.159	1,443	-		-		-		-		-	
1325.03.05.03.02	1104	Rend.Ensino Fundamental 25%	5.877	0,817	-	5.769	0,985	-		-		-		-		-	
1325.03.05.53.01	1101	Rend.FUNDEB 60%	241.983	3,141	-	300.524	1,242	-		-		-		-		-	
1325.03.05.53.02	1102	Rend.FUNDEB 40%	2.580	1,312	-	3.433	1,331	-		-		-		-		-	
1325.01.10.00.00		RECEITA REMUNERAÇÃO SEMAS	90.623	1,150	6.945	75.458	0,834	6.945		1.650		1.650		1.650		1.650	
1325.01.10.03.00	31771	Rend.Programa FNAS IGD-PBF	13.381	0,923	500	7.226	0,540	500		-		-		-		-	
1325.01.09.01.00	31774	Rend.FIA Estadual	730	0,891	500			500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325.01.10.01.00	31765	Rend.Programa FNAS PAC I	1.351	1,759	500	458	0,339	500		-		-		-		-	
1325.01.10.04.00	762	Rend.BPC Escola - Questionário	179	0,784	100	52	0,291	100		100		100		100		100	
1325.01.10.05.00	31806	Rend.Progr.FNAS PBF	6.959	1,494	500	1.077	0,155	500		-		-		-		-	
1325.01.10.06.00	31770	Rend.Programa FNAS PPMC	20.616	1,136	500	4.222	0,205	500		-		-		-		-	
1325.01.10.07.00	818	Rend.Programa FNAS IGD suas	1.512	1,129	100	539	0,356	100		-		-		-		-	
1325.03.99.34.00	1000	Rend.Rec.Próp.F.M.Assistência						1.000		1.000		1.000		1.000		1.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		ORÇADO	ARRECADADO	%	PREVISÃO		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA	
			2015	%		2016	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1325.01.99.41.00	31767	Rend.FNAs PTMC	2.921	0,603	695	-	-	695	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.10.00	31807	Rend.Progr.FNAs PBV II	124	1,306	500	30	0,244	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.13.00	701	Rend.Liberdade Cidadã	7.963	1,258	-	9.372	1,177	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.15.00	825	Rend.Progr.P.Alta Compl.II - PAC II	3.998	1,446	1.000	-	-	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.16.00	826	Rend.Progr.P.Básico Variável - SCF	10.633	1,031	1.000	2.700	0,254	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.17.00	832	Rend.Constr.Estrut.Conselho	36	0,042	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.18.00	833	Rend.Crescem	6.914	2,162	-	5.964	0,863	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.19.00	829	Rend.Resid.Araucaria	1.358	136,193	-	111	0,082	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.20.00	830	Rend.Resid.Araucaria	1.365	129,584	-	261	0,191	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.21.00	837	Rend.Progr.FNAs ACESUSAS	2.248	3,644	-	2.603	1,158	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.23.00	933	Rend.IGSDuas Portaria 33	-	-	-	666	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.26.00	727	Rend. Convv.00/13-Fertilizante Solo	155	0,077	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.27.00	831	Rend.Jogos Aberto	-	0,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.28.00	838	Aquis.Veículos	6.080	-	-	9.729	1,204	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.31.00	934	Rend.Bloco Financiamento	-	-	-	12.372	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.32.00	935	Rend.Bloco Financiamento	-	-	-	7.515	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.36.00	939	Rend.Bloco Financiamento	-	-	-	691	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.10.37.00	940	Rend.Bloco Financiamento	-	-	-	9.869	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.03.99.31.00	1083	Rend.Fundo Munic.DirPes.Idosa	-	-	50	-	-	50	-	50	-	50	-	50	-	50	-
1325.01.99.00.00		RECETA REMUNERAÇÃO DIVERSOS	5.812.971	12,665	1.884.600	166.140	0,029	2.369.600	-	2.868.000	-	2.918.000	-	2.968.000	-	3.018.000	-
1325.01.99.41.00	767	Rend.0303161-51/2009	-	-	-	378	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.99.44.00	31816	Rend.CEF Minist.Cultura	16.603	0,917	-	11.415	0,614	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.99.46.00	31812	Rend.Barracao Comunitário	-	0,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.99.53.00	843	Rend.Academia ao Ar Livre	747	-	-	4.121	5,514	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.99.55.00	817	Rend.Implant.Cidade Digital	181.221	0,420	-	132.533	0,731	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.03.99.30.00	41612	Rend.Aplic.Financ.AFR/2624	76	1,447	-	69	1,177	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.99.61.00	0	Rend.Fundo Munic.Cultura	6.967	3,158	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.99.62.00	0	Rend.Fundo Munic.Assist.	2.694	1,634	-	2.176	0,808	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.99.63.00	0	Rend.Fundo Munic.Cç.Adolesc.	403	2,582	-	473	1,174	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.99.65.00	814	Rend.Aquis.Maquinário	166	-	-	16	0,095	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.99.66.00	840	Rend.Constr.Cento Iniciação Esporte	828	-	-	4.000	4,830	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.99.67.00	848	Rend.Piso Paranaense FEAS PPAS II	156	-	-	366	2,352	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.99.68.00	849	Rend.Recapeamento Vias Públicas	599	-	-	5.891	9,836	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.99.69.00	143	Aquisição de Equipamentos	-	-	-	3.439	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.01.99.97.00	850	Conv. 043/2016	-	-	-	1.242	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.03.03.00.00		FUNDO INVESTIMENTOS DEMAIS RECURSOS	-	-	-	121.970	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.03.03.03.03	1497	Rendimentos DSTS/AIDS	3.598	2,042	100	8.414	2,338	500	-	500	-	500	-	500	-	500	-
1325.03.03.03.08	1496	Rendimentos CEO e SAMU Federal	74.699	1,083	500	35.323	0,473	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325.03.03.03.16	1497	Rend.PAB VISA	-	-	500	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.03.03.03.21	304	Rendn.Alienação Alívio Saúde	2.029	1,324	-	183	0,090	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.03.03.03.23	341	Rend.Programa Vigia - SUS Custo	19.489	-	-	21.848	1,111	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-
1325.03.03.03.24	341	Rend.VigiaSUS Investimentos	16.075	1,092	1.000	15.631	0,972	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-	1.000	-
1325.03.03.03.27	343	Rend. Aquis.Equipamento	341	-	-	2.066	6,121	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.03.03.03.28	345	Rend.Progr.Aquis.Equip.Atenção	-	-	-	30.780	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.03.03.03.29	347	Rend.Progr.Laboratório Investimentos	-	-	-	6.666	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.03.03.03.30	347	Rend.Progr.Laboratório Custo	-	-	-	1.238	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.03.99.00.00		FUNDOS DE INVESTIMENTOS	-	-	-	2.979.629	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1325.03.99.01.00	1000	Rend.Investimentos Renda Fixa	1.507.615	1,533	1.700.000	1.942.792	1,289	2.200.000	1,29	2.700.000	1,23	2.750.000	1,02	2.800.000	1,02	2.850.000	1,02
1325.03.99.02.00	1501	Rend.Alienação de Bens	16.770	2,806	50.000	15.727	0,938	50.000	1,00	50.000	1,00	50.000	1,00	50.000	1,00	50.000	1,00
1325.03.99.03.00	1507	Rend.Illuminação Pública	283.196	1,039	70.000	474.220	1,675	70.000	1,00	70.000	1,00	70.000	1,00	70.000	1,00	70.000	1,00
1325.03.99.05.00	1509	Rend.Fundo Munic.Transito	46.033	2,223	3.000	45.096	0,980	3.000	1,00	3.000	1,00	3.000	1,00	3.000	1,00	3.000	1,00
1325.03.99.06.00	1515	Rend.FUNREBOM	23.623	1,821	2.000	43.472	1,840	2.000	1,00	2.000	1,00	2.000	1,00	2.000	1,00	2.000	1,00
1325.03.99.08.00	880	Rend.Fundo Munic.Criança Adolesc	28.225	0,981	1.000	39.974	1,416	1.000	1,00	1.000	1,00	1.000	1,00	1.000	1,00	1.000	1,00
1325.03.99.09.00	1078	Rend.Fundo Munic.PROCON	32.297	2,152	11.000	46.820	1,443	11.000	1,00	11.000	1,00	11.000	1,00	11.000	1,00	11.000	1,00
1325.03.99.10.00	1081	Rend.Fundo Munic.Port.Deficienc.	393	1,500	1.000	664	1,691	1.000	1,00	1.000	1,00	1.000	1,00	1.000	1,00	1.000	1,00
1325.03.99.11.00	1082	Rend.Fundo Munic.Medio Ambiente	17.692	1,095	40.000	6.865	0,388	20.000	0,50	20.000	1,00	20.000	1,00	20.000	1,00	20.000	1,00
1325.03.99.14.00	1510	Rend.Taxas - Exerc.Poder de Policia	34.075	3,087	3.500	15.961	0,468	3.500	1,00	3.500	1,00	3.500	1,00	3.500	1,00	3.500	1,00
1325.03.99.24.00	1000	Rend.Saúde Recursos Próprios	3.759	2,068	500	3.143	0,836	500	-	500	-	500	-	500	-	500	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		ORÇADO	ARRECADADO	%	PREVISÃO		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA	
			2016	%		2016	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1325.03.99.28.00	1511	Rend. Taxas Prestação de Serviços	13.853	0,109	500	8.052	0,581	500		500		500		500		500	
1325.03.99.31.00	83	Rend.Fundo Munic.Pessoal Idosa	88	1,415		101	1,146										
1325.03.99.35.00	85	Rend.Fundo Munic.Esporte e Lazer	1.717	1,835		2.020	1,177										
1325.03.99.36.00	827	Rend.Estradas Rurais	36	0,018		-											
1325.03.99.37.00	828	Rend.Aquisição de Veículos		0,000													
1325.03.99.38.00	822	Rend.Aquisi. de Equipamento		0,000													
1325.03.99.40.00	824	Rend. Malha Viária	1.326	0,076		-											
1325.03.99.41.00	834	Rend.Agroind.do Leite	14.950	11,886		252	0,017										
1325.03.99.42.00	555	Sanepar	37.253	5,279		80.087	2,150	1.000									
1325.03.99.43.00	835	Rend.Modernização Cine e Teatro	7.538	76,942		2.955	0,392										
1325.03.99.44.00	1504	Rend.Royalties e Outras Compensações	26.799	0,571	1.000	33.697	1,257	1.000	1,00	1.000	1,00	1.000	1,00	1.000	1,00	1.000	1,00
1325.03.99.45.00	1512	Rend.CIDE	3.849	2,547	1.000	16.478	4,280	1.000	1,00	1.000	1,00	1.000	1,00	1.000	1,00	1.000	1,00
1325.03.99.46.00	1000	Rend.Câmara Municipal	116.919	3,263	500	147.752	1,264	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325.01.99.47.00	0	Rend.Fundo Munic.Cultura	6.967	3,158		22.049	3,165										
1325.01.99.48.00	846	Rend.Conv.046/2014				3.416											
1325.01.99.64.00	836	Rend.Aquis.Pá Carregadeira	2.397			-											
1325.03.99.49.00	845	Rend.Conv.166/2014	1.084			6.897	6,361										
1325.03.99.50.00	847	Rend.Conv.167/2014	1.886			11.383	6,035										
1325.03.99.51.00	841	Rend.Restauração do Parque	1.119			4.870	4,352										
1325.03.99.52.00	742	Rend.Conv.823852/2015				5.087											
		Receita Cessão Direito Folha	3.252.821	5,809		-											
1339.01.00.00.00	509	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMITS	-	0,000	120.000	1.036		120.000		120.000		120.000		120.000		120.000	
1340.02.00.00.00	566	UTILIZAÇÃO DE REC.HIDRICOS-SANEPAR	270.367	1,804		640.570	1,999	299.000		560.000		560.000		560.000		500.000	
1500.00.00.00.00		RECEITA INDUSTRIAL	-		100.000		100.000	1,00		-		-		-		-	
1520.28.00.00.00	1000	Receita Usina de Tratamento Lixo	-		100.000		100.000	1,00		-		-		-		-	
1600.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS	354.465	0,832	3.328.100	776.255	2,190	597.000	0,18	621.000	1,05	621.000	1,00	621.000	1,00	621.000	1,00
1600.03.06.00.00	1000	Receita Terminais Rodoviários	93.156	0,965	350.000	93.718	1,006	110.000	0,31	110.000	1,00	110.000	1,00	110.000	1,00	110.000	1,00
1600.13.01.00.00	1000	Inscrição em Concursos Públicos			-	410.740		-		-		-		-		-	
1600.13.02.00.00	1000	Serviços Venda de Editais			200.000	-		20.000	0,10	20.000	1,00	20.000	1,00	20.000	1,00	20.000	1,00
1600.13.07.00.00	1000	Serviços de Fotocópias e/ou Cópias Hel			350.000	-		20.000	0,06	20.000	1,00	20.000	1,00	20.000	1,00	20.000	1,00
1600.13.99.01.00	1000	Serv.Máquinas,Caminhões e Outros	17		350.000	3.360		20.000	1,00	20.000	1,00	20.000	1,00	20.000	1,00	20.000	1,00
1600.19.00.00.00	1000	Serv.Recreativos e Culturais	29.259	8,540	350.000	48.238	1,649	30.000	0,09	30.000	1,00	30.000	1,00	30.000	1,00	30.000	1,00
1600.99.01.00.00	1000	Serv.Expedição de Carnes			150.000	49.061		20.000	0,13	50.000	2,50	50.000	1,00	50.000	1,00	50.000	1,00
1600.99.02.01.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-IPTU			150.000	-		10.000	0,07	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00
1600.99.02.02.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-ITBI			150.000	-		10.000	0,07	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00
1600.99.02.03.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-Tx de Licença			150.000	-		10.000	0,07	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00
1600.99.02.04.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-ISS			150.000	-		10.000	0,07	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00
1600.99.02.05.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-Tarifas Diversas			150.000	-		10.000	0,07	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00
1600.99.02.06.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-Vig.Sanitária			4.000	-		500	0,13	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1600.99.02.07.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-Cemitério			3.500	279		500	0,14	500	1,00	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1600.99.03.00.00	1000	Serv.Publicações Diversas	53.979	0,975	40.000	16.215	0,300	70.000	1,75	70.000	1,00	70.000	1,00	70.000	1,00	70.000	1,00
1600.99.04.00.00	1000	Serv.Aprovação de Projetos	178.055	0,657	778.600	154.643	0,869	250.000	0,32	250.000	1,00	250.000	1,00	250.000	1,00	250.000	1,00
1700.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	168.040.817	1,124	194.858.015	185.438.424	1,104	221.321.928	1,14	232.739.069	1,05	257.222.589	1,11	282.791.319	1,10	312.616.944	1,11
1720.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				184.803.835											
1721.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				69.861.967											
1721.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				48.064.266											
1721.01.02.00.00	1000	FPM	39.509.801	1,059	42.000.000	44.539.818	1,127	46.000.000	1,10	46.500.000	1,01	50.000.000	1,08	52.000.000	1,04	54.000.000	1,04
1721.01.03.00.00	1000	Cota-Parte FPM 1% Dec.Dez.Em.55	1.712.047	1,035	2.700.000	1.968.317	1,150	2.800.000	1,04	2.800.000	1,00	3.000.000	1,04	3.000.000	1,03	3.100.000	1,03
1721.01.04.00.00	0	Cota-Parte FPM 1% Dec.Jul.Em.55				1.318.647				1.500.000		1.600.000		1.700.000		1.800.000	
1721.01.05.00.00	1000	Cota-Parte Imp.Propriet.Terr.Rural	147.763	0,920	230.000	237.484	1,607	240.000	1,04	300.000	1,25	320.000	1,07	330.000	1,03	340.000	1,03
1721.01.32.00.00	1000	Cota-Parte IOC, CSRTVM - COM O	-		3.000	-		3.000	1,00	3.000	1,00	3.000	1,00	3.000	1,00	3.000	1,00
1721.22.00.00.00		TRANSF.COMPENS.FINANCEIRAS				413.256											
1721.22.20.00.00	1504	Cota-Parte Royalties Lei n. 9.478/07	37.728	1,002	60.000	38.527	1,021	60.000	1,00	60.000	1,00	60.000	1,00	60.000	1,00	60.000	1,00
1721.22.70.00.00	1504	Cota-Parte Fundo Especial FEP	437.996	0,753	700.000	374.728	0,856	750.000	1,07	750.000	1,00	750.000	1,00	750.000	1,00	750.000	1,00
1721.33.00.00.00		TRANSF.RECURSOS SISTEMA SUS				14.915.732											
1721.33.10.01.01	1495	PAB Fixo - Atenção Básica	2.353.516	0,853	3.100.000	2.667.472	1,133	3.150.000	1,02	3.200.000	1,02	3.200.000	1,00	3.200.000	1,00	3.200.000	1,00
1721.33.10.02.01	1495	PAB Variável - Saúde da Família - SF	2.862.510	1,036	4.430.000	2.564.021	0,896	3.500.000	0,79	3.200.000	0,91	3.200.000	1,00	3.200.000	1,00	3.200.000	1,00
1721.33.10.02.02	1495	PAB Variável - Agentes Comunitários - ACS	2.404.396	1,204	2.600.000	2.631.010	1,094	2.700.000	1,04	3.200.000	1,19	3.200.000	1,00	3.200.000	1,00	3.200.000	1,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		ORÇADO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA	
			2015	%	2016		2016		2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1721.33.10.02.03	1495	PAB Variável - Programa Incidência Bucal	522.060	0,879	900.000		559.625	1,072	900.000	1,00	750.000	0,83	750.000	1,00	750.000	1,00	750.000	1,00
1721.33.10.02.04	1495	Progr.Atenção Integral S.Home	-		75.000		-		75.000	1,00	-		-		-		-	
1721.33.10.02.05	495	PMAQ Custeio	566.000	0,718	-		855.000	1,511	700.000		700.000	1,00	700.000	1,00	700.000	1,00	700.000	1,00
1721.33.10.02.60		Programa NASF	-		-		800.000		-		800.000		800.000	1,00	800.000	1,00	800.000	1,00
1721.33.10.99.02	495	Programa Saúde na Escola	8.371		-		212.746	25,413	15.000		-		-		-		-	
1721.33.20.01.01	1496	Centros Esp.Odonol. CEO	448.486	0,778	700.000		331.439	0,739	700.000	1,00	500.000	0,71	500.000	1,00	500.000	1,00	500.000	1,00
1721.33.20.01.02	1496	Serv.Atend.Móvel Urg.SAMU 192 MAC	1.061.590	0,963	1.200.000		962.620	0,907	1.250.000	1,04	1.100.000	0,88	1.100.000	1,00	1.100.000	1,00	1.100.000	1,00
1721.33.20.01.03	496	Teto Munic.Média e Alta Complexidade	76.500		-		-		775.000		180.000		180.000		180.000		180.000	
1721.33.20.01.04		Programa Teto sem Miséria	-		-		86.400		-		86.400		86.400		86.400		86.400	
1721.33.20.01.05		Programa Custeio UPA	-		-		525.000		-		2.300.000		2.300.000		2.300.000		2.300.000	
1721.33.30.01.01	1497	Teto Financ.(EX-TFECDD) Dengue	166.815	3,449	650.000		404.772	2,426	700.000	1,06	660.000	0,94	660.000	1,00	660.000	1,00	660.000	1,00
1721.33.30.01.02	497	Assist.Fin.Agentes Endemias	-		-		54.756		-		70.000		70.000		70.000		70.000	
1721.33.30.02.01	1497	M.A.Contl.Vig.Sanit.MAC VISA	-		-		-		-		-		-		-		-	
1721.33.30.02.02	1497	Ações Básicas Vig.Sanitária-VISA	274.343	0,592	500.000		287.506	1,046	500.000	1,00	310.000	0,62	310.000	1,00	310.000	1,00	310.000	1,00
1721.33.30.99.01	1497	Incon.no Âmbito Progr.Nac.HIV/AIDS- e DST	80.000	4,000	130.000		93.333	1,167	130.000	1,00	140.000	1,08	140.000	1,00	140.000	1,00	140.000	1,00
1721.33.30.99.02	497	Qualif.Ações Vigia em Saúde	-	0,000	-		37.060		-		50.000		50.000		50.000		50.000	
1721.33.50.02.01	499	Gestão SUS	948.651		190.000		927.476	0,978	1.200.000	0,00	1.150.000	0,00	1.150.000	0,00	1.150.000	0,00	1.150.000	0,00
1721.33.99.01.00	311	Programa SUS	955.546	0,972	1.600.000		915.495	0,958	1.200.000	0,75	1.200.000	1,00	1.200.000	1,00	1.200.000	1,00	1.200.000	1,00
1721.34.00.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO DE ASSIST.	-		-		1.066.678		-		-		-		-		-	
1721.34.10.10.00	934	Piso Básico Fixo (SUAS)	-		-		412.000		-		477.290		477.290		477.290		477.290	
1721.34.20.10.10	935	Piso Fixo Média Complexidade	-		-		367.778		-		472.279		472.279		472.279		472.279	
1721.34.20.20.10	938	Piso Alta Complexidade	-		-		-		-		-		-		-		-	
1721.34.20.20.20	939	Piso Alta Complexidade	-		-		3.400		-		-		-		-		-	
1721.34.99.20.00	31767	Programa FNAS PTMC	59.536	0,800	89.305		7.442	0,125	89.305	1,00	-		-		-		-	
1721.34.99.01.00	31765	Programa FNAS PAC I	17.000	0,455	40.800		-		40.800	1,00	-		-		-		-	
1721.34.99.03.00	31770	Programa FNAS PFMC	127.200	0,677	208.800		-		208.800	1,00	-		-		-		-	
1721.34.99.04.00	31771	Programa FNAS IGD-PBF	195.003	1,411	204.973		11.832	0,061	204.973	1,00	-		-		-		-	
1721.34.99.16.00	31762	BPC na Escola	-		3.200		-		3.200		3.200		3.200		3.200		3.200	
1721.34.99.17.00	31806	Programa FNAS PBF	240.000	1,111	216.000		-		260.000		-		-		-		-	
1721.34.99.19.00	31807	Programa FNAS PBV II	-		16.587		-		20.000		-		-		-		-	
1721.34.30.10.02	818	Programa FNAS IGD-SUAS	8.640	0,465	26.850		5.760	0,667	26.850		-		-		-		-	
1721.34.30.10.03	933	IGDSuas Portaria 337/2011	-		-		33.956		-		34.000		34.000		34.000		34.000	
1721.34.99.23.00	825	Programa Piso de Alta Compl.II PAC	-	0,000	78.000		-		78.000		-		-		-		-	
1721.34.99.24.00	826	Programa Piso Básico Variável	274.500	0,882	366.000		91.500	0,333	366.000		-		-		-		-	
1721.34.99.25.00	837	FNAS ACESSUAS	-	0,000	-		9.312		-		-		-		-		-	
1721.34.99.26.00	939	Bloco de Financiamento da Proteção	-		-		17.000		-		43.400		43.400		43.400		43.400	
1721.34.99.27.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão	-		-		106.690		-		165.000		165.000		165.000		165.000	
1721.35.00.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO - EDUCAÇÃO	-		-		4.393.160		-		-		-		-		-	
1721.35.01.00.00	1107	Salário Educação	2.821.168	1,222	2.300.000		2.973.109	1,054	3.470.000	1,51	4.490.000	1,29	4.928.500	1,10	5.414.850	1,10	5.925.835	1,09
1721.35.02.00.00	31130	Programa PDDE	-		5.000		880		5.000		5.000		5.000		5.000		5.000	
1721.35.03.00.00	31110	PNAE	1.287.080	1,542	1.199.500		1.359.358	1,073	1.400.000	1,17	1.609.500	1,15	1.839.500	1,14	2.059.500	1,12	2.184.500	1,06
1721.35.99.01.00	122	Progr.Apoio Creche FNDE	-	0,000	-		59.813		-		-		-		-		-	
1721.35.99.06.00		Termo de Compromisso PAR 2013	-		-		-		-		-		-		-		-	
1721.35.99.02.00	140	Termo Compr.Equip.Creche	7.424		-		-		-		-		-		-		-	
1721.35.99.05.00	141	Termo Equip.Creche	9.072		-		-		-		-		-		-		-	
1721.36.00.00.00	0	Transf.Financ.Desoneração L.C. 87/96	466.626	1,029	1.200.000		460.926	0,988	700.000	0,58	500.000	0,71	550.000	1,10	550.000	1,00	550.000	1,00
1721.99.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-		-		547.958		-		-		-		-		-	
1721.99.03.00.00	1000	Auxílio Financ.Fomento a Exportação FEX	249.616	1,061	900.000		530.968	2,127	450.000	0,50	650.000	1,44	700.000	1,08	750.000	1,07	800.000	1,07
1721.99.20.01.00	829	CEF Trabalho Social	252.370	28,261	-		-		-		-		-		-		-	
1721.99.20.02.00	830	CEF Araucária II	266.872	49,929	-		-		-		-		-		-		-	
1721.99.99.02.00	1000	Apoio Financeiro aos Municípios	-	0,000	800.000		-		810.000	1,01	820.000	1,01	820.000	1,00	820.000	1,00	820.000	1,00
1721.99.99.06.00		Conv.Proj.Trabalho-Cj Res	-		-		16.990		-		-		-		-		-	
1721.99.99.07.00		Conv.Proj.Trabalho-Cj Res	-		-		-		-		-		-		-		-	
1721.99.99.08.00		C.E.F.Proj.Trabalho Social	-		-		-		-		-		-		-		-	
1722.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-		-		80.614.679		-		-		-		-		-	
1722.01.01.00.00	1000	ICMS	59.651.308	1,121	72.000.000		60.876.094	1,021	80.000.000	1,11	78.500.000	0,96	85.700.000	1,12	96.000.000	1,12	107.500.000	1,12
1722.01.02.00.00	1000	IPVA	15.344.133	1,370	15.000.000		16.264.065	1,080	18.500.000	1,23	19.000.000	1,03	19.500.000	1,03	19.500.000	1,00	20.000.000	1,03
1722.01.04.00.00	1000	IPi sobre Exportação	894.854	1,010	1.300.000		827.453	0,925	1.300.000	1,00	1.300.000	1,00	1.300.000	1,00	1.300.000	1,00	1.300.000	1,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		ORÇADO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA	
			2016	%	2016		2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1722.01.13.00.00	1512	CIDE	80.445	3,816	250.000		167.822	2,776	250.000	1,00	250.000	1,00	250.000	1,00	250.000	1,00	250.000	1,00
1722.22.30.00.00	1504	Cota-Parte Royalties Lei n. 7.990/89	12.700	0,655	5.000		9.359	0,737	20.000	4,00	20.000	1,00	20.000	1,00	20.000	1,00	20.000	1,00
1722.33.02.00.00	31322	Sanu - Estadual	819.757	1,889	750.000		578.652	0,706	900.000	1,20	700.000	0,78	700.000	1,00	700.000	1,00	700.000	1,00
1722.33.03.00.00	31326	Incentivo Estadual PSF	311.670	2,392	250.000		545.800	1,751	350.000	1,40	650.000	1,86	650.000	1,00	650.000	1,00	650.000	1,00
1722.33.04.00.00	341	Programa VIGIA SUS	101.103				271.331	2,684			300.000		300.000	1,00	300.000	1,00	300.000	1,00
1722.33.05.00.00	346	Prog.GSUS Conselho de Saúde					6.265				-		-		-		-	
1722.33.06.00.00	347	Progr. Laboratório - Custeio					5.100				-		-		-		-	
1722.33.07.00.00	348	Progr.Farmácia - Custeio					6.000				-		-		-		-	
1722.99.35.00.00	1013	Transporte Escolar/Estado	973.938	1,100	1.300.000		973.938	1,000	1.400.000	1,08	1.799.500	1,29	1.979.500	1,10	2.177.500	1,10	2.395.300	1,10
1722.99.99.01.00	848	Piso Parar.FEASOAS II	19.500				78.000	4,000			-		-		-		-	
1722.99.99.04.00		Programa FEAS Emerg 2016					4.800											
1724.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS					34.327.189											
1724.01.01.00.00	1101	FUNDEB - 60%	28.650.859	1,198	34.000.000		34.327.189	1,198	42.340.000	1,25	50.800.000	1,20	60.900.000	1,20	73.000.000	1,20	87.700.000	1,20
1724.01.02.00.00	1102	FUNDEB - 40%																
1730.00.99.01.00	0	Incentivo ao Desporto Admador	10.000															
1750.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS					72.251											
1750.00.99.01.00	51880	Incentivo Fiscal - IRRF Doações ao FIA	106.497	0,919	140.000		72.251	0,678	140.000	1,00	140.000	1,00	140.000	1,00	140.000	1,00	140.000	1,00
1750.00.99.02.00	1000	Transf.Incentivos Fiscais a Cultura	-		80.000		-		80.000	1,00	80.000	1,00	80.000	1,00	80.000	1,00	80.000	1,00
1750.00.99.03.00	1083	Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-		11.000		-		11.000	1,00	11.000	1,00	11.000	1,00	11.000	1,00	11.000	1,00
1750.00.99.05.00	85	Fundo Munic.de Esporte							100.000		100.000		100.000		100.000		100.000	
1760.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					662.337											
1761.01.01.04.00	1497	Programa DSTS/AIDS			-				-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
1761.02.01.00.00	31117	Programa Nac.Transporte Escolar	77.844	1,075	130.000		77.053	0,990	130.000	1,00	149.500	1,15	164.500	1,10	168.900	1,03	182.740	1,08
1761.02.03.00.00	142	Progr.Brasil Carinhoso		0,000														
1762.00.00.00.00		TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS																
1762.01.30.99.01	341	Programa VIGIA SUS	-	0,000	160.000		-		160.000		-		-		-		-	
1762.99.03.00.00	831	Jogos Aberto		0,000														
1762.99.01.00.00	31774	Convênio FIA Estadual			160.000				160.000	1,00	160.000	1,00	160.000	1,00	160.000	1,00	160.000	1,00
1762.99.06.00.00	833	Crescer em Família		0,000														
1762.99.08.00.00	827	Estradas Rurais		0,000														
1762.99.09.00.00	727	Manejo e Fertilizante		0,000														
1762.99.11.00.00		Conv.046/2014-Atenção as Família					58.241											
1762.99.12.00.00	845	Conv.nº 166/2014-Red.Bac.Rib.Apertados	71.440				-											
1762.99.13.00.00	847	Conv.nº 167/14 SEAB Bacia Rib.Fruxos	96.540				-											
1762.99.14.00.00		Conv.823852/15-Inst.Nac.Coloni					397.043											
1762.99.15.00.00		Conv.043/16-Recup.					30.000											
1900.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.298.718	0,950	10.760.100		5.723.313	1,080	11.747.500	1,09	11.688.300	0,99	11.694.300	1,00	11.694.300	1,00	11.694.300	1,00
1910.00.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA	2.093.991	1,309	4.840.100		2.695.775	1,287	4.662.500	0,95	4.538.300	0,99	4.538.800	1,00	4.538.800	1,00	4.538.800	1,00
1911.00.00.00.00		MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	297.462,12	1,256	721.500,00		385.188	1,295	791.500	1,10	801.500	1,01	801.500	1,00	801.500	1,00	801.500	1,00
1911.35.00.00.00	1510	MULTAS E JUROS DA TAXA DE V.SANIT..	3.949	0,773	10.000		4.049	1,025	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00
1911.38.00.00.00	1000	MULTAS E JUROS DO IPTU	34.486	1,383	52.000		48.113	1,395	52.000	1,00	52.000	1,00	52.000	1,00	52.000	1,00	52.000	1,00
1911.39.00.00.00	1000	MULTAS E JUROS DO ITBI	-		162.000		-		167.000	1,03	167.000	1,00	167.000	1,00	167.000	1,00	167.000	1,00
1911.40.00.00.00	1000	MULTAS E JUROS DO ISS	157.233	1,668	390.000		203.317	1,293	420.000	1,08	420.000	1,00	420.000	1,00	420.000	1,00	420.000	1,00
1911.90.00.00.00	1000	Multas e Juros Contrib.Melhoria-do Exercício	316		2.500		48	0,151	2.500	1,00	2.500	1,00	2.500	1,00	2.500	1,00	2.500	1,00
1911.99.00.00.00	1000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS	101.478	0,902	105.000		129.661	1,278	140.000	1,33	150.000	1,07	150.000	1,00	150.000	1,00	150.000	1,00
1911.99.05.01.01	1510	MJC Taxas Poder de Polícia	18.657	0,513	35.000		19.460	1,043	40.000		40.000		40.000		40.000		40.000	
1911.99.05.02.01	1511	Multas e Juros de Mora de Taxas	82.821	1,087	70.000		110.201	1,331	100.000	1,43	110.000	1,10	110.000	1,00	110.000	1,00	110.000	1,00
1912.99.00.29.00		MULTAS E JUROS COSIP	3.193	1,042	3.200		5.459	1,710	4.000		3.300		3.300		3.300		3.300	
1912.99.00.29.02	1507	Multas de Juros de Mora COSIP-Cobrança	3.193	1,042	3.200		5.459	1,710	4.000	1,25	3.300	0,83	3.300	1,00	3.300	1,00	3.300	1,00
1913.00.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DIV.ATIVA TRIB	929.216	1,362	2.009.900		1.196.500	1,288	2.378.500	1,18	2.305.000	0,97	2.305.600	1,00	2.305.600	1,00	2.305.500	1,00
1913.11.00.00.00		MULTAS E JUROS D.ATIVA IPTU	347.036	1,006	1.030.000		316.472	0,912	1.070.000	1,04	1.070.000	1,00	1.070.000	1,00	1.070.000	1,00	1.070.000	1,00
1913.12.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA D.ATIVA ITBI	-		4.500		-		4.500	1,00	-		-		-		-	
1913.13.00.00.00		MULTAS E JUROS MORA D.ATIVA ISS	146.049	8,261	282.000		328.021	2,246	400.000	1,42	400.000	1,00	400.000	1,00	400.000	1,00	400.000	1,00
1913.35.00.00.00	1510	Multas e Juros D.Ativa Vig.San.	15.286	2,445	10.400		27.506	1,799	20.000	1,92	21.000	1,05	21.500	1,02	21.500	1,00	21.500	1,00
1913.90.00.00.00		MULTAS E JUROS MORA CONTR.MELHO	8.708	1,423	24.000		43.355	4,979	15.000	0,63	15.000	1,00	15.000	1,00	15.000	1,00	15.000	1,00
1913.99.00.00.00		MULTAS E JUROS MORA D.A. OUTROS TRIB	412.136	1,340	589.000		418.867	1,016	799.000	1,36	799.000	1,00	799.000	0,91	799.000	1,00	799.000	1,00
1913.99.01.00.00	510	M.E.J.MORA D.ATIVA OUTROS TRIB.TX GERA	412.125	1,340	320.000		136.435	0,331	450.000	1,41	450.000	1,00	450.000	1,00	450.000	1,00	450.000	1,00
1913.99.02.00.00	511	MJ.DVATV PREST.SERV.	11		269.000		282.432		279.000		279.000		279.000		279.000		279.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		ORÇADO	ARRECADADO	%	PREVISÃO		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA	
			2015	%	2016	2016	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1913.99.99.01.00	1000	MULTAS E JUROS D.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	-	70.000	62.229	-	70.000	1,00	70.000	1,00	70.000	1,00	70.000	1,00	70.000	1,00
1914.00.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA D.ATIV CONTRA	2.158	0,133	29.000	19.485	9,029	29.000	-	29.000	-	29.000	-	29.000	-	29.000	-
1914.99.00.29.02	1507	ENC.MORT.COSIP CARNET IPTU	2.158	0,133	29.000	16.307	7,557	29.000	1,00	29.000	1,00	29.000	1,00	29.000	1,00	29.000	1,00
1914.99.01.00.00	0	Multas e Juros da D.V.Outras Contrib	-	-	-	3.178	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1915.99.01.00.00	0	Outras M. e J.de Mora Div.M. Outras Rec-Prin	-	-	-	30.852	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1918.99.00.00.00	0	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	14.068	-	-	-	-	3.000	-	3.000	-	3.000	-	3.000	-	3.000	-
1919.00.00.00.00		MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	847.896	1,282	2.076.600	1.868.341	1,248	1.396.500	0,67	1.396.500	1,00	1.396.500	1,00	1.396.500	1,00	1.396.500	1,00
1919.10.00.00.00		Multas Previstas na Leg.Sanitária	-	-	-	6.097	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1919.15.00.00.00	1509	Multas Previstas na Leg.de Trânsito	760.316	1,250	1.400.000	867.007	1,140	1.000.000	0,71	1.000.000	1,00	1.000.000	1,00	1.000.000	1,00	1.000.000	1,00
1919.27.00.00.00	0	Multas e Juros Previstos em Contrato	145	-	-	4.444	30,646	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1919.32.20.00.00	1000	Multa Decorrente Sentença Penal Conden	-	0,000	10.000	-	-	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00
1919.35.00.00.00	1082	Fundo Munic.Meio Ambiente	7.111	0,244	330.000	52.328	7,359	50.000	0,15	50.000	1,00	50.000	1,00	50.000	1,00	50.000	1,00
1919.50.00.00.00	1078	Fundo Munic.PROCON	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1919.99.01.00.00	1000	Correção Monetária dos Tributos	-	-	75.000	-	-	75.000	1,00	75.000	1,00	75.000	1,00	75.000	1,00	75.000	1,00
1919.99.02.00.00	1081	Fundo Munic.Apoio Port.Deficiencia	-	-	12.000	-	-	12.000	1,00	12.000	1,00	12.000	1,00	12.000	1,00	12.000	1,00
1919.99.03.00.00	51880	Multas do Fundo Munic.Criança e Adolesc	-	-	3.000	-	-	3.000	1,00	3.000	1,00	3.000	1,00	3.000	1,00	3.000	1,00
1919.99.04.00.00	1084	Fundo Munic.Defesa Civil-FUNCAP	-	-	13.000	-	-	13.000	1,00	13.000	1,00	13.000	1,00	13.000	1,00	13.000	1,00
1919.99.05.00.00	1000	Multas de Diversas Origens	-	-	3.500	-	-	3.500	1,00	3.500	1,00	3.500	1,00	3.500	1,00	3.500	1,00
1919.99.06.00.00	1078	Fundo Munic.PROCON	80.323	3,474	230.000	128.466	1,599	230.000	1,00	230.000	1,00	230.000	1,00	230.000	1,00	230.000	1,00
1919.99.08.00.00		Auto de Infração Lei nº 4.455	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1920.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	224.670	0,814	688.000	138.279	0,580	700.000	1,03	700.000	1,00	700.000	1,00	700.000	1,00	700.000	1,00
1921.99.01.00.00	1000	Outras Indenizações	-	-	130.000	77	-	130.000	1,00	130.000	1,00	130.000	1,00	130.000	1,00	130.000	1,00
1922.99.01.00.00	1000	Impugnações e Glosas Determ.TC	6.291	0,057	230.000	24	0,004	240.000	1,04	240.000	1,00	240.000	1,00	240.000	1,00	240.000	1,00
1922.99.99.01.00	1000	Outras Restituições	201.967	1,232	320.000	128.732	0,637	330.000	1,03	330.000	1,00	330.000	1,00	330.000	1,00	330.000	1,00
1922.99.99.02.00	1495	Rest.Programas/Saude	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1922.99.99.04.00	767	Restituição FNAS PTMC	1.041	1,488	-	1.447	1,390	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1922.99.99.05.00	880	Contr.e Legados de Ent.não	15.271	12,754	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1922.99.99.06.00	0	Rest.Conv.Assistenciais	-	0,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1930.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.825.808	0,814	4.340.000	2.721.850	0,963	5.445.000	1,25	5.450.000	1,00	5.455.500	1,00	5.455.500	1,00	5.455.500	1,00
1931.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.755.695	0,852	3.950.000	2.333.797	0,847	5.045.000	1,28	5.050.000	1,00	5.055.500	1,00	5.055.500	1,00	5.055.500	1,00
1931.11.00.00.00		RECEITA DÍVIDA ATIVA IPTU	724.546	0,504	1.450.000	595.290	0,822	2.000.000	1,38	2.000.000	1,00	2.000.000	1,00	2.000.000	1,00	2.000.000	1,00
1931.12.00.00.00		REC.DÍVIDA ATIVA - ITBI	353.988	-	7.000	-	-	400.000	-	400.000	-	400.000	-	400.000	-	400.000	-
1931.13.00.00.00		RECEITA DÍVIDA ATIVA ISS	313.809	7,152	690.000	534.345	1,703	350.000	0,51	350.000	1,00	350.000	1,00	350.000	1,00	350.000	1,00
1931.35.00.00.00		RECEITA D.ATIVA VIGILÂNCIA SANITARIA	32.849	1,526	28.000	59.606	1,815	40.000	1,43	40.000	1,00	40.500	1,01	40.500	1,00	40.500	1,00
1931.98.00.00.00		DÍVIDA ATIVA CONTR.MELHORIA	14.317	0,382	105.000	127.506	8,906	105.000	1,00	105.000	1,00	105.000	1,00	105.000	1,00	105.000	1,00
1931.99.00.00.00		DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIB.TX GERAL	1.316.185	0,778	1.670.000	1.017.048	0,773	2.160.000	1,29	2.155.000	1,00	2.160.000	1,00	2.160.000	1,00	2.160.000	1,00
1931.99.01.01.00	510	Rec.D.Ativa de Outros Trib.Tx Geral-Poder de P	1.108.196	0,655	360.000	205.070	0,185	2.000.000	5,56	2.000.000	1,00	2.000.000	1,00	2.000.000	1,00	2.000.000	1,00
1931.99.01.02.00	511	Rec.D.At Tx Geral Prest Serv	110.801	-	1.310.000	797.981	7,202	150.000	-	155.000	-	160.000	-	160.000	-	160.000	-
1931.99.01.99.00	0	Rec.Div.Ativa de Tributos Diversos	97.189	-	-	13.997	0,144	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1932.00.00.00.00		DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIB.TX GERAL AJus	78.114	0,295	390.000	388.053	5,535	400.000,00	1,03	400.000,00	1,00	400.000,00	1,00	400.000,00	1,00	400.000,00	1,00
1932.11.00.00.00		DÍVIDA ATIVA EM GERAL	61.181	-	-	195.774	1,729	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1932.11.00.00.00		Rec.Div.Ativa de Aluguéis	-	-	-	3.060	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1932.14.00.00.00		Rec.Div.Ativa de Arrendamento	-	-	-	8.131	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1932.16.00.29.02	1507	D.Ativa COSIP Cobrança Carne IPTU	56.957	0,658	90.000	48.161	0,846	90.000	1,00	90.000	1,00	90.000	1,00	90.000	1,00	90.000	1,00
1932.36.00.00.00		D.Ativa Multas por Infração	4.224	-	-	48.432	10,994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1932.99.00.00.00		REC.DIV.ATIVA N TRIB. E OUTRAS REC	-	-	-	180.878	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1932.99.01.00.00		Rec.Div.Ativa n Trib. e Outras Rec.-Principal	-	-	-	180.878	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1932.99.99.00.00		REC.DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	8.933	0,059	300.000	101.401	11,351	310.000	1,03	310.000	1,00	310.000	1,00	310.000	1,00	310.000	1,00
1932.99.32.01.00	1000	Rec.Div.Ativ.Impug e Glosas TCE	4.032	-	220.000	3.017	0,748	230.000	-	230.000	-	230.000	-	230.000	-	230.000	-
1932.99.32.02.00	0	Rec.Div.Ativ.Impug e Glosas Administr	-	-	-	14.066	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1932.99.99.01.00	1000	Rec.Div.Ativa não Tributaria	-	-	50.000	16.116	-	50.000	1,00	50.000	1,00	50.000	1,00	50.000	1,00	50.000	1,00
1932.99.99.02.00	1078	Rec.D.Ativa Prot.Def.Cons	4.901	-	30.000	68.202	13,915	30.000	-	30.000	-	30.000	-	30.000	-	30.000	-
1990.00.00.00.00		RECEITAS DIVERSAS	154.349	0,672	800.000	175.406	1,136	1.000.000	1,11	1.000.000	1,00	1.000.000	1,00	1.000.000	1,00	1.000.000	1,00
1990.02.02.00.00	0	RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA	100.551	0,668	500.000	119.833	1,192	550.000	-	550.000	-	550.000	-	550.000	-	550.000	-
1990.99.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	53.798	-	-	55.576	1,033	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1990.99.99.01.00	1000	Receitas Eventuais	51.126	0,647	400.000	36.880	0,721	450.000	1,13	450.000	1,00	450.000	1,00	450.000	1,00	450.000	1,00
1990.99.99.02.00	0	Receitas Diversas	2.672	-	-	18.695	6,996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2000.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL	6.070.119	0,797	26.570.000	4.801.428	0,791	26.570.000	1,00	36.970.000	1,39	36.970.000	1,00	36.970.000	1,00	36.970.000	1,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		ORÇADO	ARRECADADO	%	PREVISÃO		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA	
			2015	%	2016	2016	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
2100.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.510.350	1,980	26.400.000	-	-	26.400.000	1,00	36.800.000	1,39	36.800.000	1,00	36.800.000	1,00	36.800.000	1,00
2114.05.00.00.00	601	Operação de Crédito - Modernização								5.000.000		5.000.000		5.000.000		5.000.000	
2114.99.99.11.00	41612	Operação Crédito - Paraná Urbano-Pavim		0,000	12.000.000			12.000.000	1,00	12.000.000	1,00	12.000.000	1,00	12.000.000	1,00	12.000.000	1,00
2114.99.99.11.00	41613	Oper. Créd. - Paraná Urbano-Drenagem															
2114.99.99.12.00	672	Aquisição de Ônibus	3.607.500		5.000.000		-	5.000.000		5.000.000		5.000.000		5.000.000		5.000.000	
2114.99.99.13.00	614	Aquisição de Maquinários	432.650	0,195	9.000.000		-	9.000.000		9.000.000		9.000.000		9.000.000		9.000.000	
2114.99.99.14.00	615	Operação de Crédito - Esporte	470.000		400.000		-	400.000		5.400.000		5.400.000		5.400.000		5.400.000	
2114.99.99.16.00	607	Operação de Crédito - Saúde								400.000		400.000		400.000		400.000	
2200.00.00.00.00		ALIEÇÃO DE BENS	6.227	0,128	178.000	1.909	0,307	178.000	1,00	178.000	1,00	178.000	1,00	178.000	1,00	178.000	1,00
2216.01.02.00.00	304	Alienação Veic.com Fundo Mun.Saúde		0,000													
2219.00.01.00.00	1501	Alienções de Ativos Móveis não Vinculados			120.000			120.000	1,00	120.000	1,00	120.000	1,00	120.000	1,00	120.000	1,00
2229.00.01.00.00	1501	Alienções de Ativos Imóveis não Vinculados	6.227	0,143	50.000	1.909	0,307	50.000	1,00	50.000	1,00	50.000	1,00	50.000	1,00	50.000	1,00
2400.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.663.642	0,294	-	4.799.619		-		-		-		-		-	
2421.02.01.99.01	134	PAC-Creche JD Caravelli		0,000													
2421.02.01.99.02	141	PAC-CRECHE	129.580														
2421.02.01.99.04	140	PAC-CRECHE	99.442														
2421.99.01.00.00	332	Constr UBS		0,000													
2421.99.12.00.00	345	Conv.Unid.Pronto Atendimento - UPA	-		-	731.670		-		-		-		-		-	
2421.99.14.00.00	371	Aquis.Equip.Mat.Permanente				149.830											
2471.01.10.04.00	330	UBS Petrópolis e Ulices	100.000	0,385													
2422.99.01.00.00	343	Aquis.Equipamentos	12.000	0,058		24.000											
2422.99.04.00.00	346	Progr.Aquis.de Equipamentos				2.506											
2422.99.00.00.00	347	Progr.Laborat.Investimentos				130.000											
2471.01.99.06.00	1495	Reformas UBS	82.006														
2471.01.99.09.00	341	Via SUS	180.150														
2471.01.99.11.00	344	Conv.B12452/14-Equip.				100.000											
2471.01.99.15.00	340	Equip.UPA															
2471.01.10.06.00	337	UBS Centauro															
2471.01.99.13.00	495	Constr UBS															
2471.01.99.17.00	495	UBS CAIC															
2471.02.01.00.00	139	PAC 2 Constr Educ Infantil															
2471.02.02.00.00	138	PAR Mobiliário															
2471.99.05.02.00	838	Aquis.Veiculos e Equipamentos	100.000	0,821													
2471.02.14.00.00	137																
2471.99.05.01.00	841	Reestruturação Parque das Nações	134.550														
2471.99.99.43.00	836	Aquisição Pá Carregadeira	278.760														
2471.99.99.04.00	835	Modern.Cine Teatro															
2471.99.99.01.00	841	Reestruturação Parque das Nações				134.550											
2471.99.99.32.00	816	Conv.363440-82															
2471.99.99.41.00	828	Aquisição de Veículos															
2471.99.99.42.00	834	Equip.Agroindustria															
2471.99.99.44.00	840	Constr.Centro de Iniciação Esporte	255.379			3.404.038											
2471.99.99.45.00	843	Academia ao Ar Livre	48.750														
2471.99.99.46.00	849	Recapamento Vias Públicas	122.925			122.925											
2472.01.10.02.00	341	Vigia SUS Investimentos															
2472.01.09.01.00	370	UBS São Rafael															
2472.99.05.01.00	832	Constr.Estr.Cons.Tutelar															
2472.99.05.03.00	833	Conv.Crescer em Família															
2472.99.99.05.00	831	Conv.Jogos Abertos															
(-)DEDUÇÕES DE RECEITA			(23.202.897)	1,124	(26.346.000)	(24.641.165)		(29.348.000)	1,11	(28.820.000)	0,98	(31.474.000)	1,09	(33.936.000)	1,08	(36.738.000)	1,08
FORMAÇÃO DO FUNDEB																	
9721.01.02.00.00	1000	Dedução FUNDEB FPM	(7.901.960)	1,059	(8.400.000)	(8.907.964)		(9.200.000)	1,10	(9.300.000)	1,01	(10.000.000)	1,08	(10.400.000)	1,04	(10.800.000)	1,04
9721.01.05.00.00	1000	Dedução FUNDEB ITR	(29.553)	0,920	(46.000)	(47.497)		(48.000)	1,04	(60.000)	1,25	(64.000)	1,07	(66.000)	1,03	(68.000)	1,03
9721.36.00.00.00	1000	Dedução FUNDEB L.C. 87/96	(93.325)	1,029	(240.000)	(92.185)		(140.000)	0,58	(100.000)	0,71	(110.000)	1,10	(110.000)	1,00	(110.000)	1,00
9722.01.01.00.00	1000	Dedução FUNDEB ICMS	(11.930.262)	1,121	(14.400.000)	(12.175.219)		(16.000.000)	1,11	(15.300.000)	0,96	(17.140.000)	1,12	(19.200.000)	1,12	(21.500.000)	1,12
9722.01.02.00.00	1000	Dedução FUNDEB IPVA	(3.068.827)	1,370	(3.000.000)	(3.252.813)		(3.700.000)	1,23	(3.800.000)	1,03	(3.900.000)	1,03	(3.900.000)	1,00	(4.000.000)	1,03
9722.01.04.00.00	1000	Dedução FUNDEB IPI Exportação	(178.971)	1,010	(260.000)	(165.491)		(260.000)	1,00	(260.000)	1,00	(260.000)	1,00	(260.000)	1,00	(260.000)	1,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO		FR	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		ORÇADO	ARRECADADO	%	PREVISÃO		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA	
				2015	%	2016	2016	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA				(121.669)	0,513	(1.678.250)	(7.001)		(468.570)		(332.700)		(332.700)		(332.700)		(332.700)	
POR RENÚNCIA																		
9101.01.00.00.00	9.1.0.1.01.00.00	0	Renúncia IPTU não inscrito Div.Ativa	(27.352)	0,248	(400.000)	(4.931)		(100.000)		(100.000)		(100.000)		(100.000)		(100.000)	
9101.02.00.00.00	9.1.0.2.01.00.00	0	Renúncia IPTU inscrito Div.Ativa	(0)		-	-		(8.000)		(8.000)		(8.000)		(8.000)		(8.000)	
9102.01.00.00.00	9.1.0.1.01.00.00	0	Renúncia ITBI não inscrito Div.Ativa			-	-		-		-		-		-		-	
9101.02.00.00.00	9.1.0.2.01.00.00	0	Renúncia ITBI inscrito Div.Ativa			-	-		-		-		-		-		-	
9103.01.00.00.00	9.1.0.3.01.00.00	0	Renúncia ISS não inscrito Div.Ativa	(9.621)	1,009	(200.000)	(431)		(200.000)		(200.000)		(200.000)		(200.000)		(200.000)	
9103.02.00.00.00	0	Renúncia ISS inscrito Div.Ativa		(13)		-	-		(100)		(100)		(100)		(100)		(100)	
9104.01.00.00.00	9.1.0.4.01.00.00	510	Renúncia Tx em Geral não inscrito D.Ativa	(62.618)	35,842	(10.000)	(14)		(100.000)		-		-		-		-	
		511	Renúncia Tx em Geral não inscrito D.Ativa				(192)		(25.000)		-		-		-		-	
		516	Renúncia Tx em Geral não inscrito D.Ativa						(1.000)		-		-		-		-	
9104.02.00.00.00	9.1.0.4.02.00.00	510	Renúncia Tx em Geral inscrito D.Ativa		0,000	(20.000)			(1.000)		-		-		-		-	
		511	Renúncia Tx em Geral não inscrito D.Ativa						(10.000)		-		-		-		-	
		515	Renúncia Tx em Geral não inscrito D.Ativa						-		-		-		-		-	
1122.12.00.00.00	9.1.0.4.01.00.00	1511	EMOLUMENTOS		0,000	(80.000)	(1)		-		-		-		-		-	
1122.28.00.00.00	9.1.0.4.01.00.00	1511	TAXA DE CEMITÉRIOS		0,000	(3.400)	(1.239)		-		-		-		-		-	
1122.99.01.00.00	9.1.0.4.01.00.00	1511	TAXA DE COLETA DE LIXO		0,000	(400.000)			-		-		-		-		-	
1122.99.02.00.00	9.1.0.4.01.00.00	1511	TAXA CCONS.VIAS		0,000	(320.000)			-		-		-		-		-	
1121.99.02.00.00	9.1.0.4.01.00.00	1516	TAXA DE COMBATE A INCENDIO		0,000	(80.000)			-		-		-		-		-	
9105.01.00.00.00	9.1.0.5.01.00.00	0	Renúncia Contrib.de Melhoria não inscrito Div.	(0)		-			-		-		-		-		-	
9105.02.00.00.00	9.1.0.5.02.00.00	0	Renúncia Contrib.de Melhoria inscrito Div.Ativa						(70)		-		-		-		-	
9106.01.00.00.00	9.1.0.6.01.00.00	507	Renúncia COSIP não inscrito Div.Ativa	(4)	0,024	(35.000)	(52)		(100)		(100)		(100)		(100)		(100)	
9106.02.00.00.00	9.1.0.6.02.00.00	507	Renúncia COSIP inscrito Div.Ativa						(100)		(100)		(100)		(100)		(100)	
9107.99.01.01.00	9.1.0.7.99.01.99	0	Renúncia Receita Patrimonial não inscrito Div.	(614)					(1.000)		-		-		-		-	
9107.99.01.04.00	9.1.0.7.99.01.04	0	Renúncia Receita Serviços não inscrito Div.A	(1.421)		(40)			(1.500)		-		-		-		-	
9107.99.01.05.00	9.1.0.7.99.01.04	0	Renúncia Receita Impugn.e Impos. não inscrito	(3)					(500)		-		-		-		-	
1600.99.04.00.00	9.1.0.7.99.01.04	1000	SERV APROVADOS DE PROJETOS		0,000	(100.000)			-		-		-		-		-	
1911.35.00.00.00	9.1.0.4.01.00.00	1510	MULTAS H MORA TX FISC.E VIG.SANIT		0,000	(500)			-		-		-		-		-	
1911.38.00.00.00	9.1.0.1.01.00.00	1000	MULTAS JUROS IPTU EXERC.COR QUINT		0,000	(2.000)			-		-		-		-		-	
1911.39.00.00.00		1000	MULTAS JUROS ITBI EXERC.COR						-		-		-		-		-	
1911.40.00.00.00	9.1.0.3.01.00.00	1000	MULTAS JR NIRA ISS COR QUINTO EX			(3.000)	(100)		-		-		-		-		-	
1911.99.05.01.01	9.1.0.4.01.00.00	1510	MJC TAXAS PODER POLICIA		0,000	(500)	(41)		-		-		-		-		-	
1911.99.05.02.01	9.1.0.4.01.00.00	1511	MJC TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS		0,000	(1.500)			-		-		-		-		-	
1912.99.00.29.02	9.1.0.6.01.00.00	1507	MULTAS JUROS MORA DA COSIP		0,000	(300)			-		-		-		-		-	
1913.11.00.00.00	9.1.0.1.02.00.00	1000	MULTAS JUR MORA DIV AT IPTU EXER COR		0,000	(3.000)			-		-		-		-		-	
1913.98.00.00.00	9.1.0.5.02.00.00	1000	MULTAS JR MORA DIV AT CM EX COR ANT			(30)			-		-		-		-		-	
1913.99.01.00.00	9.1.0.4.02.00.00	1510	MULTAS JR MORA DIV AT EX POD EX		0,000	(1.000)			-		-		-		-		-	
1913.99.01.02.00	9.1.0.4.02.00.00	1511	MULTAS JR DIV AT TX EX POD POL EX						-		-		-		-		-	
1913.99.02.00.00	9.1.0.4.02.00.00	1511	MULTAS J DIV AT PREST SERV EXER NT		0,000	(1.500)			-		-		-		-		-	
1913.99.92.02.00		1511	M.J.D ATI PREST SERV QUINTO EXER						-		-		-		-		-	
1914.99.00.29.02	9.1.0.6.02.00.00	1507	ENC.MORT.COSIP COBRANCA CARNET		0,000	(10)			-		-		-		-		-	
1931.11.00.00.00	9.1.0.1.02.00.00	1000	REC DIV AT IPTU EXER CIR QUINTO		0,000	(8.000)			-		-		-		-		-	
1931.12.00.00.00		1000	REC DIV ATIVA ITBI						-		-		-		-		-	
1931.13.00.00.00	9.1.0.3.02.00.00	1000	REC DIV AT ISS COR QUINTO EX ANT			(100)			-		-		-		-		-	
1931.13.02.00.00		1000	REC DIV AT ISS QUINTO EXER E ANT			-			-		-		-		-		-	
1931.35.00.00.00	9.1.0.4.02.00.00	1510	REC DIV AT TX FISC VIGIL SANIT		0,000	(50)			-		-		-		-		-	
1931.98.00.00.00	9.1.0.5.02.00.00	1000	REC DIV AT CM EX COR QUINTO EX ANT			(200)			-		-		-		-		-	
1931.98.02.00.00		1000	REC DIV AT CN EXERC ANT QUINTO EXER			-			-		-		-		-		-	
1931.99.01.00.00		510	REC DIV AT DE OUTROS TRIBUTOS		0,000	-			-		-		-		-		-	
1931.99.02.00.00		511	REC DIV AT DE OUTROS TRIBUTOS			-			-		-		-		-		-	
1931.99.01.00.00	9.1.0.4.02.00.00	1510	REC DIV AT OUT TRIB TX EX POD POLIC EX			(3.550)			-		-		-		-		-	
1931.99.01.02.00		1511	RC DIV ATIV OUT TRIB S. EXERC.ANT			-			-		-		-		-		-	
9107.99.01.07.00		0	Renúncia Outras Rec.Cor.não Inscr.div.ativa	(24)					(100)		-		-		-		-	
		510	Renúncia Outras Rec.Cor.não Inscr.div.ativa						-		-		-		-		-	
		511	Renúncia Outras Rec.Cor.não Inscr.div.ativa						-		-		-		-		-	
9107.99.02.07.00		0	Renúncia Outras Rec.Cor.Inscr.div.ativa						(100)		-		-		-		-	
1931.99.02.00.00	9.1.0.4.02.00.00	1511	REC DIV TRIB TX PREST SERV			(4.500)			-		-		-		-		-	
1931.99.02.02.00		1511	REC DIV AT OUTR TRIB TX PREST SERV						-		-		-		-		-	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		ORÇADO	ARRECADADO	%	PREVISÃO		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA	
			2015	%	2016	2016	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1932.16.00.29.02	9.1.0.6.02.00.00	1507 REC DIV AT S-COSIP COBRANCA CARNE		0,000	(70)			-		-		-		-		-	
1932.99.99.01.00	9.1.0.7.99.01.00	1000 Renúncia Rec.Outros Tributos não Inscr						(5.000)		-		-		-		-	
	9.1.0.7.99.01.07	1000 Renúncia Rec.Outros Tributos Inscr						(5.000)		-		-		-		-	
	9.1.0.7.99.02.06	1000 Renúncia Rec.Outros Tributos Inscr						(5.000)		-		-		-		-	
	9.1.0.7.99.02.07	1000 Renúncia Rec.Outros Rec.Correntes Inscr Div.						(5.000)		-		-		-		-	
9107.99.01.001	510	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA								(1.000)		(1.000)		(1.000)		(1.000)	
9107.99.01.002	510	TAXA DE LICENÇA								(1.000)		(1.000)		(1.000)		(1.000)	
9107.99.01.003	511	EMOLUMENTOS								(500)		(500)		(500)		(500)	
9107.99.01.004	511	TAXA DE CEMITÉRIOS								(2.000)		(2.000)		(2.000)		(2.000)	
9107.99.01.005	511	TAXA DE COLETA DE LIXO								(10.000)		(10.000)		(10.000)		(10.000)	
9107.99.01.006	511	TAXA DE CONSERV.E VIAS								(2.000)		(2.000)		(2.000)		(2.000)	
9107.99.01.007	515	TAXA DE COMBATE A INCENDIO								(1.000)		(1.000)		(1.000)		(1.000)	
9107.99.01.008	510	M.J.VIGILANCIA SANITARIA								(500)		(500)		(500)		(500)	
9107.99.01.009	0	M.J.IPTU								(2.000)		(2.000)		(2.000)		(2.000)	
9107.99.01.011	0	M.J.ISS								(1.000)		(1.000)		(1.000)		(1.000)	
9107.99.01.012	510	M.J.PODER DE POLICIA								(100)		(100)		(100)		(100)	
9107.99.01.013	511	M.J.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								(100)		(100)		(100)		(100)	
9107.99.01.014	507	M.J.COSIP								(100)		(100)		(100)		(100)	
9107.99.01.04.00	0	RENUNCIA RECEITA SERVIÇOS N INSCR D.A.								(500)		(500)		(500)		(500)	
9107.99.02.001	0	M.J.DIVIDA ATIVA IPTU								(2.000)		(2.000)		(2.000)		(2.000)	
9107.99.02.003	510	M.J.D.ATIVA PODER DE POLICIA								(500)		(500)		(500)		(500)	
9107.99.02.004	511	M.J.D.ATIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO								(100)		(100)		(100)		(100)	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			(1.292.634)	1,043	(3.989.795)	(1.426.908)		(2.824.000)		(2.406.600)		(2.406.500)		(2.406.600)		(2.406.500)	
DESCONTOS CONCEDIDOS																	
9301.01.00.00.00	9.3.0.1.01.00.00	0 Desc.Cond.IPTU não Inscrito Div.Ativa	(409.256)	1,075	(1.500.000)	(396.029)		(1.200.000)		(1.200.000)		(1.200.000)		(1.200.000)		(1.200.000)	
	9.3.0.2.01.00.00	0 Desc.Concedidos ITBI não Inscr.Div.At				(300)		(300)		(300)		(300)		(300)		(300)	
9303.01.00.00.00	9.3.0.3.01.00.00	0 Desc.Cond.ISS não Inscrito Div.Ativa	(11.524)	0,925	(50.000)	(15.932)		(50.000)		(150.000)		(150.000)		(150.000)		(150.000)	
	9.3.0.3.02.00.00	0 Desc.Conc.ISS Inscrito Div.Ativa				(82.755)											
9304.01.00.00.00	9.3.0.4.01.00.00	510 Desc.Cond.Tx em Geral não Inscrito Div.Ativa	(849.341)	33,009	(150.000)	(20.419)		(500.000)		(30.000)		(30.000)		(30.000)		(30.000)	
9304.02.00.00.00	510	Licença para Funcionamento								(100.000)		(100.000)		(100.000)		(100.000)	
9304.04.00.00.00	511	TAXA DE COLETA DE LIXO								(450.000)		(450.000)		(450.000)		(450.000)	
9304.05.00.00.00	511	TAXA DE CONSERVAÇÃO E LOGRADOURO								(400.000)		(400.000)		(400.000)		(400.000)	
9304.06.00.00.00	515	COMBATE A INCENDIO								(45.000)		(45.000)		(45.000)		(45.000)	
9304.07.00.00.00	510	M.J.TX DE FISCALIZAÇÃO								(50)		(50)		(50)		(50)	
9304.01.00.01.00	507	M.J.COSIP								(150)		(150)		(150)		(150)	
9304.01.00.00.00	9.3.0.4.01.00.00	511 Desc.Cond.Tx em Geral não Inscrito Div.Ativa						(600.000)		-		-		-		-	
9304.01.00.00.00	9.3.0.4.01.00.00	515 Desc.Cond.Tx em Geral não Inscrito Div.Ativa						(50.000)		-		-		-		-	
9304.01.00.00.00	0																
9304.02.00.00.00	9.3.0.4.01.00.00	510 Desc.Cond.Tx em Geral Inscrito Div.Ativa		0,000	(375.000)	(97.437)		(390.000)		-		-		-		-	
1122.12.00.00.00	9.3.0.4.01.00.00	1511 EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS		0,000	(60)			-		-		-		-		-	
1122.99.01.00.00	9.3.0.4.01.00.00	1511 TAXA DE COLETA DE LIXO		0,000	(1.172.700)	(400.924)		-		-		-		-		-	
1122.99.02.00.00	9.3.0.4.01.00.00	1511 TAXAS CONS.VIAS E LOGRADR PUBLICOS		0,000	(400.000)	(343.949)		-		-		-		-		-	
1121.99.02.00.00	9.3.0.4.01.00.00	1515 TAXA DE COMBATE A INCENDIOS		0,000	(127.500)	(41.224)		-		-		-		-		-	
	9.3.0.4.01.07.00	510 M.J.Taxa Fiscalização				(51)											
9305.02.00.00.00	9.3.0.5.01.00.00	0 Desc.Cond.Constr.Melhoria Inscrito Div.Ativa															
9306.01.00.00.00	9.3.0.6.01.00.00	507 Desc.Cond.COSIP não Inscrito Div.Ativa	(22.413)		-			(30.000)		(30.000)		(30.000)		(30.000)		(30.000)	
9306.02.00.00.00	9.3.0.6.01.00.00	507 Desc.Cond.COSIP Inscrito Div.Ativa	-	0,000	(36.000)			(2.000)		-		-		-		-	
9307.99.01.01.00	9.3.0.7.99.01.04	0 Desc.Cond.Rec.Serviços não Inscrito Div.Ativa			(5)			-		-		-		-		-	
	9.3.0.7.99.02.06	0 Desc.Cond.Rec.Outros Tributos não Inscr						(1.000)		-		-		-		-	
	9.3.0.7.99.02.07	0 Desc.Cond.Rec.Outros Rec.Corrente Inscr.Div.						(1.000)		-		-		-		-	
1600.99.02.03.00	9.3.0.7.99.01.04	1000 SERV.AUTENT.BANC.TX DE LICENÇA			(300)			-		-		-		-		-	
1600.99.02.04.00	9.3.0.7.99.01.04	1000 SERV.AUTENT.BANC.ISS			(300)			-		-		-		-		-	
1600.99.02.05.00	9.3.0.7.99.01.04	1000 SERV.AUTENT.TAR.DIVERSAS						-		-		-		-		-	
1911.35.00.00.00	9.3.0.4.01.00.00	1510 MULTAS E JUROS DE MORA TX FISC			(50)			-		-		-		-		-	
1911.38.00.00.00	9.3.0.1.01.00.00	1000 MULTAS E JUROS DE MORA IPTU			(50)			-		-		-		-		-	
1911.40.00.00.00	9.3.0.3.01.00.00	1000 MULTAS E JUROS DE MORA ISS			(2.000)			-		-		-		-		-	
1911.99.05.01.01	9.3.0.4.01.00.00	1510 MJC TX PODER POLICIA			(400)			-		-		-		-		-	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		ORÇADO	ARRECADADO	%	PREVISÃO		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA	
			2015	%		2016		2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1911.99.06.02.01	9.3.0.4.01.00.00	1511 MJC TX PREST SERVIÇOS		0,000	(400)			-		-		-		-		-	
1911.99.07.00.00	9.3.0.6.01.00.00	1507 MULTAS E JUROS COSIP			-	(26.033)		-		-		-		-		-	
1912.99.00.29.01	9.3.0.6.01.00.00	507 MULTAS E JUROS COSIP						-		-		-		-		-	
1913.11.00.00.00	9.3.0.1.02.00.00	1000 MJM D.ATIVA IPTU		0,000	(1.500)			-		-		-		-		-	
1913.11.02.00.00		1000 MJM D.ATIVA IPTU ANT AO QUINTO			-			-		-		-		-		-	
1913.13.00.00.00	9.3.0.3.02.00.00	1000 MJM D.ATIVA ISS			(800)			-		-		-		-		-	
1913.13.02.00.00		1000 MJM D.ATIVA ISS QUINTO ANTER			-			-		-		-		-		-	
	9.3.0.5.01.00.00	511 Desc.Conced.Contrib.			-	(1)		-		-		-		-		-	
1913.98.00.00.00	9.3.0.5.02.00.00	1000 MJM DIV ATIVA CONTR MELHORIA			(500)			-		-		-		-		-	
1913.99.01.00.00	9.3.0.4.02.00.00	1510 MJM DIV ATIVA TX PODER POLICIA		0,000	(11.000)			-		-		-		-		-	
1913.99.02.00.00	9.3.0.4.02.00.00	511 MJ DIV ATIVA TX PREST.SERVI						-		-		-		-		-	
1913.99.01.02.00	9.3.0.4.02.00.00	1510 MJM DV ATIVA TX QUINTO EXERC			(8.000)			-		-		-		-		-	
1913.99.02.00.00	9.3.0.4.01.00.00	1511 MJM TX GERAL			(90.000)			-		-		-		-		-	
1914.99.00.29.02	9.3.0.6.02.00.00	1507 MJM COSIP			(7.000)	(141)		-		-		-		-		-	
1919.99.06.00.00		1078 MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO-FUN			-			-		-		-		-		-	
9307.99.02.05.00		0 IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETER			-			-		-		-		-		-	
1931.11.00.00.00	9.3.0.1.02.00.00	1000 RECD.ATIVA IPTU		0,000	(600)			-		-		-		-		-	
1931.11.02.00.00		1000 RECD.ATIVA IPTU QUINTO EXERC			-			-		-		-		-		-	
1931.13.00.00.00	9.3.0.3.02.00.00	1000 REC.DIV.ATIVA ISS			(130)			-		-		-		-		-	
1931.13.00.00.00		1000 REC.DIV.ATIVA ISS QUINTO EXERC			-			-		-		-		-		-	
1931.98.00.00.00	9.3.0.5.02.00.00	1000 REC DIV ATIVA CONTR MELHORIA			(100)			-		-		-		-		-	
1931.99.01.00.00	9.3.0.4.02.00.00	1510 REC DIV ATIVA TX EM GERAL		0,000	(3.400)			-		-		-		-		-	
1931.99.02.00.00		1510 REC DIV ATIVA TX EM GERAL QUINTO E						-		-		-		-		-	
1931.99.02.00.00	9.3.0.7.99.01.06	1511 REC DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS			(20.000)			-		-		-		-		-	
1931.99.02.02.00		0 REC DIV.AT OUTROS TRIBUTOS						-		-		-		-		-	
1932.16.00.29.02	9.3.0.6.02.00.00	1507 REC DIV ATIVA COSIP			(2.000)	(0)		-		-		-		-		-	
1932.99.32.01.00	9.3.0.7.99.02.05	1000 REC DIV ATIVA IMPUGNAÇÕES TCE		0,000	(30.000)	(1.714)		-		-		-		-		-	
1932.99.99.02.00		78 REC DIV ATIVA F.MUNIC.PROT.DEF						-		-		-		-		-	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES			(222.779)		(2.415.640)	(3.947)		(1.811.090)		(166.300)		(166.300)		(166.300)		(166.300)	
DA RECEITA AMISTIA																	
9901.01.01.00.00	9.9.0.1.01.00.00	0 Outras Deduções IPTU não inscrito Div. Ativa	(9)		(235.000)			(235.000)		(10.000)		(10.000)		(10.000)		(10.000)	
9901.01.02.00.00	9.9.0.1.01.00.00	0 Outras Deduções IPTU inscrito Div. Ativa						(700.000)		(10.000)		(10.000)		(10.000)		(10.000)	
9902.02.01.00.00	9.9.0.1.01.00.00	0 Outras Deduções ITBI não inscrito Div. Ativa			(500.000)			-		-		-		-		-	
9902.02.02.00.00	9.9.0.2.02.00.00	0 Outras Deduções ITBI inscrito Div. Ativa						(100.000)		-		-		-		-	
9903.01.00.00.00	9.9.0.3.01.00.00	0 Outras Deduções ISS não inscrito Div. Ativa	(163.996)		(510.000)			(510.000)		(100.000)		(100.000)		(100.000)		(100.000)	
9903.02.00.00.00	9.9.0.3.02.00.00	0 Outras Deduções ISS inscrito Div. Ativa						(20.000)		(10.000)		(10.000)		(10.000)		(10.000)	
9904.01.00.00.00	9.9.0.4.02.00.00	510 Outras Deduções Taxas em Geral inscrito Div. Ativa			(40.000)			(120.000)		-		-		-		-	
	9.9.0.4.02.00.00	511 Outras Deduções Taxas em Geral inscrito Div. Ativa						(25.000)		-		-		-		-	
	9.9.0.4.02.00.00	515 Outras Deduções Taxas em Geral inscrito Div. Ativa						(1.000)		-		-		-		-	
	9.9.0.4.01.00.001	510 Outras Deduções Taxas em Geral não inscrito	(55.576)		(80.000)			-		-		-		-		-	
	9.9.0.4.01.00.001	510 Taxa de Vigilância			(10.000)			-		(10.000)		(10.000)		(10.000)		(10.000)	
	9.9.0.4.01.00.002	511 Taxa de Licença e Funcionamento			(12.000)			-		(5.000)		(5.000)		(5.000)		(5.000)	
1122.28.00.00.00	9.9.0.4.01.00.006	511 TAXA DE CEMITÉRIOS			(15.000)			-		(10.000)		(10.000)		(10.000)		(10.000)	
1122.99.01.00.00	9.9.0.4.01.00.007	515 TAXA DE COMBATE A INCENDIOS			(10.000)			-		(1.000)		(1.000)		(1.000)		(1.000)	
1122.99.02.00.00	9.9.0.4.01.00.00	1511 TAXAS CONS.VIAS E LOGRADR PUBLICOS			(5.000)			-		-		-		-		-	
1122.99.03.00.00	9.9.0.4.01.00.00	1511 TAXA EXEC.ARRUAM.E LOTEAMENTO			(1.200)			-		-		-		-		-	
1121.99.02.00.00	9.9.0.4.01.00.00	1515 TAXA DE COMBATE A INCENDIOS			(700)			-		-		-		-		-	
1230.00.02.00.00	9.9.0.6.01.00.00	1507 COSIP COBRANCA NO CARNE IPTU			(900)			-		-		-		-		-	
9907.99.01.04.00		0 Outras Deduções Rec.Serv. não inscrito Div. Ativa					(9)	-		-		-		-		-	
1600.19.00.00.00	9.9.0.7.99.01.04	1000 Outras Deduções Rec.Serv. não inscrito Div. A	(3.186)		(300)			(50.000)		-		-		-		-	
1600.99.02.02.00	9.9.0.7.99.02.06	1000 SERVIÇOS AUTENTIC.BANC.ITBI			(2.000)			(50.000)		-		-		-		-	
1600.99.02.03.00	9.9.0.7.99.01.04	1000 SERVIÇOS DE AUTENT.BANC.TAXA			(80)			-		-		-		-		-	
1600.99.02.04.00	9.9.0.7.99.01.04	1000 SERVIÇOS DE AUTENT.BANC.ISS	(13)		(1.200)			-		-		-		-		-	
1600.99.04.00.00	9.9.0.7.99.01.04	1000 SERVIÇOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS			(70.000)			-		-		-		-		-	
1600.99.02.05.00	9.9.0.7.99.01.04	1000 SERVIÇOS AUTEN.BANC.TARIFAS DIV						-		-		-		-		-	
1911.35.00.00.00	9.9.0.4.01.00.00	1510 MULTAS E JUROS TX FISC.E VIG.SANIT			(2.400)			-		-		-		-		-	
9907.99.01.002.00	9.9.0.1.01.00.00	0 MJM IPTU			(110.300)			-		(10.000)		(10.000)		(10.000)		(10.000)	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		ORÇADO	ARRECADADO	%	PREVISÃO		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA	
			2015	%	2016	2016	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
9907.99.01.006.00	9.9.0.3.01.00.00	0	MJM ISS		(172.600)			-		(100)		(100)		(100)		(100)	
9907.99.01.003.00	9.9.0.4.01.00.00	1510	MJC TAXAS PODER POLICIA		(5.000)			-		(100)		(100)		(100)		(100)	
9907.99.01.004.00	9.9.0.4.01.00.00	1511	MJC TAXAS PREST SERVIÇOS		(1.100)			-		(100)		(100)		(100)		(100)	
9906.01.00.00.00		1507	Outras Deduções COSIP não inscrito Div Ativa		-			-		-		-		-		-	
9906.02.00.00.00		1507	Outras Deduções COSIP inscrito Div Ativa		-			-		-		-		-		-	
1913.11.00.00.00	9.9.0.1.02.00.00	1000	MJM DÍVIDA ATIVA IPTU		(100.000)			-		-		-		-		-	
1913.11.02.00.00		1000	MJM DÍVIDA ATIVA IPTU QUINTO EXER		-			-		-		-		-		-	
1913.13.00.00.00	9.9.0.3.01.00.00	1000	MJM ISS		(18.000)			-		-		-		-		-	
1913.13.02.00.00		1000	MJM ISS QUINTO EXERC		-			-		-		-		-		-	
1913.96.00.00.00	9.9.0.5.02.00.00	1000	MJM D ATIVA CONTR MELHORIA		(1.700)			-		-		-		-		-	
1913.99.01.00.00	9.9.0.4.02.00.00	1510	MJM D ATIVA PODER POLICIA		(21.100)			-		-		-		-		-	
1913.99.01.02.00	9.9.0.4.02.00.00	1510	MJM D ATIVA PODER POLICIA QUINTO		-	(1)		-		-		-		-		-	
1913.99.02.00.00	9.9.0.4.02.00.00	1511	MJM D ATIVA TAXAS		(10.000)			-		-		-		-		-	
1913.99.02.00.00	9.9.0.4.02.00.00	1511	MJ DIV ATIVA PREST SERV		-			-		-		-		-		-	
1914.99.00.29.02	9.9.0.6.02.00.00	1507	MJM D ATIVA COSIP		(700)			-		-		-		-		-	
9907.99.01.06.00		0	Outras Deduções receita de outros não inscrito Div Ativa		-			-		-		-		-		-	
9907.99.01.07.00		0	Outras Deduções receita de outros inscrito Div Ativa		-			-		-		-		-		-	
1919.35.00.00.00	9.9.0.7.99.01.06	1062	MULTAS POR DANOS MEIO AMBIENTE		(1.600)	(2)		-		-		-		-		-	
1919.99.06.00.00	9.9.0.7.99.01.06	1078	MULTAS POR AUTO FRAÇÃO		(90.000)			-		-		-		-		-	
1922.99.01.00.00		1000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERM TC		-			-		-		-		-		-	
9907.99.02.05.00		0	Outras Deduções receita Impugnações e Inposições inscrito Div Ativa		-	(3.935)		-		-		-		-		-	
1922.99.99.03.00		1000	RESTITUIÇÕES FOLHA DE PGTO		-			-		-		-		-		-	
1931.11.00.00.00		1000	REC D ATIVA IPTU		(170.000)			-		-		-		-		-	
1931.11.02.00.00		1000	REC D ATIVA IPTU EXERC ANT		-			-		-		-		-		-	
1931.13.00.00.00	9.9.0.3.02.00.00	1000	REC D ATIVA ISS		(132.000)			-		-		-		-		-	
1931.13.02.00.00		1000	REC D ATIVA ISS QUINTO EXERC		-			-		-		-		-		-	
1931.96.00.00.00	9.9.0.5.02.00.00	1000	REC D ATIVA CONTR MELHORIA		(1.800)			-		-		-		-		-	
1931.98.02.00.00		1000	REC D ATIVA CONTR MELHORIA		-			-		-		-		-		-	
1931.99.01.01.00	9.9.0.4.02.00.00	1511	REC D ATIVA TAXAS EM GERAL		(5.000)			-		-		-		-		-	
1931.99.01.02.00	9.9.0.4.02.00.00	1510	REC D ATIVA TAXAS EM GERAL QUINTO		(40.000)			-		-		-		-		-	
1931.99.02.00.00	9.9.0.4.02.00.00	1511	REC D ATIVA TX PREST SERV		(27.000)			-		-		-		-		-	
1931.99.02.02.00	9.9.0.4.02.00.00	1511	REC D ATIVA TX PREST SERL		-			-		-		-		-		-	
1932.16.00.29.02	9.9.0.6.02.00.00	1507	REC D ATIVA COSIP		(2.000)			-		-		-		-		-	
1932.99.99.02.00		1084	REC.D.ATIVA F.MUNIC.PROT.DEF.C		-			-		-		-		-		-	
1990.02.02.00.00		1000	REC.ONUS DE SUCUMBENCIA		-			-		-		-		-		-	
1990.99.99.01.00		1000	RECEITAS EVENTUAIS		(10.000)			-		-		-		-		-	
1990.02.02.00.00		1000	REC.ONUS DE SUCUMBENCIA		-			-		-		-		-		-	
1990.99.99.01.00		1000	RECEITAS EVENTUAIS		(10.000)			-		-		-		-		-	
TOTAL DAS DEDUÇÕES			(24.839.879)	1,123	(34.429.705)	(26.079.020)		(34.451.570)		(31.724.500)		(34.378.500)		(36.840.500)		(39.642.500)	
SOMA ADMINISTRAÇÃO																	
DIRETA			215.128.592	1,109	272.923.705	234.032.365		298.216.553	1,09	327.450.219	1,10	351.683.719	1,07	377.722.469	1,07	407.978.094	1,08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO		FR	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		ORÇADO	ARRECADADO	%	PREVISÃO		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA	
				2015	%	2016	2016	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - I.P.P.A.S.A.																		
CÓDIGO		FR	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO		PREVISÃO	ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
				2016	%	2016	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1000.00.00.00.00			RECEITAS CORRENTES	14.016.978	1,06	12.792.440	22.431.857	1,60	22.946.928	1,79	25.596.332	1,11	29.567.500	1,16	33.964.800	1,15	39.139.500	1,15
1200.00.00.00.00			Receitas de Contribuições	6.681.685	1,03	7.322.720	8.824.051	1,32	8.787.264	1,20	10.866.332	1,24	12.690.600	1,17	14.683.600	1,16	17.093.500	1,16
1210.29.07.01.00			PPASA - FUNDO FINANCEIRO	2.760.678	0,96	3.117.900	3.344.924	1,21	3.741.400	1,20	4.210.000	1,13	4.811.000	1,14	5.212.000	1,08	5.713.000	1,10
1210.29.07.01.01		2040	Prof Munic. 11%-Fundo Financ	2.760.678	0,96	3.078.000	3.344.924	1,21	3.683.600	1,20	4.200.000	1,14	4.800.000	1,14	5.200.000	1,08	5.700.000	1,10
1210.29.07.01.03		2040	Câmara Munic. 11%-Fundo Financ	-	-	39.900	-	-	47.680	1,20	10.000	0,21	11.000	1,10	12.000	1,08	13.000	1,08
1210.29.07.02.00			PPASA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	3.599.812	1,04	4.063.280	5.280.835	1,47	4.863.846	1,20	6.436.000	1,32	7.636.000	1,19	9.203.000	1,21	11.063.000	1,20
1210.29.07.02.01		2040	Prof Munic. 11%-Fundo Previd	3.439.553	1,04	3.848.000	5.079.068	1,48	4.617.600	1,20	6.150.000	1,33	7.300.000	1,19	8.800.000	1,21	10.600.000	1,20
1210.29.07.02.03		2040	Câmara Munic. 11%-Fundo Previd	160.259	1,08	193.800	201.767	1,26	232.560	1,20	280.000	1,20	336.000	1,20	403.000	1,20	483.000	1,20
1210.29.07.02.04		2040	Administrativo Fundo Previdenciário	-	-	11.400	-	-	13.680	1,20	-	-	-	-	-	-	-	-
1210.29.09.01.00			Contribuições de Servidores Inativos	168.518	1,85	128.820	163.552	0,97	164.584	1,20	185.500	1,20	203.500	1,10	223.800	1,10	246.000	1,10
1210.29.09.01.01		2040	Aposentados Pref-11% F.Previd	168.518	1,85	128.820	163.552	0,97	164.584	1,20	185.500	1,20	203.500	1,10	223.800	1,10	246.000	1,10
1210.29.11.00.00			Contribuições de Pensionistas Civil	23.835	0,47	22.800	34.740	1,46	27.360	1,20	32.832	1,20	40.000	1,22	44.800	1,12	51.500	1,15
1210.29.11.01.01		2040	PENSIONISTA 11%-Fundo Financeiro	23.835	0,47	22.800	34.740	1,46	27.360	1,20	32.832	1,20	40.000	1,22	44.800	1,12	51.500	1,15
1210.99.00.00.00			Outras Contribuições Sociais	128.842	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1210.99.01.00.00			Multas por Atraso RPPS Financeiro	56.333	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1210.99.02.00.00			Multas por Atraso RPPS Previdenciário	72.509	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1300.00.00.00.00			Receita Patrimonial	6.781.634	1,22	3.673.728	11.614.156	1,71	12.244.464	3,16	12.550.000	1,02	14.567.000	1,16	16.771.000	1,15	19.246.000	1,15
1328.10.00.00.00			Rendimentos RPPS	5.984.517	-	-	11.601.896	1,94	-	-	12.550.000	-	14.567.000	-	16.771.000	-	19.246.000	-
1328.10.01.00.00		2040	Rend.RPPS - Fundo Financ.	162.969	1,37	228.000	248.263	1,62	273.600	1,20	300.000	1,10	330.000	1,10	370.000	1,12	400.000	1,08
1328.10.02.00.00		2040	Rend.RPPS - Fundo Previdenciário	5.352.815	1,06	3.420.000	10.890.288	2,83	11.700.000	3,42	11.900.000	1,02	13.852.000	1,16	15.978.000	1,15	18.386.000	1,15
1328.10.03.00.00		1551	Rend.RPPS Fundo Financeiro	357.208	1,44	225.720	336.881	0,96	270.664	1,20	350.000	1,29	385.000	1,10	423.000	1,10	460.000	1,09
1328.10.04.00.00		1001	Rend.RPPS Administrativo	111.524	-	-	124.467	1,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1328.30.00.00.00		2040	Rend.RPPS Invest.RPPS Imobiliário	9.874	-	-	12.257	1,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1328.30.01.00.00		2040	Rend.RPPS Invest.RPPS Administrativo	9.874	-	-	12.257	1,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1360.00.00.00.00			Receita da Cessão de Direitos	787.244	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1361.02.00.00.00			Rec.Cessão Dir.Oper.da Folha de Pagamento	787.244	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1900.00.00.00.00			Outras Receitas Correntes	547.659	0,47	1.596.000	1.993.651	3,64	1.915.200	1,20	2.100.000	1,10	2.300.000	1,10	2.500.000	1,09	2.800.000	1,12
1922.10.01.00.00		1551	Compensação entre Regime Previdenciário	541.595	0,46	1.596.000	1.993.651	3,68	1.915.200	1,20	2.100.000	1,10	2.300.000	1,10	2.500.000	1,09	2.800.000	1,12
1922.99.99.01.00		1001	Outras Restituições	6.063	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7000.00.00.00.00			RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTAIS	16.367.455	1,07	19.243.560	20.801.081	1,27	23.212.272	1,21	30.591.968	1,32	33.856.800	1,11	36.882.000	1,09	41.169.000	1,12
7210.29.01.00.00			Contr.Patronal Serv.Ativo Civil Op.In	2.380.821	0,98	2.680.560	2.569.412	1,08	3.216.672	1,20	3.859.968	1,20	4.160.000	1,08	4.611.000	1,11	5.012.000	1,09
7210.29.01.01.01		2040	PREF.MUNIC.11% Fundo Financeiro	2.380.821	0,98	2.622.000	2.569.412	1,08	3.146.400	1,20	3.775.680	1,20	4.150.000	1,10	4.600.000	1,11	5.000.000	1,09
7210.29.01.01.03		2040	CÂMARA MUNIC. 11% Fundo Financ.	-	-	58.560	-	-	70.272	1,20	84.288	1,20	10.000	0,12	11.000	1,10	12.000	1,09
7210.29.01.02.00			CONTRIB.PATRONAL-Fundo Previdenc	13.832.414	1,07	16.563.000	18.231.669	1,32	19.995.600	1,21	26.732.000	1,34	29.696.800	1,11	32.271.000	1,09	36.167.000	1,12
7210.29.01.02.01		2040	PREF.MUNIC.14,85% Fundo Previden.	4.018.367	0,91	4.233.000	5.544.768	1,38	5.079.600	1,20	8.000.000	1,57	9.200.000	1,15	10.500.000	1,14	12.200.000	1,16
7210.29.01.02.03		2040	CÂMARA MUNIC. 14,85% Fundo Previd	245.268	1,25	300.000	272.385	1,11	360.000	1,20	432.000	1,20	496.800	1,15	571.000	1,15	657.000	1,15
7210.29.01.02.04		2040	Administrativo Fundo Previdenciário	-	-	30.000	-	-	36.000	1,20	-	0,00	-	-	-	-	-	-
7210.29.13.02.00		40	Aportes para Cobertura do Déficit Atuári	9.568.779	-	12.000.000	12.414.516	1,30	14.520.000	-	18.300.000	-	20.000.000	-	21.200.000	-	23.300.000	-
7210.99.00.00.00			Outras Contr.Soc.Intraorçamentária	154.220	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7210.99.01.00.00		40	Multas por atraso RPPS Financeiro	56.333	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7210.99.02.00.00		40	Multas por Atraso RPPS Previdenciário	97.887	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				30.378.433	1,06	32.036.000	43.232.938	1,42	46.159.200	1,44	56.100.300	1,22	63.414.300	1,13	70.836.600	1,12	80.308.500	1,13
TOTAL GERAL				245.507.025		304.959.706	277.266.303	1,13	344.374.763	1,13	383.560.519	1,11	416.098.019	1,08	448.569.069	1,08	488.286.594	1,09

Fonte: Exercícios de 2016 e anteriores - Balanço da Administração Direta e Indireta

Memória de Cálculo da Receita Prevista:

- * Receita Projetada para os exercícios de 2018 a 2021, conforme crescimento médio da receita executada dos exercícios de 2015 e 2016 e mais um aumento pela eficiência da fiscalização de tributos e a cobrança dos mesmos.
- * Operação de Crédito - R\$ 36.800.000,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Ano da LDO: 2018

Pág 1 / 4

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	Executado 2014	Executado 2015	Executado 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	19.819.203,92	20.655.433,01	30.818.421,73
RECEITAS CORRENTES (I)	18.651.309,43	20.655.433,01	30.818.421,73
Receita de Contribuições dos Segurados	12.888.765,47	13.197.298,05	17.175.875,60
Civil	12.888.765,47	13.197.298,05	17.175.875,60
Ativo	12.775.533,13	13.004.944,46	17.012.323,42
Inativo	86.235,34	168.518,23	163.552,18
Pensionista	26.997,00	23.835,36	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	128.841,84	34.739,81
Civil	0,00	128.841,84	34.739,81
Ativo	0,00	128.841,84	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	34.739,81
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.762.543,96	6.781.634,43	11.614.155,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.762.543,96	5.994.390,43	11.614.155,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	787.244,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	547.658,69	1.993.650,71
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	541.595,35	1.993.650,71
Demais Receitas Correntes	0,00	6.063,34	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.167.894,49	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.167.894,49	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	19.819.203,92	20.655.433,01	30.818.421,73
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	15.554.307,03	18.447.782,00	22.737.141,16
ADMINISTRAÇÃO (IV)	139.761,03	664.986,27	28.354,01
Despesas Correntes	3.679,17	58.158,81	19.721,01
Despesas de Capital	136.081,86	606.827,46	8.633,00
PREVIDÊNCIA (V)	15.414.546,00	17.782.795,73	22.708.787,15
Benefícios - Civil	14.968.810,50	17.255.451,94	22.067.569,28
Aposentadorias	11.838.796,01	13.933.252,82	18.174.673,86
Pensões	3.130.014,49	3.322.199,12	3.892.895,42
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	445.735,50	527.343,79	641.217,87
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	527.343,79	641.217,87
Demais Despesas Previdenciárias	445.735,50	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	15.554.307,03	18.447.782,00	22.737.141,16
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	4.264.896,89	2.207.651,01	8.081.280,57
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	7.990.230,54	9.722.999,45	12.414.515,89



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Ano da LDO: 2018

Pág 2 / 4

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	Executado 2014	Executado 2015	Executado 2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	7.990.230,54	9.722.999,45	12.414.515,89
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
	Executado 2014	Executado 2015	Executado 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	19.819.203,93	20.520.527,83	30.824.485,07
RECEITAS CORRENTES (I)	19.819.203,93	20.520.527,83	30.824.485,07
Receita de Contribuições dos Segurados	12.888.765,48	13.197.298,05	17.210.615,41
Civil	12.888.765,48	13.197.298,05	17.210.615,41
Ativo	12.775.533,14	13.004.944,46	17.012.323,42
Inativo	86.235,34	168.518,23	163.552,18
Pensionista	26.997,00	23.835,36	34.739,81
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.762.543,96	6.781.634,43	11.614.155,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.762.543,96	5.994.390,43	11.614.155,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	787.244,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.167.894,49	541.595,35	1.999.714,05
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.167.894,49	541.595,35	1.993.650,71
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.063,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	19.819.203,93	20.520.527,83	30.824.485,07
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	13.151.812,24	19.018.478,31	22.166.444,86
ADMINISTRAÇÃO (IV)	139.761,03	664.986,27	28.354,01
Despesas Correntes	3.679,17	58.158,81	19.721,01
Despesas de Capital	136.081,86	606.827,46	8.633,00
PREVIDÊNCIA (V)	13.012.051,21	18.353.492,04	22.138.090,85
Benefícios - Civil	12.566.315,71	17.826.148,25	21.496.872,98
Aposentadorias	11.838.796,01	13.933.252,82	18.174.673,86
Pensões	727.519,70	3.892.895,43	3.322.199,12
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Ano da LDO: 2018

Pág 3 / 4

PLANO FINANCEIRO			
	Executado 2014	Executado 2015	Executado 2016
Outras Despesas Previdenciárias	445.735,50	527.343,79	641.217,87
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	445.735,50	527.343,79	641.217,87
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	13.151.812,24	19.018.478,31	22.166.444,86
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	6.667.391,69	1.502.049,52	8.658.040,21
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2017	16.819.573,65	2.729.967,37	14.089.606,28	89.623.391,46
2018	18.163.923,44	3.170.222,18	14.993.701,26	104.617.092,72
2019	19.494.763,64	3.538.544,33	15.956.219,31	120.573.312,03
2020	20.827.025,22	4.263.494,27	16.563.530,95	137.136.842,98
2021	22.488.210,59	5.083.139,82	17.405.070,77	154.541.913,75
2022	24.229.699,65	5.750.508,65	18.479.191,00	173.021.104,75
2023	25.866.823,69	6.630.791,50	19.236.032,19	192.257.136,94
2024	27.706.679,01	7.549.541,49	20.157.137,52	212.414.274,46
2025	29.459.895,95	8.534.839,61	20.925.056,34	233.339.330,80
2026	31.173.081,83	9.858.957,49	21.314.124,34	254.653.455,14
2027	33.135.105,06	11.313.987,74	21.821.117,32	276.474.572,46
2028	34.885.732,44	12.664.946,70	22.220.785,74	298.695.358,20
2029	36.513.929,55	14.255.001,99	22.258.927,56	320.954.285,76
2030	37.955.097,38	16.370.638,51	21.584.458,87	342.538.744,63
2031	39.791.108,37	17.888.384,78	21.902.723,59	364.441.468,22
2032	41.405.628,62	19.575.399,78	21.830.228,84	386.271.697,06
2033	42.993.914,79	21.455.403,78	21.538.511,01	407.810.208,07
2034	44.465.281,45	23.692.113,14	20.773.168,31	428.583.376,38
2035	45.866.471,85	25.619.261,95	20.247.209,90	448.830.586,28
2036	47.370.681,75	27.331.964,96	20.038.716,79	468.869.303,07
2037	48.684.296,33	29.715.782,19	18.968.514,14	487.837.817,21
2038	50.132.178,98	31.540.059,56	18.592.119,42	506.429.936,63
2039	51.457.595,61	33.512.788,95	17.944.806,66	524.374.743,29
2040	52.335.092,71	35.667.336,57	16.667.756,14	541.042.499,43
2041	53.139.682,74	38.636.959,06	14.502.723,68	555.545.223,11
2042	54.070.226,84	41.227.715,18	12.842.511,66	568.387.734,77
2043	54.919.158,30	43.301.486,85	11.617.671,45	580.005.406,22
2044	55.679.267,68	44.782.027,42	10.897.240,26	590.902.646,48
2045	56.376.766,57	46.332.111,66	10.044.654,91	600.947.301,39
2046	56.593.866,25	48.604.249,30	7.989.616,95	608.936.918,34
2047	57.303.185,77	49.972.587,78	7.330.597,99	616.267.516,33
2048	57.672.068,59	51.034.453,17	6.637.615,42	622.905.131,75
2049	58.070.990,15	51.925.244,73	6.145.745,42	629.050.877,17
2050	58.497.146,94	52.531.715,17	5.965.431,77	635.016.308,94
2051	58.775.473,27	53.267.547,25	5.507.926,02	640.524.234,96
2052	58.773.790,83	54.594.355,33	4.179.435,50	644.703.670,46
2053	59.153.206,44	55.218.365,35	3.934.841,09	648.638.511,55
2054	59.433.533,27	55.504.114,21	3.929.419,06	652.567.930,61
2055	59.471.965,00	56.233.049,57	3.238.915,43	655.806.846,04
2056	59.472.849,67	57.256.568,22	2.216.281,45	658.023.127,49
2057	59.614.891,36	57.857.454,53	1.757.436,83	659.780.564,32
2058	59.929.036,38	57.346.396,01	2.582.640,37	662.363.204,69
2059	59.888.156,04	57.524.687,65	2.363.468,39	664.726.673,08
2060	59.912.573,67	57.664.736,91	2.247.836,76	666.974.509,84
2061	59.981.275,54	57.887.019,45	2.094.256,09	669.068.765,93
2062	59.853.598,39	58.612.228,47	1.241.369,92	670.310.135,85
2063	59.899.186,62	59.150.358,27	748.828,35	671.058.964,20



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Ano da LDO: 2018

Pág 4 / 4

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2064	59.884.645,23	59.197.579,50	687.065,73	671.746.029,93
2065	60.020.224,86	59.089.894,68	930.330,18	672.676.360,11
2066	59.887.099,49	59.149.199,41	737.900,08	673.414.260,19
2067	59.811.558,23	59.577.117,83	234.440,40	673.648.700,59
2068	59.817.156,30	59.339.172,73	477.983,57	674.126.684,16
2069	59.746.314,77	59.227.046,09	519.268,68	674.645.952,84
2070	59.639.857,58	59.050.075,42	589.782,16	675.235.735,00
2071	59.670.607,29	58.795.843,11	874.764,18	676.110.499,18
2072	59.203.374,90	60.095.766,21	(892.391,31)	675.218.107,87
2073	59.013.297,62	60.634.136,67	(1.620.839,05)	673.597.268,82
2074	58.924.761,92	60.465.975,82	(1.541.213,90)	672.056.054,92
2075	58.730.741,42	60.694.662,59	(1.963.921,17)	670.092.133,75
2076	58.596.992,25	60.322.842,82	(1.725.850,57)	668.366.283,18
2077	58.373.264,82	60.603.766,48	(2.230.501,66)	666.135.781,52
2078	58.031.027,12	61.180.180,31	(3.149.153,19)	662.986.628,33
2079	57.934.592,18	60.787.047,43	(2.852.455,25)	660.134.173,08
2080	57.678.184,46	60.431.298,38	(2.753.113,92)	657.381.059,16
2081	57.552.397,74	60.251.279,13	(2.698.881,39)	654.682.177,77
2082	57.192.914,90	60.664.329,28	(3.471.414,38)	651.210.763,39
2083	56.943.282,14	60.688.300,13	(3.745.017,99)	647.465.745,40
2084	56.740.381,42	60.038.035,62	(3.297.654,20)	644.168.091,20
2085	56.539.962,40	59.858.325,27	(3.318.362,87)	640.849.728,33
2086	56.373.144,82	59.496.597,33	(3.123.452,51)	637.726.275,82
2087	56.086.076,88	59.629.699,15	(3.543.622,27)	634.182.653,55
2088	55.840.319,11	59.321.204,81	(3.480.885,70)	630.701.767,85
2089	55.675.642,39	58.676.404,21	(3.000.761,82)	627.701.006,03
2090				627.701.006,03
2091				627.701.006,03

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 28/04/2017, às 17:24:40.
NOTA EXPLICATIVA:

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO VI
PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2018

Projeto de Lei nº 021, de 28/04/2017

CÓDIGO DO PROJETO/ ATIVIDADE EM 2017	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO	
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1015	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE, A CONSTRUIR 1.795,00 M², NA RUA GATURAMO LOTE 24-24-G/24-G/1-24-G/2-17	m2	1.795,00	3.751.755,75	70,98	2.663.108,22 + aditivo 207.025,66	29,02	1.088.647,53
1012	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL (PAI)	m²	90,52	430.151,44	0,00	0,00	100,00	430.151,44
1021	IMPLANTAÇÃO PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 1	m2	1.510,23	2.035.000,00	9,34	190.027,67 (valor pago 107.332,03)	90,66	1.927.667,97
1017	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RURAL JOSÉ MONTEIRO	m2	221,90	479.813,65	69,91	335.426,68	30,09	144.386,97
1031	CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA NA TAPERAÇU CINZA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO ENTORNO	M²	427,75	48.922,89	0,00	0,00	100,0	48.922,89





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 021/17, DE 28 DE ABRIL DE 2017

**Dispõe sobre a Elaboração das
Diretrizes Orçamentárias para o
exercício de 2018 do Município de
Arapongas e dá outras providências.**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; e no inciso II do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Arapongas, as diretrizes orçamentárias do Município para 2018 compreendendo:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura e organização dos orçamentos;
- III - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - a. demonstrativo de metas anuais;
 - b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d. evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
 - e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
 - g. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
 - h. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e,
- II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- III - Anexo de Metas e Prioridades;
- IV - Programas de Governo
- V - De Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita
- VI - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.


1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA - 2018 a 2021, de acordo com a Lei Orgânica do Município, nos seus Artigos 113, II e 115.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no §2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar n. 101/2000 e no 115, inciso I, da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas Anuais, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - à melhoria dos serviços prestados na área social, saúde e educação;
- III - à modernização da Administração Pública por meio da utilização da tecnologia da informação, da melhoria das estruturas físicas e da qualificação permanente dos servidores;
- IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos, visando recuperar a capacidade de investimentos do Município; e
- V - à promoção do desenvolvimento econômico harmônico e sustentável, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal n. 10.257/01, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Art. 5º - O Município de Arapongas viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Arapongas, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação direta e indireta na elaboração e acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2017, nos termos do artigo 113, que trata "Do Orçamento" da Lei Orgânica do Município de Arapongas, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas – IPPASA, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 10 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, de conformidade com a portaria nº. 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001, com alterações posteriores, que trata da natureza da despesa.

§ 1º - As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas serem incluídas novas fontes exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapongas, através do site oficial www.arapongas.pr.gov.br, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 2º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 3º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 46 desta lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. - A proposta orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou ao aumento de capital de empresas; e,
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho do presente exercício.

Art. 12. - A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III - a situação observada no exercício de 2016 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000;
- IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e,
- VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 13. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão o orçamento fiscal todos os quadros previstos no inciso III do artigo 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Integrarão o orçamento de investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

Art. 14. - O orçamento de investimento previsto no artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado por empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e terá o custo discriminado segundo a função e a subfunção.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. - O total da despesa com o pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 16. - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I Diretrizes Gerais

Art. 17. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas; bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Serão divulgados na *Internet*, ao menos:

- I - pelo Poder Legislativo, no que couberem, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.
- II - pelo Poder Executivo:
 - a) a estimativa das receitas de que trata o §3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
 - b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
 - c) a Lei Orçamentária Anual; e
 - d) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, deverá:

- I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; e
- II - providenciar as medidas previstas no inciso II do §1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016 e nos prazos definidos pela Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 18. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Arapongas deverá enviar **até dez dias** após a publicação da Lei Orçamentária, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018.

Art. 19. - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação; bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 20. - Verificado que ao final do encaminhamento das informações do sistema de informação municipal do TCE, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º - Caso necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais, Instituto de Previdência Pensões e Aposentadorias do Servidor de Arapongas - IPPASA e Empresas Públicas serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de março de 2017.

Art. 23. - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 24. - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 25. - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até **16 de julho** do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, devidamente atualizados, conforme determinado pelo artigo 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 26. - A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2018.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 27. - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
- II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 28. - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas, com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2018, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 29. - O projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos mediante prestação de contas à Gerência de Contabilidade (artigo 79, parágrafo único da Constituição Federal e Resolução n. 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

§ 2º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30. - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 31. - As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- IPPASA, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- III - contrapartida das operações de crédito; e
- IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto nos artigos 38 e 39 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32. - O Poder Executivo continuará implementando em 2018, de forma integrada com o Poder Legislativo, o sistema de Controle Interno de que trata o artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, §3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, serão realizados pelo sistema de Controle Interno referido no *caput* deste artigo, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças, se necessário.

Art. 33. - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº. 233/2008 - DCM e no Acórdão nº. 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição/Remanejamento/ Transferência até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei entende-se como:

- I. Transposição: Realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.;
- II. Remanejamento: Realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recurso;
- III. Transferência: Realocação de recursos entre categorias econômicas de despesa.

Art. 34. - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional, tendo como fontes excesso de arrecadação e superávit financeiro por fontes.

Art. 35. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 36. - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 37. – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou outro instrumento, com associações de estudantes universitários de Arapongas, para subsidiar financeiramente o transporte de estudantes universitários do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 38. - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 39. - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 40. - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e,
- III - as alterações tributárias.

Art. 41. - O Município aplicará, no mínimo, 25% (**vinete e cinco por cento**) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 42. - O Município aplicará, no mínimo, 15% (**quinze por cento**) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional n. 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 43. – O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo IV desta Lei, a serem incluídos nas propostas orçamentárias para 2018.

Parágrafo único. Os programas constantes do Anexo IV desta proposta de Lei integrarão o Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 44. - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 1% (**um por cento**) da Receita Corrente Líquida, destinada à abertura de créditos adicionais, conforme artigo 8º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2001 e alterada pela Portaria Interministerial n. 325, de 2001 e para o atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 2000, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 45. - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no §2º do art. 167, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 46. - O orçamento fiscal destinará recursos mediante projetos específicos às empresas que compõem o orçamento de investimento.

Art. 47. - O orçamento de investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terá sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e/ou atividade segundo a mesma classificação funcional programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 48. - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n. 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º. - Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal n. 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

§ 2º. - Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n. 9.457, de 5 de maio de 1997.

§ 3º. - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

SEÇÃO IV

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 49. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e 133 a 143 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II - do orçamento fiscal; e
- III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no orçamento fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Art. 50. - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998; e da legislação municipal em vigor.

Art. 51. - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constante na Lei Orçamentária de 2018, em categoria de programação específica observada o limite do inciso III do artigo 20, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 52. - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais bem como as alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000, observado o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 53. - No exercício financeiro de 2018, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver vacância, após 31 de agosto de 2017, dos cargos ocupados;
- III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,
- IV - forem observados os limites previstos nesta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo primeiro. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atender ao disposto neste artigo, no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo segundo. Fica autorizado o Município de Arapongas a implementar Programa de Demissão Voluntária – PDV, através de legislação específica.

Art. 54. - No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (**noventa e cinco por cento**) dos limites referidos nesta Lei,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito do Município.

Art. 55. - A proposta orçamentária assegurará recursos para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais, visando o seu aprimoramento e treinamento, conforme programa de trabalho específico.

Art. 56. - O disposto no §1º, do artigo 18 da Lei Complementar n. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades, que simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 57. - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 58. - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 59. - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Taxa de Licença de 2018, terão desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme data de vencimento específico e desconto de 7% (sete por cento) do valor lançado, em um segundo vencimento, também em cota única a ser fixada pelo Executivo.

Art. 60. - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2018 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas leis municipais que concedem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

isenções e incentivos à industrialização, conforme detalhado no Anexo II – Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 61. - Os valores apurados nos artigos 60 e 61 desta lei serão considerados na estimativa da receita de 2018, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 62. - O Município de Arapongas implantará/implementará o PROREFIS – Programa de Refinanciamento Fiscal de Arapongas, visando ao refinanciamento dos tributos municipais, por meio de lei específica.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio da proposta orçamentária de 2018 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na proposta de Lei Orçamentária Anual de 2018.

Art. 64. - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 65. - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000:

- I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e,
- II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 66. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundações, Fundos, do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA e Sociedades de Economia Mista; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 67. - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pela Fundação e pelos Fundos Municipais integrantes do orçamento fiscal, incluída as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema informatizado, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 68. - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 69. - A Secretaria Municipal de Finanças divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 70. - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do §8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 71. – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, §3º, da Lei Complementar nº. 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ano.

Art. 72. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de abril de 2017.

SÉRGIO ONOFRE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1802
DATAS ENTRADA 28/04/17
EXPEDIENTE 02/05/17
Froncelise
Funcionário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 023/2017

Arapongas, 28 de abril de 2017.

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 021/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o ano de 2018, nos termos do artigo 165, da Constituição Federal e do art. 113, II, da Lei Orgânica do Município de Arapongas, a fim de ser submetido à elevada apreciação dessa ilustre Casa de Leis.

Nunca é demais frisar que o processo orçamentário é complexo, dele fazendo parte o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Anual (LOA).

Neste contexto, a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é o momento em que se materializam as prioridades relativas às ações da Administração Pública Municipal, tendo como base as propostas apresentadas junto à população do município em época eleitoral.

A partir da elaboração deste Projeto, apresentam-se as Diretrizes Orçamentárias de forma a nortear a execução orçamentária do Município para 2018, em total conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade fiscal.

A LDO é uma das engrenagens legais necessária a um bom planejamento orçamentário, como se vê nos capítulos citados abaixo:

Capítulo I - as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive, com orientação para manter-se em consonância com o PPA e delineadas nas funções de governo, priorizando-se as políticas de inclusão social, melhoria dos serviços prestados nas áreas sociais, educação e saúde e, a modernização da administração, especialmente quanto à otimização de tecnologias, adequação das estruturas físicas e qualificação dos servidores. Isto proporcionará à comunidade, melhor qualidade de vida, cujos serviços públicos devem refletir os anseios da sociedade organizada.

Capítulo II - estão compreendidas a Estrutura e a Organização dos Orçamentos, com ênfase aos princípios da Justiça Social, propiciando aos cidadãos uma participação mais efetiva na elaboração e acompanhamento do orçamento.

Capítulo III - estão alocadas as diretrizes específicas para o Poder Legislativo, que trata especialmente do volume máximo de suas despesas, forma de balizamento e prazo para o repasse dos valores, garantindo-se, com a independência e economia, tanto a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

autonomia do Poder Legislativo quanto a harmonia que deve imperar nas relações entre este e o Executivo.

Capítulo IV - cuida das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações, com ênfase para a transparência da gestão fiscal. Prima também pela busca do efetivo equilíbrio orçamentário-financeiro.

Capítulo V - se reserva às disposições comuns à política de recursos humanos, englobando tema pertinente às disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes com base na receita corrente líquida, inclusive com disposições pertinentes a políticas salariais e reajustes.

Capítulo VI - Trata de Matéria de extrema importância diz respeito à questão tributária, ou seja, trata das alterações na legislação tributária do município que estabelecem critérios para correção de valores e eventuais descontos a serem concedidos aos contribuintes.

Capítulo VII - Trata das disposições finais, dispondo sobre questões procedimentais, com finalidade de dar aplicabilidade à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

Estando o Projeto em apreço com todos os requisitos exigidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais preceptivos aplicáveis à espécie, tem o Executivo Municipal a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito

Exmo. Sr.

OSVALDO ALVES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Arapongas

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº. 1801

DATAS ENTRADA 28/04/2017

EXPEDIENTE 02/05/2017



Funcionário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 021/17, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 do Município de Arapongas e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; e no inciso II do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Arapongas, as diretrizes orçamentárias do Município para 2018 compreendendo:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura e organização dos orçamentos;
- III - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - a. demonstrativo de metas anuais;
 - b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d. evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
 - e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
 - g. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
 - h. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e,
- II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- III - Anexo de Metas e Prioridades;
- IV - Programas de Governo
- V - De Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita
- VI - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA - 2018 a 2021, de acordo com a Lei Orgânica do Município, nos seus Artigos 113, II e 115.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no §2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar n. 101/2000 e no 115, inciso I, da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas Anuais, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - à melhoria dos serviços prestados na área social, saúde e educação;
- III - à modernização da Administração Pública por meio da utilização da tecnologia da informação, da melhoria das estruturas físicas e da qualificação permanente dos servidores;
- IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos, visando recuperar a capacidade de investimentos do Município; e
- V - à promoção do desenvolvimento econômico harmônico e sustentável, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal n. 10.257/01, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Art. 5º - O Município de Arapongas viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Arapongas, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação direta e indireta na elaboração e acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2017, nos termos do artigo 113, que trata "Do Orçamento" da Lei Orgânica do Município de Arapongas, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas – IPPASA, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, de conformidade com a portaria nº. 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001, com alterações posteriores, que trata da natureza da despesa.

§ 1º - As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas serem incluídas novas fontes exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapongas, através do site oficial www.arapongas.pr.gov.br, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 2º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 3º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 46 desta lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. - A proposta orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou ao aumento de capital de empresas; e,
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho do presente exercício.

Art. 12. - A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III - a situação observada no exercício de 2016 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000;
- IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e,
- VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 13. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão o orçamento fiscal todos os quadros previstos no inciso III do artigo 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Integrarão o orçamento de investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

Art. 14. - O orçamento de investimento previsto no artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado por empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e terá o custo discriminado segundo a função e a subfunção.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. - O total da despesa com o pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 16. - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I Diretrizes Gerais

Art. 17. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas; bem como deverão levar em conta a obtenção dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Serão divulgados na *Internet*, ao menos:

- I - pelo Poder Legislativo, no que couberem, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.
- II - pelo Poder Executivo:
 - a) a estimativa das receitas de que trata o §3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
 - b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
 - c) a Lei Orçamentária Anual; e
 - d) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, deverá:

- I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; e
- II - providenciar as medidas previstas no inciso II do §1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016 e nos prazos definidos pela Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 18. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Arapongas deverá enviar **até dez dias** após a publicação da Lei Orçamentária, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018.

Art. 19. - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação; bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. - Verificado que ao final do encaminhamento das informações do sistema de informação municipal do TCE, que a execução das despesas foi superior à realização das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º - Caso necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais, Instituto de Previdência Pensões e Aposentadorias do Servidor de Arapongas - IPPASA e Empresas Públicas serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de março de 2017.

Art. 23. - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 24. - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 25. - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até **16 de julho** do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, devidamente atualizados, conforme determinado pelo artigo 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado; e
- VIII - número da vara ou comarca de origem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 26. - A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2018.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 27. - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
- II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 28. - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas, com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2018, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 29. - O projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos mediante prestação de contas à Gerência de Contabilidade (artigo 79, parágrafo único da Constituição Federal e Resolução n. 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

§ 2º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30. - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 31. - As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

detenha a maioria do capital social com direito a voto respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- III - contrapartida das operações de crédito; e
- IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto nos artigos 38 e 39 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32. - O Poder Executivo continuará implementando em 2018, de forma integrada com o Poder Legislativo, o sistema de Controle Interno de que trata o artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, §3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, serão realizados pelo sistema de Controle Interno referido no *caput* deste artigo, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças, se necessário.

Art. 33. - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº. 233/2008 - DCM e no Acórdão nº. 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição/Remanejamento/ Transferência até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei entende-se como:

- I. Transposição: Realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.;
- II. Remanejamento: Realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recurso;
- III. Transferência: Realocação de recursos entre categorias econômicas de despesa.

Art. 34. - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional, tendo como fontes excesso de arrecadação e superávit financeiro por fontes.

Art. 35. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 36. - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 37. – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou outro instrumento, com associações de estudantes universitários de Arapongas, para subsidiar financeiramente o transporte de estudantes universitários do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 38. - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 39. - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 40. - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e,
- III - as alterações tributárias.

Art. 41. - O Município aplicará, no mínimo, 25% (**vinte e cinco por cento**) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 42. - O Município aplicará, no mínimo, 15% (**quinze por cento**) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional n. 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 43. – O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo IV desta Lei, a serem incluídos nas propostas orçamentárias para 2018.

Parágrafo único. Os programas constantes do Anexo IV desta proposta de Lei integrarão o Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 44. - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 1% (**um por cento**) da Receita Corrente Líquida, destinada à abertura de créditos adicionais, conforme artigo 8º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e alterada pela Portaria Interministerial n. 325, de 2001 e para o atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 2000, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 45. - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no §2º do art. 167, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 46. - O orçamento fiscal destinará recursos mediante projetos específicos às empresas que compõem o orçamento de investimento.

Art. 47. - O orçamento de investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terá sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e/ou atividade segundo a mesma classificação funcional programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 48. - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n. 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º. - Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal n. 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

§ 2º. - Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n. 9.457, de 5 de maio de 1997.

§ 3º. - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

SEÇÃO IV

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 49. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e 133 a 143 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II - do orçamento fiscal; e
- III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no orçamento fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Art. 50. - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998; e da legislação municipal em vigor.

Art. 51. - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constante na Lei Orçamentária de 2018, em categoria de programação específica observada o limite do inciso III do artigo 20, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 52. - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais bem como as alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000, observado o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 53. - No exercício financeiro de 2018, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver vacância, após 31 de agosto de 2017, dos cargos ocupados;
- III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,
- IV - forem observados os limites previstos nesta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atender ao disposto neste artigo, no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 54. - No exercício de 2018, a contratação de horas extras, quando a despesa houver excedido 95% (**noventa e cinco por cento**) dos limites referidos na Lei Complementar 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 55. - A proposta orçamentária assegurará recursos para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais, visando o seu aprimoramento e treinamento, conforme programa de trabalho específico.

Art. 56. - O disposto no §1º, do artigo 18 da Lei Complementar n. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades, que simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 57. - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 58. - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 59. - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Taxa de Licença de 2018, terão desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme data de vencimento específico e desconto de 7% (sete por cento) do valor lançado, em um segundo vencimento, também em cota única a ser fixada pelo Executivo.

Art. 60. - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2018 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas leis municipais que concedem isenções e incentivos, conforme detalhado no Anexo I – Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 61. - Os valores apurados nos artigos 59 e 60 desta lei serão considerados na estimativa da receita de 2018, nas respectivas rubricas orçamentárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 62. - O Município de Arapongas implantará/implementará o PROREFIS – Programa de Refinanciamento Fiscal de Arapongas, visando ao refinanciamento dos tributos municipais, por meio de lei específica.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio da proposta orçamentária de 2018 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na proposta de Lei Orçamentária Anual de 2018.

Art. 64. - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 65. - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000:

- I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e,
- II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 66. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundações, Fundos, do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA e Sociedades de Economia Mista; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 67. - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pela Fundação e pelos Fundos Municipais integrantes do orçamento fiscal, incluída as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema informatizado, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 68. - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 69. - A Secretaria Municipal de Finanças divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 70. - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do §8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 71. – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, §3º, da Lei Complementar nº. 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ano

Art. 72. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de abril de 2017.

SÉRGIO ONOFRE
Prefeito